



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CFCH – Instituto de Psicologia**  
**Programa EICOS de Pós-Graduação**

**A LEITURA DA GESTÃO DOS PARQUES NACIONAIS**  
**SOB A ÓTICA DAS POPULAÇÕES LOCAIS:**  
**OS PARQUES NACIONAIS MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE**  
**E CABO ORANGE.**

**Gustavo Mendes de Melo**

**Rio de Janeiro**  
**2007**

**A LEITURA DA GESTÃO DOS PARQUES NACIONAIS  
SOB A ÓTICA DAS POPULAÇÕES LOCAIS:  
OS PARQUES NACIONAIS MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE  
E CABO ORANGE.**

**Gustavo Mendes de Melo**

Dissertação apresentada como exigência parcial para a obtenção do grau de Mestre em Psicossociologia de Comunidade e Ecologia Social à Comissão Julgadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob a orientação da Profa. Dra. Marta de Azevedo Irving.

**Rio de Janeiro  
2007**

**A INTERPRETAÇÃO DOS CONFLITOS NA GESTÃO DE PARQUES  
NACIONAIS SOB A ÓTICA DAS POPULAÇÕES LOCAIS:  
OS PARQUES NACIONAIS MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE  
E CABO ORANGE.**

**Gustavo Mendes de Melo**

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós Graduação em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre.

Aprovada por:

---

Prof. Dra. Marta de Azevedo Irving - Orientadora  
Programa EICOS de Pós-Graduação - UFRJ.

---

Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana Diegues  
NUPAUB - USP.

---

Prof. Dr. Philippe Marie Léna  
IRD - Institut de Recherche pour l'ê Developpement.

---

Prof. Dr. Gian Mario Giuliani  
IFCS - UFRJ.

**Rio de Janeiro  
2007**

Melo, Gustavo Mendes de.

A leitura de gestão dos parques nacionais sob a ótica das populações locais: o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange/ Gustavo Mendes de Melo. – Rio de Janeiro, 2007.

xi, 115 f.: il.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Programa de Pós Graduação em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social – EICOS, 2007.

Orientadora: Marta de Azevedo Irving

1. Gestão de parques nacionais. 2. Conflitos na gestão da biodiversidade. 3. Parques de fronteira na Amazônia I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Pós-Graduação EICOS.

## **Agradecimentos**

Certamente este trabalho não teria sido possível sem o apoio constante e presente de meus familiares. Minha mãe Ilza, cuja sensibilidade sempre me serviu de influência e aprendizado; meu pai Arthur, que com sabedoria e força foi apoio e base sólida em diversos momentos cruciais; e minhas duas irmãs: Flávia, com intensa e sutil delicadeza, que se tornou psicóloga antes de mim e Daniela, que, com alegria e irreverência, brinda a todos com quem convive. Além disso, agradeço aos meus tios, Memeco, pelas prazerosas e incontáveis reflexões criativas conjuntas, e Admário, pelas piadas e pela farta alimentação para que eu bem fizesse a análise dos dados na Ilha.

Agradeço apaixonadamente à minha mulher, Clarice Sá, que além de fazer as revisões no texto, teve paciência para ouvir e debater comigo cada questão que surgiu ao longo deste trabalho, contribuindo sempre com ricas reflexões para que eu pudesse superar as minhas próprias limitações. Com muito amor, dedico este trabalho à nossa vida em família.

Agradeço, com um grande carinho, à Marta Irving, minha maestrina que, além de orientar com dedicação este trabalho, me inspira reflexões essenciais na construção teórica e nas oportunidades práticas em minha formação profissional e pessoal.

Agradeço ao IBAMA, principalmente aos chefes do dois parques que compõem o estudo de caso desta pesquisa, Christoph Bernhard Jaster e Marcos da Silva Cunha, que sempre foram extremamente solícitos e apoiaram a realização deste trabalho. Sou muito grato também à equipe de analistas ambientais que prestaram importante apoio.

Agradeço sinceramente aos companheiros e amigos no trabalho de campo: Uédio, Uaçi e Adiel, que contribuíram em momentos difíceis sempre com carinho e muito bom humor.

Agradeço aos amigos da Equipe do Projeto Sana Sustentável. Principalmente ao meu parceiro de campo e de reflexão mais constante Rodrigo Bodão e à Flávia Mattos, minha amiga de longas e efervescentes discussões.

Agradeço à Cláudia Horta, minha parceira de mestrado com quem pude trocar idéias, informações e angústias ao longo dos últimos dois anos.

Agradeço à todos os habitantes de Vila Brasil, Taperebá e Cunani, que foram sempre muito solícitos e contribuíram para a riqueza deste trabalho. Agradeço também a todos com que tive contato em campo e, de alguma forma, me auxiliaram: Carol, Chico, Rona, Seu Pedro, Moreira, Maguila, Neguim, Negão, Adriano, Bené, Bilú, João e Sérgio.

Além disso, agradeço à Elisa pela tradução, ao apoio de minha sogra Marília, e André, meu irmão de fé.

**“Aguazônia”**

*Aguarde, que a água traz.*

*Escute o barulho*

*Sinta a força.*

*Ela carrega,*

*O mundo, a casa, tudo,*

*Ela te leva. No fundo,*

*Ela leva o que quer*

*E traz o que será,*

*O que está acima, o que não se vê.*

*Invade a alma, entorna,*

*E faz dela muito mais.*

## **Resumo**

Parques nacionais representam uma importante estratégia de proteção da natureza e sua gestão se configura como um grande desafio contemporâneo no mundo, e particularmente no Brasil, país de megadiversidade biológica. Sob o ponto de vista das ciências humanas, o desafio da gestão é que o processo inclui não apenas as instituições governamentais, mas também, as populações locais para que esta se consolide com base nos preceitos da democracia participativa. Nesse sentido, a presente pesquisa realiza uma leitura, sob a ótica das populações locais, a respeito da gestão dos Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange, visando identificar e interpretar as principais tensões e conflitos associados a esse processo. A abordagem metodológica utilizada teve como base a análise qualitativa, de modo a considerar as subjetividades envolvidas nas tensões, e as nuances que ilustram o contexto dos conflitos identificados na gestão. Dessa forma, o presente estudo visou colocar em evidência a relevância em se conhecer, interpretar e considerar a leitura das populações locais sobre o processo de gestão dos parques nacionais como estratégia para o delineamento das ações a serem adotadas em políticas públicas de proteção da natureza. Os principais temas de tensões identificados estão relacionados à interpretação, por parte das populações locais, de que não houve participação social no processo de criação dos parques e às percepções contraditórias e indefinidas da relação dos habitantes locais com o órgão gestor dos parques. Além disso, representa um foco de tensão a possibilidade de retirada destas populações do local onde vivem e as restrições de uso dos recursos naturais às quais estas estão sujeitas. A pesquisa reafirma a importância do reconhecimento dos conflitos para que sejam elaboradas estratégias de negociação entre os protagonistas do processo de gestão de parques nacionais no sentido efetivo de governança democrática.

## **Abstract**

National parks represent an important strategy of nature protection and its management is a great contemporary challenge in the world, and particularly in Brazil, country of great biological diversity. Under the point of view of human sciences, the challenge of the management is that the process includes not only the governmental institutions, but also, the local populations so that the management of the national parks consolidates on the basis of the rules of the participative democracy. In this way, the present research carries out a reading, under the optics of the local populations, regarding the management of the National Parks Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange, aiming to identify and to interpret the main tensions and conflicts associated with this process. The methodological approach used had as basis the qualitative analysis, in order to consider the subjectivities involved in the tensions, and nuances that illustrate the context of the conflicts identified in the management. In this way, the present study aimed to place in evidence the relevance of knowing, interpreting and considering the reading of the local populations about the process of management of the national parks as strategy for the delineation of the actions to be adopted in public politics of nature protection. The main subjects of tensions identified are related to the interpretation, by the local populations, that it haven't been social participation in the process of creation of the parks and to the contradictory and indefinite perceptions of the relation of the local inhabitants with the managing agency of the national parks. Moreover, it represents a focus of tensions to the possibility of withdrawal of these populations of the place where they live and the restrictions of use of the natural resources to which they are faced. In this way, the research reassure the importance of the recognition of the conflicts so that negotiation strategies can be elaborated between the protagonists of the process of management of national parks in the effective sense of democratic governance.

## **Lista de Siglas**

CDB - Convenção sobre Diversidade Biológica

CNUMAD - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

IUCN - União Internacional de Conservação da Natureza

PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

IPCC - Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas

UNEP - Programa Ambiental das Nações Unidas

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

MMA - O Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

PNAP - Plano Nacional de Áreas Protegidas

ISA - Instituto Sócio Ambiental do Amapá

IEPA - Instituto Estadual de Pesquisa do Amapá

PNMT - Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque

PNCO - Parque Nacional do Cabo Orange

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

SANS - Sociedade Amapaense para a Natureza e Solidariedade

## **Listra de ilustrações e quadros**

**Figura 1** – Mosaico de áreas protegidas do Estado do Amapá

**Figura 2** – Localização do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque

**Figura 3** – Localização de Vila Brasil (Brasil) e Camopi (França)

**Figura 4** – Localização do Parque Nacional do Cabo Orange

**Figura 5** – Núcleos de populações humanas no entorno e no interior do PNCO

**Quadro 1** – Síntese da caracterização socioeconômica de Vila Brasil

## Sumário

Introdução, Objetivos e Justificativa.....	14
<b>Capítulo 1</b> – A proteção da natureza através da estratégia das áreas protegidas e seus desafios políticos e conceituais.....	17
<b>Capítulo 2</b> – Abordagem metodológica da pesquisa.....	34
<b>Capítulo 3</b> - Estudo de Caso	
<b>3.1 O contexto regional</b> .....	37
<b>3.2 Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque</b>	
<b>3.2.1</b> Descrição e aspectos legais.....	41
<b>3.2.2</b> Caracterização de <b>Vila Brasil</b> .....	46
<b>3.2.3</b> A leitura da gestão sob a ótica de <b>Vila Brasil</b> .....	49
• Interpretações sobre a criação do parque	
• Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local	
• A representação do processo de implantação como uma incógnita	
• Percepções da relação com o IBAMA	
• A dinâmica de fronteira	
• A pressão do garimpo	
<b>3.3 Parque Nacional do Cabo Orange</b>	
<b>3.3.1</b> Descrição e aspectos legais.....	65
<b>3.3.2</b> Caracterização de <b>Taperebá</b> .....	70
<b>3.3.3</b> A leitura da gestão sob a ótica de <b>Taperebá</b> .....	71
• Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local	
• Insegurança em relação às restrições de uso dos recursos naturais	
• Percepções da relação com o IBAMA	
• Outros Conflitos	

3.3.4 Caracterização de <b>Cunani</b> .....	88
3.3.5 A leitura da gestão sob a ótica de <b>Cunani</b> .....	89
• Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local	
• Insegurança em relação às restrições de uso dos recursos naturais	
• Percepções da relação com o IBAMA	
• Outros Conflitos: sobreposição de áreas protegidas	
<b>Capítulo 4 – Conclusão</b> .....	97
<b>Bibliografia</b> .....	104

## **Apêndices**

Apêndice 1 – Roteiro de entrevistas

Apêndice 2 – Lista de entrevistados pela pesquisa

Apêndice 3 – Relatório fotográfico

## **Anexos**

Anexo 1 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação e sua regulamentação.

Anexo 2 – Plano Nacional de Áreas Protegidas.

Anexo 3 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Anexo 4 – Mapa do Parc Amazonien de Gyuane

Anexo 5 – Decreto de criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque

Anexo 6 – carta da sociedade amapaense (SANS)

Anexo 7 – Portaria de criação do Conselho Gestor Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque

Anexo 8 – Decreto de criação do Parque Nacional do Cabo Orange

Anexo 9 – Portaria de criação do Conselho Gestor Parque Nacional do Cabo Orange

Anexo 10 – Licença para a realização da pesquisa obtida junto ao IBAMA.

## **Introdução, Objetivos e Justificativa**

Uma diversificada gama de problemas ambientais acomete o mundo neste início de milênio, fazendo com que a sociedade se sensibilize, cada vez mais, em relação à utilização dos recursos naturais. Dentre as estratégias adotadas no sentido da proteção da natureza, uma delas diz respeito à criação das áreas protegidas, estratégia globalmente utilizada. Nesse contexto, uma das mais significativas categorias de manejo de área protegidas é o parque nacional. No Brasil, os parques nacionais possuem importância estratégica na proteção da natureza, pois estes cobrem mais de 17 milhões de hectares do território nacional, nos mais diversos biomas existentes no país.

Apesar da importância estratégica em âmbito nacional, o processo de gestão dos parques nacionais enfrenta uma série de desafios técnicos e políticos para que, de fato, cumpram com os objetivos da proteção da natureza. Sob o ponto de vista das ciências humanas, há desafios centrais que se remetem ao modelo de proteção da natureza através da criação de parques nacionais. Os parques nacionais tipificam uma relação cindida entre sociedade e natureza, que deflagra uma série de tensões e conflitos sociais que se impõe na dinâmica da gestão e exige atenção por parte dos principais órgãos responsáveis, direta ou indiretamente, pela administração destas áreas.

Considerando que os principais instrumentos recentes de proteção da natureza, como o Plano Nacional de Áreas Protegidas e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, prevêm a gestão destas áreas com base em princípios de democracia participativa, os principais protagonistas do processo de gestão dos parques nacionais são as populações locais, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e as instituições regionais que atuam diretamente e indiretamente na gestão.

Nesse sentido, a gestão dos parques nacionais deve considerar a dinâmica social regional como elemento de análise para o processo de tomada de decisão. Para isso, é fundamental o conhecimento, a interpretação e a leitura das populações locais sobre o próprio processo de gestão.

A presente dissertação possui como objetivo a interpretação da leitura das populações locais a respeito do processo de gestão, identificando e interpretando as

principais tensões e os diversos conflitos associados à gestão da biodiversidade nos Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange.

É importante mencionar que, em paralelo a esta pesquisa, encontra-se também em desenvolvimento um estudo com o objetivo de interpretar a gestão através do olhar dos atores institucionais visando, como desdobramento, um olhar integrado sobre o processo de gestão da biodiversidade regional.

Um aspecto relevante, que deve ser levado em conta a respeito dos dois parques que representam o Estudo de Caso da presente pesquisa, é que estes compõem um mosaico de áreas protegidas no Estado do Amapá<sup>1</sup>. Além disso, os dois parques estão situados na região de fronteira da Amazônia, entre o Brasil e a Guiana Francesa e têm, portanto, importância geopolítica estratégica para o Brasil. Em consonância com o que prevê o Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), recentemente aprovado pelo Governo Federal do Brasil, as áreas protegidas situadas em região de fronteira demandam um olhar “transfronteiriço” da gestão e, de acordo como PNAP, com este objetivo, deverão ser estabelecidas e fortalecidas “redes de colaboração, através das fronteiras nacionais, entre unidades de conservação e demais áreas protegidas contíguas ou próximas” (Brasil, Decreto 5.758, 2006).

A presente pesquisa se insere ainda na lógica do “Memorando de Entendimento”<sup>2</sup>, assinado entre o governo brasileiro e o governo francês, que visa estreitar a cooperação entre os dois países, definindo pontos de cooperação técnica para áreas protegidas na região transfronteiriça entre Amapá e Guiana Francesa, e o fortalecimento de ações de cooperação regional. Além disso, o trabalho representa um esforço no sentido de contribuir para a sistematização de dados referentes à região onde estão localizados os Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange já que há poucos dados disponíveis ou trabalhos publicados sobre a dinâmica social em apoio à gestão da biodiversidade regional.

O presente estudo foi realizado no âmbito do Programa EICOS de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e faz parte do Grupo de Pesquisa “Áreas Protegidas e Inclusão Social”, vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento

---

<sup>1</sup> O mosaico de áreas protegidas do Estado do Amapá cobre uma área de aproximadamente 11 milhões de hectares.

<sup>2</sup> Documento assinado em outubro de 2004 entre a ministra Marina Silva e o ministro da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável da França, Serge Lepeltier, o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com a Embaixada da França.

Científico e Tecnológico (CNPq). Este projeto foi desenvolvido com o auxílio do Programa de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O presente estudo se desenvolve também em vinculação com os objetivos do Projeto ARCUS, um programa de promoção e apoio a parcerias universitárias internacionais na área da pesquisa. Lançado pela primeira vez em 2005, o Projeto envolve estabelecimentos de ensino superior e de pesquisa localizados em uma região da França e universidades de um país parceiro.

A presente dissertação está estruturada em 4 capítulos.

O primeiro capítulo apresenta a base teórica e conceitual relacionada à política de proteção da natureza através da criação das áreas protegidas, principalmente, os parques nacionais. A gestão dos parques nacionais é discutida tendo como referência os principais instrumentos de políticas públicas brasileiras de proteção da natureza, como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e o PNAP. Em seguida, são discutidos os principais pontos de tensão e os diversos conflitos sociais como elemento para a gestão dos parques, levando-se em consideração as abordagens teóricas da sociologia do conflito e as principais fases de implantação dos parques nacionais.

O segundo capítulo trata da abordagem metodológica utilizada pela pesquisa, que teve um enfoque qualitativo, tendo em vista as subjetividades envolvidas do tema da gestão dos parques nacionais interpretada pelas populações locais.

O terceiro capítulo apresenta o Estudo de Caso e a análise do olhar dos atores locais sobre a gestão. Este capítulo se divide em três partes. Inicialmente é descrito o contexto regional dos parques no sentido de dimensionar e contextualizar o desafio da gestão nestas áreas protegidas. Na segunda parte se descreve o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque e Vila Brasil, principal núcleo populacional localizado no interior do parque trazendo, em seguida, a interpretação e o olhar dos atores sociais de Vila Brasil sobre a gestão. Na terceira parte do capítulo são descritos o Parque Nacional do Cabo Orange e os núcleos populacionais localizados no interior do parque, Taperebá e Cunani e, em seguida, a interpretação e o olhar dos atores sociais sobre a gestão.

O quarto capítulo faz uma reflexão sobre o olhar dos atores dirigidos à gestão dos Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange e traz as principais conclusões a respeito dos resultados obtidos através da presente investigação.

## **Capítulo 1 – A proteção da natureza através da estratégia das áreas protegidas e seus desafios políticos e conceituais.**

Além das graves projeções previstas pelo recém publicado relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas<sup>3</sup>, são diversos os problemas ambientais com os quais a sociedade se defronta na contemporaneidade. A finitude e escassez de bens essenciais à vida, como a água, os recursos de fauna e flora, o aumento da poluição atmosférica e aquática, e a redução da camada de ozônio, são alguns desses problemas ambientais que impulsionam uma série de debates acerca da necessidade de proteção da natureza.

Muitos problemas ambientais afetam diversos países e, no contexto global, são discutidas estratégias de proteção da natureza capazes de minimizar os efeitos das atividades humanas sobre a base de recursos naturais renováveis. Um dos principais instrumentos legais da diplomacia contemporânea, do ponto de vista global, é a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)<sup>4</sup>. Esta representa um acordo mundial, e um dos resultados da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD (Rio 92), realizada no Rio de Janeiro, em junho de 1992, já como desdobramento das discussões que já vinham sendo mantidas nos órgãos internacionais ligados ao tema, como a União Internacional de Conservação da Natureza (IUCN)<sup>5</sup> e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)<sup>6</sup>.

---

<sup>3</sup> Este é o quarto relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), criado em 1988 pela Organização Meteorológica Mundial e pelo Programa da ONU para o Meio Ambiente para avaliar as informações científicas e sócio-econômicas sobre o aquecimento global. O relatório anterior, de 1995, serviu de base para a elaboração do Protocolo de Kyoto, que dois anos depois impôs aos países desenvolvidos uma meta de reduzir em 5,2% as emissões de gases de efeito estufa até 2012. Prevê-se que o quarto relatório do IPCC sirva como referência para o "pós-Kyoto", ou seja, para o compromisso dos países após 2012, quando expira o atual protocolo.

<sup>4</sup> A CDB possui 188 partes, sendo 187 países e uma organização de integração econômica regional.

<sup>5</sup> A IUCN foi criada em 1948 (em 1960 estabeleceu-se uma Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas para a promoção, o monitoramento e a orientação para o manejo de tais áreas).

<sup>6</sup> O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA foi resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano realizada em 1972, em Estocolmo. Esta foi a primeira vez que representantes dos países industrializados e em desenvolvimento se reuniram para discutir, exclusiva e sistematicamente, a questão meio ambiente global e o desenvolvimento do planeta.

A CDB não projeta ações específicas, mas representa um acordo “guarda-chuva” que visa integrar uma série de acordos e convenções ambientais que estavam dispersos.<sup>7</sup> Todos os 184 países que ratificaram a convenção<sup>8</sup> se comprometeram a criar e implantar ações nacionais e internacionais visando três grandes objetivos: conservação da diversidade biológica (que pode ser associada ao uso sustentável dos recursos naturais), o uso sustentável dos componentes da biodiversidade e a repartição equitativa dos benefícios resultantes do uso de recursos genéticos, inclusive por parte das populações locais.

Segundo Azevedo (2005), ao ratificar a CDB, o Brasil assumiu o compromisso de cumprir localmente os objetivos traçados de forma global pelo acordo. Tarefa que, atualmente, se constitui em desafio estratégico nacional, sendo o Brasil um país “megadiverso”<sup>9</sup>, “portador de cerca de 20% da biodiversidade mundial” (MMA, 2002:4). Assim, Diegues e Arruda (2001), destacam que a manutenção da diversidade biológica passou a ser, nas últimas duas décadas, um dos objetivos mais importantes da conservação da natureza.

Se o tema da conservação da biodiversidade vem se tornando estratégico no cenário político nacional e internacional, de acordo com Albagli (2001), uma das grandes motivações nesse sentido está relacionada à percepção da comunidade científica e dos governos a respeito da importância da criação de medidas eficazes de preservação visando à manutenção da vida humana ao longo dos próximos séculos. Nesta linha de pensamento, é importante ressaltar que, autores como Diegues e Arruda (*ibid*), consideram que a diversidade biológica não se restringe a um conceito relacionado apenas ao “mundo natural”, sendo biodiversidade também construção social. Dessa forma, a biodiversidade “natural” estaria intimamente relacionada com o modo de vida das populações locais. Nesta mesma direção, a definição conceitual de biodiversidade que provém do Compromisso de Biodiversidade Global<sup>10</sup> do Programa Ambiental das Nações Unidas considera como diversidade e variabilidade total dos organismos vivos e dos sistemas dos quais fazem parte. Assim, de acordo com esta concepção conceitual, biodiversidade é parte do dia a dia

---

<sup>7</sup> De fato a CDB é um acordo não normativo, deixando as suas partes livres para normatizar nos planos nacionais os objetivos da convenção.

<sup>8</sup> Apenas três países ainda não ratificaram a CDB: os EUA, Iraque e Brunei Darussalam.

<sup>9</sup> O Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking de possuidor de maior riqueza de espécies superiores, e, portanto, considerados como países “megadiversos”, seguido por Indonésia, Colômbia, México, Austrália, Madagascar, China, entre outros 10 países (Dutfield, 2000<sup>a</sup>, *apud*, German-Castelli, 2004).

<sup>10</sup> Dados consultados na secretaria do convênio sobre a diversidade biológica do PNUMA ([www.biodiv.org](http://www.biodiv.org)).

e sustento, e constitui o conjunto de recursos sobre os quais famílias, comunidades, nações e as futuras gerações, dependem. (UNEP, 1995).

Dentre as ações de proteção da natureza e conservação da biodiversidade globalmente reconhecidas, uma das mais importantes estratégias tem sido o estabelecimento de áreas protegidas. Estratégia esta, que tem amplitude global já que, de acordo com Mulungoy e Chape, (2003, *apud* BENSUSAN, 2006:12), as áreas protegidas “existem em aproximadamente 80% dos países do mundo e cobrem cerca de 11,5% da superfície terrestre do planeta”.

De forma mais específica, o estabelecimento de espaços especialmente protegidos é baseado na idéia da delimitação de territórios onde o uso dos recursos naturais deve se manter controlado por legislações específicas. Segundo Medeiros *et al* (2004), o olhar central de proteção da natureza no Brasil se congrega essencialmente em torno do referencial de área protegida, que é definida pela IUCN como “área terrestre e/ou marinha especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais associados, manejados através de instrumentos legais ou instrumentos efetivos” (IUCN, 1994:7).

No sentido de compreender a genealogia das áreas protegidas, Diegues (1994) destaca que as referências do atual modelo de proteção de extensas áreas naturais provêm da criação do Parque Nacional de Yellowstone, em 1872, na região nordeste de Wyoming, nos Estados Unidos. No entanto, no caso do Parque Nacional de Yellowstone, a proteção da área natural, não tinha como objetivo conservar a biodiversidade ou manter a qualidade de vida planetária e foi idealizada com finalidades estéticas e de turismo (DIEGUES E ARRUDA, 2001).

O que se torna importante ressaltar em relação à criação de parques nacionais, no âmbito da presente pesquisa, é que as inspirações iniciais para o estabelecimento de áreas protegidas estiveram ligadas à idéia de preservação de um espaço no qual o homem é aceito apenas como “visitante”. De acordo com Dowie (2006), para John Muir, um dos fundadores do movimento em torno das ações de proteção e preservação da natureza, o “mundo selvagem deveria excluir todos os seus moradores humanos e ser reservado para satisfazer a necessidade de recreação e renovação espiritual do ser humano urbano”. Como consequência desta interpretação a respeito da relação e sociedade, os parques nacionais

foram concebidos, na origem, de forma a não considerar possível a existência de populações humanas em seu interior.

Embora as inspirações iniciais para a criação das áreas protegidas estivessem ligadas à beleza cênica e ao turismo, como no Parque Nacional de Yellowstone, Drummond (1997), destaca que o conceito de parque nacional passou por modificações progressivas, incorporando também critérios e justificativas científicas, visando contribuir para a preservação da biodiversidade, realização de pesquisas científicas e para atividades de educação ambiental.

Nesse sentido, o objetivo dos parques nacionais incorporou a idéia de isolamento da natureza, visando preservá-la do contato com a sociedade, a partir de interpretação de que os seres humanos são “potenciais” destruidores do mundo natural. Nessa perspectiva, como afirma Terboggh (2000), os seres humanos, independente de suas identidades culturais, representam uma séria ameaça à biodiversidade de qualquer parque.

O fato curioso desta interpretação da relação sociedade/natureza é que, se por um lado a sociedade representa uma ameaça à conservação da natureza, por outro, autores como Dowie (2006), especulam que a conservação da natureza pode vir a representar uma ameaça à sociedade. Nesse sentido, são estudados possíveis impactos sociais aos quais estão sujeitas populações retiradas de seus territórios, em função da criação de parques nacionais. Dowie (*ibid*), relata casos de povos nativos do mundo inteiro que foram expulsos de suas terras em função desta causa nobre: a conservação da natureza. No caso do povo Batwa, no sudoeste de Uganda, a população foi expulsa de seu território tradicional e, atualmente, está vivendo em acampamentos miseráveis fora dos parques onde, provavelmente, em poucos anos, terão desaparecido suas culturas e tradições.

Assim, de acordo com Arruda (1999), a gestão das unidades de conservação de uso restrito enfrenta obstáculos permanentes para a solução das questões sociais, como no caso dos parques nacionais, principalmente com relação às populações humanas que habitavam a área antes destas serem apropriadas e transformadas pelo Estado em território protegido. Nesse sentido, segundo Irving *et al* (2006), os parques nacionais “tipificam, a partir de sua origem, como nenhuma outra categoria de manejo de áreas protegidas no Brasil, a cisão sociedade-natureza em toda sua complexidade”. Complexidade esta, que é nitidamente

ilustrada pelo debate entre duas visões da relação sociedade e natureza: a “preservacionista” e a “conservacionista”.

Como destacam Santos e Oliveira (2006), a visão preservacionista incorpora a concepção “biocêntrica”, na qual o valor do mundo natural independe da utilidade ou da relação simbólica que os seres humanos possuem com a natureza. De acordo com essa visão, a utilização dos recursos naturais por parte dos seres humanos é sempre degradante, de modo que as áreas protegidas não devem permitir a existência de grupos humanos em seus interiores. Só assim, intocadas, as áreas protegidas estariam “livres” dos males que a sociedade lhe causa (Ekersley *apud* Diegues, 1994).

De acordo com Soares (2004), em contrapartida ao preservacionismo, a visão conservacionista, cuja base é o socioambientalismo, considera que as áreas protegidas se justificam em função dos benefícios que podem ser gerados à sociedade. Nesse sentido, esta visão considera a importância das dinâmicas sociais na promoção e desenvolvimento de estratégias de proteção da natureza. Nesta concepção, as áreas protegidas são interpretadas como espaços nos quais as atividades humanas podem apoiar os objetivos de conservação ambiental. Nesse sentido, Diegues (*ibid*), interpreta que as sociedades tradicionais têm incorporada essa noção em suas culturas e tradições, já que, em muitos casos, fazem usos dos recursos naturais em bases sustentáveis, podendo, inclusive, ser consideradas, em função dos seus meios de vida, responsáveis pela conservação ambiental de seus territórios.

As divergências entre estas duas visões da relação sociedade e natureza, segundo Mercadante (2001) e Irving (2002), fez com que o principal instrumento legal que normativa e ordena conceitualmente as áreas protegidas no Brasil, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)<sup>11</sup>, tenha sido objeto de quase uma década de estudos, propostas, divergências e discussões, até que fosse finalmente aprovado através da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. No âmbito do SNUC, as áreas protegidas estão representadas pelas Unidades de Conservação, podendo ser estas públicas ou privadas, e definidas como:

---

<sup>11</sup> O Decreto que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e sua regulamentação compõem o Anexo 1.

“Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção” (Brasil, lei 9.985, 2000).

De forma mais precisa, esta lei vem definir as categorias de manejo, critérios e normas para o estabelecimento e gestão das unidades de conservação, sejam estas federais, estaduais ou municipais<sup>12</sup>. Nesta formulação, o SNUC estabeleceu duas tipologias de Unidades de Conservação: de Uso Sustentável e de Proteção Integral.

As Unidades de Uso Sustentável<sup>13</sup> incorporam a postura conservacionista, e possuem como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais<sup>14</sup>. Essa perspectiva reafirma a percepção de Medeiros *et al* (2004:86), na qual o SNUC não representou simplesmente uma transposição de modelos de proteção da natureza importados (como o supracitado parque de Yellowstone), já que, entre outros fatores, este incorpora a “lógica da conservação e uso, com a participação da sociedade civil, paralela à lógica da preservação”.

Por outro lado, as Unidades de Conservação de Proteção Integral<sup>15</sup> incorporam, de maneira mais evidente, a concepção preservacionista, tendo como objetivo a proteção da natureza admitindo apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Nesse sentido, as unidades de proteção integral reproduzem o modelo de parque desde sua origem mantendo-se extremamente restritivas em relação à presença de populações humanas em seu interior.

---

<sup>12</sup> Para compreender a lógica da política de implantação do SNUC é importante representar o desenho institucional do processo. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) é o órgão central que tem a responsabilidade de coordenar o Sistema. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Órgãos Estaduais e Municipais são os executores, sendo responsáveis pela implementação, manejo e administração das unidades de conservação. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão responsável pelo acompanhamento da implementação do Sistema, sendo este consultivo e deliberativo.

<sup>13</sup> Definição de uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (Brasil, Lei 9.985, 2000).

<sup>14</sup> Constituem Unidades de Uso Sustentável a Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Natural, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural (Brasil, Lei 9.985, 2000).

<sup>15</sup> Constituem Unidade de Proteção Integral a Estação Biológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre (Brasil, Lei 9.985, 2000).

Os Parques Nacionais, foco deste estudo, são unidades de conservação de proteção integral e possuem como objetivo específico assegurar a preservação dos recursos naturais e a diversidade biológica, bem como proporcionar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação, de recreação e turismo ecológico (Brasil, Lei 9.985, 2000). Dessa forma, assim como o modelo norte-americano do Parque Nacional de Yellowstone, os parques nacionais brasileiros não admitem a existência de populações em seu interior e “são de posse e domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei” (Brasil, Lei 9.985, 2000).

Para interpretar a leitura dos atores locais a respeito do processo de gestão dos parques identificando as principais tensões os diversos conflitos na gestão de parques nacionais, é preciso considerar o panorama das políticas públicas de meio ambiente no Brasil. Nesse sentido, além do SNUC, é essencial levar em conta a recente publicação do Plano Nacional de Áreas Protegidas – PNAP<sup>16</sup> (Brasil, Decreto 5.758, 2006). Segundo Irving *et al* (2006), o PNAP representa um compromisso que objetiva consolidar o SNUC e uma importante diretriz das políticas nacionais para as áreas protegidas, além de ser a concretização de mais um dos compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito da CDB.

Medeiros *et al* (2006) consideram a implementação do PNAP como o maior desafio em políticas públicas atualmente, já que o plano representa um instrumento norteador de ações ao longo dos próximos 10 anos, e possui como diretriz “orientar as ações que se desenvolverão para o estabelecimento de um sistema abrangente de áreas protegidas ecologicamente representativas, efetivamente manejadas e integradas às áreas terrestres e marinhas até 2015” (Brasil, Decreto 5.758, 2006).

Portanto, o SNUC e o PNAP representam pilares da política nacional de áreas protegidas, e ao longo do presente trabalho, estes dois instrumentos serão discutidos de forma a interpretar os desafios da gestão dos parques nacionais. Ainda neste sentido, no caso das tensões e dos conflitos potenciais para a gestão envolvendo populações locais, será considerada a recente publicação do Decreto Nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

---

<sup>16</sup> O Decreto que institui o Plano Nacional de Áreas Protegidas compõe o Anexo 2.

Tradicionais (PNPCT)<sup>17</sup>, já que, seu Art 3, item II, estabelece o objetivo de solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais (Brasil, Decreto 6.040, 2007).

Por mais que o modelo de proteção desenvolvido no Brasil não tenha se resumido a uma “cópia” do modelo norte-americano, como afirma Medeiros *et al* (2006), no caso dos parques nacionais, a lógica de proteção adotada se baseia na inexistência de populações humanas em seu interior, fazendo com que os parques nacionais sejam lócus de tensões e conflitos sociais e culturais, que vêm sendo discutidos por autores como Diegues (2001), Irving (2002) e Dowie (2006).

Dentre outros aspectos, a importância em se considerar a leitura das populações locais sobre o processo de gestão está ligada ao fato que há populações vivendo no interior dos parques nacionais, apesar da restrição legal. Esse contexto contribui para a existência de uma série de tensões e conflitos sociais, ainda sem perspectiva de resolução definitiva. Assim, a interpretação dos atores locais sobre a gestão, no sentido de contribuir para futuras negociações, reafirma um dos objetivos do PNAP, que é “solucionar os conflitos de uso dos recursos naturais” (Brasil, Decreto 5.758, 2006).

Na lógica da proteção integral, que não considera a existência de populações em seu interior, os parques nacionais têm sido lócus preferencial de tensões e conflitos relacionados a este tema. Reconhecer, portanto, o papel do conflito nas estratégias de proteção da natureza, principalmente na gestão de parques nacionais, consiste em um importante olhar de pesquisa e políticas públicas, no sentido de se contribuir para o delineamento de estratégias democráticas de negociação e decisão política.

Sob o ponto de vista sociológico, Soares e Irving (2006), afirmam que os conflitos são tema central da vida em sociedade, a começar pelo próprio indivíduo que é, em si mesmo, um ser cindido. Nesse sentido, os autores destacam que os indivíduos vivenciam conflitos quando estão diante de distintas alternativas de ação, quando se vêem em personalidades diversas e identidades contraditórias. Se, internamente, os conflitos existem em cada indivíduo, nas relações sociais, de acordo com alguns autores como Simmel (1983), são elementos sempre presentes, conformando e delineando a vida em sociedade,

---

<sup>17</sup> O Decreto que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais compõe o Anexo 3.

que implica sempre convergência e divergência de opiniões. Nesse sentido, Simmel (*ibid*), considera que não haveria vida em sociedade sem conflitos, e que este representa um processo de associação e dissociação, influenciado pelo desejo e também pelas necessidades humanas. Desta forma, o conflito se configura como um processo não patológico, podendo servir como meio para resolver problemas e até reconstruir unidades que foram perdidas.

Considerando o conflito como natural na vida em sociedade, Simmel (*idib*) destaca que os conflitos tendem a possuir algumas características gerais. Primeiramente, de acordo com este autor, o conflito pode ser caracterizado como objetivo ou subjetivo. Além disso, o conflito pode ser mais pessoal ou mais social. E, finalmente, os conflitos podem ser mais circunstanciais ou estruturais.

Nesta lógica dos conflitos sociais como inerentes às relações humanas, além das estratégias de dominação, é possível considerar que os conflitos podem também inspirar a criação de novos arranjos sociais de consenso e união. Quando há disputa entre grupos, há também união interna em cada um deles. Nesse sentido, Simmel (*ibid*) destaca que o processo de conflito tende a promover coesão social. Em relação ao processo de união de grupos sociais a partir de situações de conflito, pode-se supor que os próprios conflitos sociais serão capazes de promover valiosos laços, principalmente no caso das sociedades democráticas modernas, conferindo-lhes força e coesão (SOARES & IRVING, 2006). Destacando que o conflito também possui potencial construtivo, Walton (1969), afirma que:

“O conflito, afastando-se das normas aceitas para lidar com terceiros, nem sempre é destrutivo. Um nível moderado de conflito pode ter conseqüências construtivas tais como aumento do nível de motivação, aumento de inovações pessoais e melhor definição do papel de determinada pessoa” (WALTON 1969 *apud* GURR, *ibid*:506)

O conflito, portanto, não pode ser entendido como para o “bem” ou para o “mal”. Ele faz parte do processo social, que admite situações de equilíbrio e desequilíbrio em sua construção. Para Coser (1996), onde há conflito, é possível considerar que há forças visando a geração de novos tipos de equilíbrio. Da mesma forma, o autor sugere que a

análise social deve levar em conta que, onde há um equilíbrio, é preciso estar atento ao conflito que o precedeu.

Apesar de identificado desde os primeiros registros da história humana, e de ser interpretado por alguns autores como um elemento inerente à vida social, segundo Theodoro (2002), autores como Weber e Durkheim creditam os conflitos sociais à forma através da qual a sociedade industrial-urbana está se consolidando, e consideram que os conflitos sociais surgem a partir das intencionalidades individuais de dominação entre os seres humanos.

Barbanti (2002), destaca que um conjunto de transformações sociais contribuiu para a expansão dos conflitos sociais no cenário contemporâneo, entre elas o aumento e dispersão da população no planeta, o crescimento do “Estado-Nação”, e a mobilização de recursos para controle social. O aparelhamento dos Estados e a busca por soberania representaram estímulos para criação dos atuais cenários de conflito. Neste sentido, a criação de áreas protegidas também representa uma ação no sentido de promover o controle social sobre o uso dos recursos de um determinado território, e a gestão de parques nacionais é permeada por constantes disputas de força político-institucionais.

Gurr (1980), destaca que o conflito social é também um conflito político se tiver duas principais características: envolver o Estado no processo, como parte do conflito ou como objeto das reivindicações e estar relacionado ao exercício da autoridade (GURR, *ibid*:16). O conflito na gestão de Parques Nacionais reúne os dois atributos e, portanto, é também um conflito político já que a gestão da área protegida é responsabilidade do IBAMA, um órgão público federal, e o processo é “subordinado” a um “chefe”, que detém o poder de decisão, embora a sociedade seja também considerada no processo de gestão sob a ótica do SNUC.

Barbanti (*ibid*), afirma que o debate teórico acerca do conflito social recebeu a maior parte das contribuições dos campos da Sociologia e da Economia Política. Conforme o autor, é possível identificar, de acordo com o trabalho de Lipset (1985), que apesar de diversos autores considerarem que a fonte de conflitos se encontra nas relações socioeconômicas, intrinsecamente ligadas com o sistema capitalista, há uma concepção, denominada de “escola de consenso”, que, segundo Barbanti (*ibid*:23), “credita a existência

dos conflitos à natureza humana, e sustenta que é possível resolver conflitos por meio da mudança nas relações”.

Assim, a leitura das populações locais a respeito do processo de gestão dos parques nacionais deve contribuir para que sejam identificados e interpretados os principais pontos de tensão e os diversos conflitos inerentes a este processo. Esta reflexão a respeito do ponto de vista local em relação à gestão, no entanto, não deve partir de premissas onde há um “vilão” e um “mocinho”. De acordo com Theodoro *et al* (2002), no caso dos conflitos que envolvem disputas de natureza socioeconômica e ambiental, é importante que não se perca a noção de que tais conflitos não se resolvem sem que haja uma situação onde não haja perdedores e ganhadores e sim ações no sentido da negociação.

Apesar da concepção de que a negociação deve pressupor um cenário onde não haja um perdedor e um ganhador, é importante reconhecer que os processos de negociação passam pelo confronto de visões distintas sobre um mesmo problema a ser enfrentado. Nesse sentido, Theodoro (*ibid*) afirma que negociar é uma forma de fazer ajustes de forma sucessiva visando um acordo entre as partes, onde cada uma das partes determina um mínimo e máximo aceitáveis.

A negociação em torno dos conflitos sociais, portanto, pode ser encarada com base em uma perspectiva onde não se busca uma resolução definitiva. Isto, principalmente, se considerarmos que os conflitos são “naturais” à vida em sociedade. Neste caso, reforça-se a importância de haja constantes mediações entre as partes conflitantes na discussão da relação homem natureza em busca, nem sempre de soluções definitivas mas na intenção de criar e manter o diálogo e a negociação entre os atores sociais.

Os processos de negociação devem considerar, ainda, a importância em se conhecer a leitura de um mesmo problema por parte dos distintos atores sociais envolvidos em disputas e conflitos visando a identificação dos focos centrais do conflito. Sob o ponto de vista socioambiental, Litte (2003, *apud* Theodoro, 2002) considera que a identificação do foco central do conflito representa o primeiro passo para que este seja compreendido e, neste sentido, é preciso considerar que cada ator social possui uma maneira de focar as tensões as quais está submetido.

Segundo Litte (2004) há 3 tipos principais de conflitos identificados contemporaneamente na relação homem e natureza. Há conflitos que giram em torno do

controle sobre os recursos naturais, conflitos que estão relacionados ao impacto das ações humanas sobre o ambiente natural, e os conflitos provenientes do modo de vida de populações que utilizam, de forma direta, os recursos naturais. No caso dos parques nacionais e das populações que habitam seus interiores, estes três tipos de conflito podem ser identificados em relação à gestão. Além disso, de acordo com Dourojeanni (2000), os principais focos de conflitos entre a administração formal das unidades de conservação de proteção integral e as populações humanas em seu interior podem ser identificados em dois momentos distintos: na criação e na gestão das unidades.

Em relação ao processo de criação, segundo Irving (2004), muitos conflitos são consequência de um modelo “top down” que não inclui a participação social no processo. Nesse sentido, duas causas potenciais de conflitos podem ser identificadas em relação ao processo de criação: a metodologia para o desenvolvimento de estudos técnicos que orientam o processo e os mecanismos de consulta pública que antecedem aos atos legais.

Estas questões se vinculam diretamente aos desafios do SNUC, já que, como determina o Art. 4º do Decreto 4.340/2002<sup>18</sup>, “Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade”. De acordo com Bensusan (2006), a seleção das áreas para o estabelecimento das unidades de conservação é um dos temas chave para a eficiência da conservação da biodiversidade. Em relação aos critérios técnicos que antecedem a criação das áreas protegidas visando justificar a seleção desta, Diegues e Arruda (2001) destacam que a escolha dos sítios de alta biodiversidade não pode se basear simplesmente em nos aspectos biológicos, mas deve também se basear nos sócio culturais.

Em relação à consulta pública, segundo o MMA (2004), os gestores de unidades de conservação argumentam que, em muitos casos, se houver o anúncio de intenção de criação de uma unidade de conservação, poderá haver especulação fundiária e/ou ações de descaracterização da área, para que não seja identificada a sua relevância nesse sentido. Assim, a própria validade de consulta pública é colocada em causa.

---

<sup>18</sup> Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

Além disso, um desafio para a efetivação da consulta pública, de acordo como o MMA (*ibid*), é a adequação das metodologias utilizadas ao processo que, muitas vezes, “acaba por se traduzir em mera exposição técnica de argumentos ambientalistas, em que a perplexidade e a falta de entendimento ou de reação por parte dos presentes são geralmente interpretadas como concordância da sociedade” (MMA, *ibid*:21). Sendo assim, embora a consulta pública seja uma etapa essencial ao processo, as metodologias utilizadas para tal nem sempre são adequadas para se permitir o êxito das iniciativas empreendidas.

Essa questão se remete à própria interpretação que os gestores das unidades de conservação possuem a respeito de como proceder com relação às ações de consulta pública.

“O entendimento de órgãos gestores sobre consulta pública geralmente remete à realização de uma ou duas audiências públicas formais, onde são expostos os motivos para a criação da nova unidade, sem que reuniões preliminares sejam realizadas, e sem material preparatório encaminhado com antecedência aos grupos interessados. Além disso, também não são especificados as formas e os mecanismos de formalização de críticas e sugestões e não são estipulados prazos para seu encaminhamento. Acrescente-se a essa situação a falta de critérios para convocação de representantes da sociedade às audiências e a insuficiência, ou mesmo inexistência, de prévios estudos sócio-econômicos e fundiários em campo”. (MMA, *ibid*:21).

Em muitos casos, a participação da sociedade civil neste processo é incipiente, o que contribui para uma série de conflitos em torno do caráter impositivo do ato de criação, da inadequação da categoria instituída, e também da porção do território delimitado com este objetivo. No caso de decisões centralizadas ou autoritárias e ausência de estudos e consulta, o efeito evidente é o de:

“Adiar o surgimento de problemas e conflitos regionais e, comumente, as unidades não são assimiladas e adotadas pela sociedade, sendo consideradas somente ingerências em assuntos locais e obstáculos ao desenvolvimento regional, principalmente no que diz respeito a produtores rurais e comunidades de usuários diretos de recursos naturais. Essa situação tem acarretado sérias dificuldades para a administração das unidades de conservação e desgaste da

imagem pública dos órgãos gestores, assim como tem comprometido o próprio objetivo de conservação ambiental e, de acordo com a Convenção sobre Diversidade Biológica, do desenvolvimento regional em bases sustentáveis” (MMA, *ibid*:22).

O segundo momento no qual os conflitos emergem, de acordo com Dourojeanni (2000), é ao longo do processo de implantação e gestão das unidades de conservação. Considerando que as unidades de conservação e, principalmente, os parques nacionais, são áreas protegidas que prevêm uma série de restrições de uso dos recursos naturais, e considerando ainda, que estes recursos naturais estão diretamente associados às formas de produção e reprodução social das populações locais, uma série de conflitos decorre evidentemente do processo. Visando incorporar o caráter democrático participativo e promover a participação social neste processo, o SNUC, em seu Art 5, item III, afirma que o processo deve assegurar a participação efetiva das populações locais na implantação e gestão das unidades de conservação. Esta diretriz busca promover a inclusão social no processo de proteção da natureza e, desta forma, segundo Barros *et al* (2000) incorpora reivindicações de cunho democrático participativo e flexibiliza a gestão das unidades de conservação.

Segundo Benatti (2002:138), nesse momento o “IBAMA introduziu uma série de medidas para descentralizar a gestão dos recursos naturais e aumentar o grau de participação dos usuários locais”. Dessa forma, tem sido cada vez mais evidente os esforços realizados no sentido do fomento à participação social na gestão das áreas protegidas. No âmbito do SNUC, há dois principais instrumentos que demandam a participação das populações locais: o Plano de Manejo e o Conselho Gestor. Estes instrumentos, como interpreta Irving *et al* (2006), são:

“Espaços de participação democrática, instâncias-chave para a construção de governança, uma vez que propiciam um redirecionamento nas relações de poder e viabilizam, em tese, a prática da negociação entre os diversos atores envolvidos no processo” (IRVING *et al*, *ibid*:51).

Os Planos de Manejo, como espaços potenciais de planejamento, e os Conselhos Gestores, como espaços de participação social, de acordo com o PNAP, são os pilares para

a boa governança das unidades de conservação. (MMA, 2004). Neste direcionamento, o PNAP apresenta como uma de suas estratégias “criar e implementar mecanismos que fomentem o maior envolvimento dos diversos setores da sociedade com a gestão das unidades de conservação” (Brasil, Decreto 5.758, 2006). É importante destacar que ainda se configura como um grande desafio o estabelecimento de processos e espaços participativos que espelhem os preceitos da democracia participativa na gestão de unidades de conservação, já que estes “constituem uma terceira via de percepção e apropriação do espaço pela sociedade” (MEDEIROS *et al*, 2004:87),

O *Plano de Manejo* contém, em tese, objetivos, normas e diretrizes que guiam o manejo da área protegida. Através deste instrumento podem ser identificadas as necessidades locais e estabelecidas as prioridades para planejamento das ações de implantação de uma unidade de conservação. O Plano de Manejo é um documento técnico, mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento<sup>19</sup> e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais. Apesar da importância enquanto instrumento de planejamento, Irving *et al* (2006) destacam que muitos Planos de Manejo tiveram os seus focos no diagnóstico e não do prognóstico, o que tornou este documento de uso limitado e de difícil tradução para a sociedade.

Em relação às proibições e restrições de uso dos recursos naturais, impostas às populações que residem no interior dos parques, é importante considerar que, de acordo com o SNUC, Art.28 parágrafo único, até que seja elaborado o Plano de Manejo, “devem ser asseguradas às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais”. (Brasil, Lei 9.985, 2000).

Outro instrumento, central para a efetivação da gestão democrática dos Parques Nacionais, é o *Conselho Gestor*, responsável pela gestão da área em conjunto com sua administração formal. Os parques nacionais, assim como todas as outras unidades de

---

<sup>19</sup> Definição de zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz. (Brasil, Lei 9.985, 2000).

conservação de Proteção Integral, devem dispor de um Conselho Consultivo (Brasil, Lei 9.985, 2000). Em relação à composição dos Conselhos, o SNUC determina que:

“Os mesmos sejam presididos pelo órgão responsável pela administração das unidades de conservação e constituídos por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, de populações tradicionais residentes e de proprietários de terras, conforme se dispuser no regulamento e no ato de criação das unidades”. (Brasil, Lei 9.985, 2000)

No entanto, a implantação e/ou consolidação dos Conselhos Gestores “é complexa, tanto pelo seu ineditismo, quanto pela falta de normatização e de assimilação de seus preceitos entre as instâncias gestoras das unidades e a própria sociedade” (MMA, 2004).

Além dos espaços potenciais de participação social, representados pelo Plano de Manejo e o Conselho Gestor, o Art 39 do decreto 4.340, de agosto de 2002, que visa regulamentar alguns artigos da lei do SNUC, prevê que no caso da existência de populações tradicionais habitando áreas onde foram criadas unidades de proteção integral, como é o caso dos parques nacionais, “enquanto estas não forem reassentadas, as condições de permanência serão reguladas por um Termo de Compromisso, negociado entre o órgão executor e as populações, ouvido o conselho da unidade de conservação” (SNUC, decreto 4.340, 2002). Portanto, este Termo de Compromisso também se configura como um “espaço” democrático e participativo capaz de apoiar o processo de gestão.

Na elaboração do Termo de Compromisso deverão ser indicadas as áreas ocupadas, as limitações necessárias para assegurar a conservação da natureza, os deveres do órgão executor em relação ao processo indenizatório, devendo ser assegurados o acesso das populações às suas fontes de subsistência e a conservação dos seus modos de vida (SNUC, decreto 4.340, 2002).

Portanto, a grande ironia em torno da gestão, no caso dos parques nacionais, é que às populações locais é permitido participar do planejamento da sua própria exclusão. Mas será que, neste contexto, as populações locais têm, de fato, participado do processo de gestão? Ou permanecem na periferia do processo participativo que lhes é assegurado por lei? De que formas se expressam as tensões e os conflitos para a gestão e como estes são

interpretados pelas populações locais? Esse é o foco central da presente dissertação de mestrado.

Isto, porque, sob o ponto de vista teórico conceitual, as principais tensões para a gestão estão ligadas ao fato de que as populações que habitam o interior dessas áreas protegidas vivenciam cotidianamente a contradição de ali estar e ter que se submeter a regras não pactuadas. Assim, parece ser importante compreender a dinâmica dos conflitos para a gestão de parques nacionais sob a ótica dos atores sociais locais, como um dos primeiros passos em direção à construção da governança democrática, para que seja possível o delineamento de estratégias realistas capazes de considerar o pensamento, expectativas locais e modos de reprodução social.

De acordo com Lewis (1993), os conflitos, entre as os gestores das unidades de conservação e as populações locais, devem ser entendidos e avaliados segundo uma perspectiva dos interesses mútuos. Nesse sentido, Irving *et al* (2006), enfatizam que a tensão e os conflitos são intrínsecos ao processo de construção de governança democrática dirigida à gestão de parques nacionais, mas, antes de serem interpretados como mal a evitar, constituem elementos chave para o intercâmbio de visões e possibilidades reais de inclusão do cidadão comum no processo. Os autores destacam ainda, que o “olhar lúcido e construtivo dirigido à desmistificação do ‘mito conflito’, talvez seja um passo essencial para a gestão de parques nacionais no sentido efetivo de governança democrática” (IRVING *et al*, *ibid*:64).

Nesse contexto, a presente pesquisa, de caráter exploratório, centrou seus esforços na sistematização de dados a respeito da região na qual estão inseridos os Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange e na leitura das populações locais a respeito do processo de gestão destes parques. Os Parques que constituem o Estudo de Caso da presente pesquisa estão localizados na fronteira da Amazônia brasileira e possuem, portanto, importância estratégica para o Brasil. Além do objetivo de contribuir para a gestão de cada uma das unidades de conservação que compõem o objeto de estudo da presente dissertação, pretende-se que este trabalho possibilite uma análise regional a respeito dos desafios enfrentados na gestão dos parques nacionais na região de fronteira amazônica brasileira.

## Capítulo 2 - Abordagem metodológica da pesquisa

A presente pesquisa teve um enfoque qualitativo, tendo em vista as subjetividades envolvidas no tema em questão, e foi desenvolvida em cinco etapas. A primeira etapa metodológica do trabalho compreendeu a pesquisa e análise documental e bibliográfica sobre a gestão de parques nacionais no Brasil e nas ciências sociais. A pesquisa bibliográfica e documental considerou também o levantamento e a sistematização de informações específicas sobre os Parques nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange, focos do Estudo de Caso. Ela abrangeu livros, artigos e publicações periódicas, assim como instrumentos legais, relatórios oficiais, documentos de governo, matérias jornalísticas, mapas, fotografias entre outros.

A segunda etapa da pesquisa consistiu na realização de contatos institucionais com o IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente, com ênfase aos analistas ambientais do IBAMA responsáveis pela gestão dos dois Parques Nacionais objetos do estudo. Da mesma forma, foram realizados contatos institucionais com o Instituto Sócio Ambiental do Amapá (ISA), entidades de pesquisa e fundações de atuação na área de pesquisa e com o Instituto Estadual de Pesquisa do Amapá (IEPA), para apoio e planejamento logístico do trabalho de campo e para obtenção de informações de base sobre os parques em questão.

A terceira etapa da pesquisa consistiu na elaboração dos instrumentos de pesquisa para o levantamento de campo. Para tal, foi elaborado um roteiro de entrevistas semi-estruturado<sup>20</sup>. As entrevistas semi-estruturadas combinaram perguntas abertas e fechadas. Desta forma, os entrevistados podem discorrer mais amplamente sobre o tema proposto. (BONI e QUARESMA, 2005). Apesar de, neste caso, haver um roteiro de perguntas, as entrevistas ocorrem, segundo Boni e Quaresma (ibid:75), “em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal”, de maneira a permitir uma aproximação maior entre o entrevistador e o entrevistado, fazendo com que relatos mais livres pudessem ser expressos a respeito das perguntas previstas pelo roteiro. Nesta concepção de entrevista, quando constatada a necessidade, o entrevistador pode ainda inserir novas questões consideradas relevantes para a investigação. Assim, é possível aprofundar as questões mais específicas e relevantes para cada núcleo populacional pesquisado. A pesquisa previu ainda

---

<sup>20</sup> O roteiro de entrevistas está compõe o Apêndice 1.

a utilização de um diário de campo, visando registrar as observações feitas pelo pesquisador, e possíveis reflexões a respeito do estudo servindo para posterior análise e complementação de informações obtidas. No caso das entrevistas semi-estruturadas, optou-se por não utilizar depoimentos escritos, o que poderia inviabilizar que a pesquisa fosse dirigida também a analfabetos ou pessoas de baixa escolaridade.

Os sujeitos selecionados para a pesquisa foram os residentes fixos das localidades citadas considerando que estes atores sociais são protagonistas dos principais conflitos sociais relacionados com a presença de populações humanas no interior de parques nacionais. A seleção dos entrevistados considerou um perfil diversificado das comunidades pesquisadas priorizando os habitantes que estão na localidade desde a criação e o início do processo de implantação dos parques nacionais que representam o objeto de estudo deste trabalho.

A quarta etapa compreendeu a pesquisa de campo propriamente dita, que foi realizada nos meses de junho e julho de 2006. O trabalho de campo seguiu as orientações em pesquisas de cunho antropológico (Goldenberg, 1997). As entrevistas foram realizadas em três localidades, no interior dos Parques Nacionais<sup>21</sup>. No Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, a pesquisa foi realizada com moradores de Vila Brasil, e, no Parque Nacional do Cabo Orange, a pesquisa foi realizada com moradores de Taperebá e de Cunani. Além disso, para a complementação de informações e contextualização dos históricos de criação e implantação dos parques, foram realizadas entrevistas com alguns atores sociais residentes na cidade de Oiapoque, mas que, de alguma forma, possuem relação com os moradores das três localidades pesquisadas.

Além de entrevistas individuais, foram realizadas entrevistas em duplas ou grupos<sup>22</sup>. Isto ocorreu levando-se em conta os costumes que muitos moradores possuem de permanecer em grupos ao longo do dia, em determinadas comunidades. Dessa forma, não fazia sentido para o estudo promover o isolamento destes indivíduos. Ao contrário, a configuração coletiva fez com que a metodologia de entrevistas fosse adaptada ao grupo,

---

<sup>21</sup> A lista de caracterização dos entrevistados compõe o Apêndice 2.

<sup>22</sup> Não houve recusa com relação à entrevista por parte de nenhum indivíduo abordado pela pesquisa. No entanto, alguns solicitaram que a entrevista não fosse gravada, apenas relatada pelo pesquisador no caderno de campo. Houve ainda indivíduos que não quiseram se identificar.

visando lidar com os imprevistos através do improviso em busca de métodos capazes de responder as questões da pesquisa (BECKER, *apud* GOLDENBERG, 1997).

A quinta etapa da pesquisa constituiu na sistematização e análise dos dados. As entrevistas foram gravadas e transcritas na íntegra, sempre que autorizadas. Após a transcrição foi realizada a análise de conteúdo. A análise de conteúdo contribui para o processo de busca e reconhecimento do conteúdo das mensagens contidas nas entrevistas. Desta forma, buscou-se interpretar as informações de pesquisa, normalmente através de textos e orações, levando-se em conta o que o sujeito da entrevista quis dizer.

O tratamento dos dados seguiu a análise qualitativa (MINAYO, 1998). O primeiro passo para operacionalizar a análise de dados foi a leitura minuciosa e ordenação temática de trechos das entrevistas realizadas pelo pesquisador no levantamento de campo. Em seguida, os trechos temáticos foram agrupados visando permitir uma leitura ampla e coerente sobre cada tema levantado pelos entrevistados.

Os temas criados a partir da análise dos dados se referem às interpretações sobre a criação dos parques, à insegurança quanto a possibilidade de retirada das populações do local, à insegurança em relação às restrições de uso dos recursos naturais e às percepções da relação entre as populações e o IBAMA. Além disso, foram criados temas específicos para cada um dos núcleos populacionais pesquisados visando discutir suas particularidades na leitura do processo de gestão.

Após este trabalho, foi realizada uma inflexão sobre o material teórico, no sentido de contextualizar os dados obtidos, e a ordenação informações levantadas em campo, de acordo com os principais focos de tensão identificados pela pesquisa. Assim, o trabalho procurou, através de metodologias diversas, “abranger a máxima amplitude na descrição, explicação e compreensão do objeto de estudo” (GOLDENBERG, 1997:63).

## Capítulo 3 - Estudo de Caso

### 3.1 O contexto regional

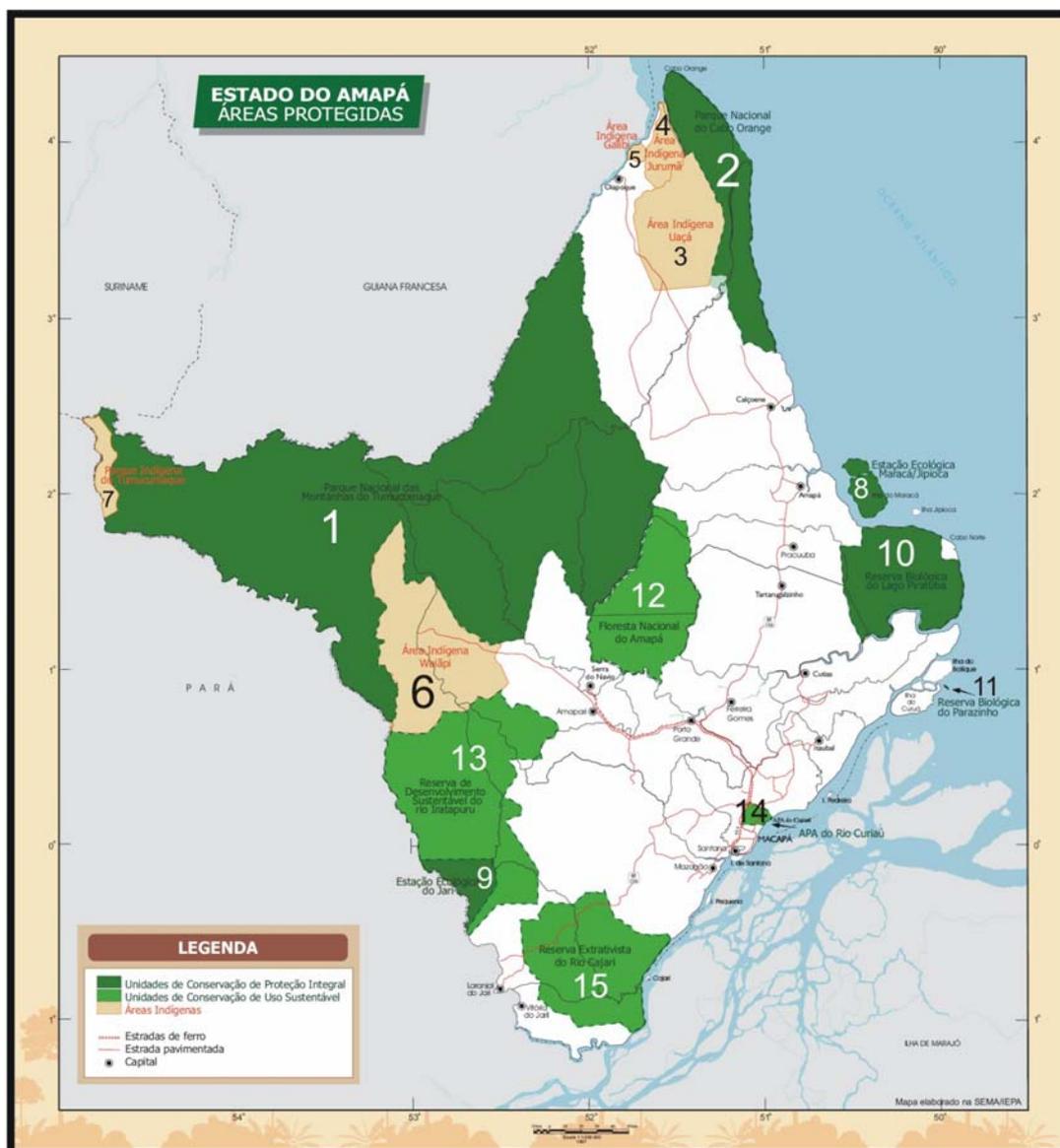
O Estudo de Caso da presente pesquisa compreende os Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange, ambos localizados na região amazônica brasileira, onde se concentra a maior área de Parques Nacionais no Brasil. De acordo com o IBAMA (2007), na região Amazônia Legal<sup>23</sup> há 21 Parques Nacionais. Segundo Esteves (2000), apesar de os primeiros parques terem sido criados nas regiões sudeste e sul, atualmente a região amazônica possui a maior área em parques nacionais. De acordo com Medeiros *et al* (2004), a criação de parques nacionais neste bioma se intensificou apenas nos últimos 35 anos já que, segundo estes autores, a floresta amazônica, “se consolidou como eixo principal das intervenções de proteção adotadas no país pós década de 70”.

Um aspecto importante em relação ao contexto regional do estudo de caso da presente pesquisa se refere ao fato de que estes parques nacionais representam áreas protegidas focais em um mosaico de unidades de conservação existente no Estado do Amapá. O mosaico de áreas protegidas compreende 54,8%<sup>24</sup> do território do Amapá. Como destaca Irving (2004), os dois parques nacionais supracitados fazem parte de deste amplo mosaico de áreas protegidas (Figura 1).

---

<sup>23</sup> A Amazônia legal consiste numa área que engloba vários estados brasileiros pertencentes à bacia amazônica no sentido de obter análises regionais e visando planejar o desenvolvimento social e econômico regional integrado. A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde à totalidade dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e parte do Estado do Maranhão, perfazendo uma superfície de aproximadamente 5.217.423 km<sup>2</sup> correspondente a cerca de 61% do território brasileiro ([www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)).

<sup>24</sup> Dados obtidos em consulta a ([www.conservation.org.br](http://www.conservation.org.br) - consultado em 14/06/05).



Fonte: Atlas do Estado do Amapá

Figura 1 – Mosaico de áreas protegidas do Estado do Amapá

Legenda	
1 - Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	9 - Estação Ecológica do Jarí
2 - Parque Nacional do Cabo Orange	10 - Reserva Biológica do Lago Piratuba
3 - Terra Indígena do Uaçá	11 - Reserva Biológica do Parazinho
4 - Terra Indígena do Jurumã	12 - Floresta Nacional do Amapá
5 - Terra Indígena do Galibi	13 - RDS do Iratapuru
6 - Terra Indígena do Waiãpi	14 - APA do Rio Curiaú
7 - Terra Indígena do Tumucumaque	15 - Resex do Rio Cajari
8 - Estação Ecológica Maracá/Jipioca	

Obs: Compõe ainda o mosaico de áreas protegidas do Estado do Amapá a Reserva Biológica da Fazendinha, que não está delimitada neste mapa.

Assim, além de abrigar os dois parques nacionais, objeto de estudo deste trabalho, com uma parcela tão grande de suas terras convertidas em áreas protegidas, o Estado do Amapá<sup>25</sup>, abriga um importante corredor de Biodiversidade<sup>26</sup>, que compreende uma área de mais de 10 milhões de hectares, o que faz com que, apesar de sua recente formação, o Estado do Amapá seja considerado área de extrema importância em relação à proteção da biodiversidade.

A paisagem da região é bastante diversificada em termos de relevo, e abriga desde mangues e lagos, encontrados na bacia do Oiapoque, na parte litoral do Oceano Atlântico, até grandes extensões de floresta densa, inclusive em altitudes superiores a 200 metros, como ocorre na região do Planalto das Guianas e na Serra do Tumucumaque. Com clima predominantemente equatorial, a região tem como característica a ocorrência de um ambiente quente e úmido. Dentre os principais rios existentes no Estado destacam-se o Jarí, Araguari e Oiapoque, sendo este último na fronteira do Brasil com a Guiana Francesa.

A região norte é a região brasileira que possui mais estados cuja fronteira ocorre com outros países e, conseqüentemente, há unidades de conservação localizadas justamente na fronteira nacional. Segundo Oliveira e Irving (2006), há sete parques nacionais “de fronteira”, sendo cinco destes na região amazônica, entre os quais estão os dois parques nacionais que compõem o objeto de estudo da presente pesquisa.

Nesse sentido, será preciso pensar os novos desafios para a gestão dos parques nacionais de fronteira já que, como destaca Irving (2004), a discussão envolve não apenas a abordagem clássica de gestão de parques nacionais, mas também a perspectiva regional, num cenário dinâmico de heterogeneidades culturais, de dissonâncias legais e institucionais, prioridades políticas desiguais e cenários de desenvolvimento distintos. Dessa forma, a questão “fronteira” dos parques nacionais focos do presente estudo

---

<sup>25</sup> Com pouco mais de 500 mil habitantes, o Estado do Amapá possui uma área de 143.453,7 km<sup>2</sup> e está localizado quase totalmente ao Norte do Equador. Os seus limites são: ao Norte a Guiana Francesa, ao Sul o estado do Pará, a Leste o Oceano Atlântico e a Oeste o Suriname e o estado do Pará. Apesar do Território Federal do Amapá ter sido criado em 1943 e através da promulgação da nova Constituição Federal, em 1988, ter sido elevado à categoria de Estado, sua instalação de fato só ocorreu no ano de 1991. Desta forma, o Estado do Amapá é um dos estados mais recentes da federação brasileira.

<sup>26</sup> corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.(BRASIL, 2000)

representa um amplo desafio já que, segundo Irving (*ibid*) os espaços de fronteira estão intimamente vinculados à discussão de soberania e integridade territorial.

Considerando o contexto regional da dinâmica de fronteira é preciso que se ressalte a criação recente, em território francês, do Parc Amazonien de Guyane<sup>27</sup>. O parque francês faz fronteira direta com o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque e trará, evidentemente, novas interferências à dinâmica social regional ao longo dos próximos anos.

Além disso, há o Parque Natural Regional da Guiana, que faz fronteira com o Parque Nacional do Cabo Orange. Neste caso, os contrastes entre dois modelos de áreas protegidas é bastante nítido. De acordo com Lobato (2000), diferentemente dos parques nacionais brasileiros, que assumem o objetivo exclusivo de proteção da natureza, os Parques Naturais Regionais franceses<sup>28</sup> procuram conciliar a proteção do patrimônio natural e cultural com o desenvolvimento socioeconômico. Isto interfere nas lógicas de proteção da biodiversidade e na dinâmica territorial, já que o Parque Natural Regional, na concepção francesa, não representa uma restrição direta de acesso aos recursos naturais (Priour, 1996, *apud* Lobato, 2000).

Neste contexto, a integração da gestão dos Parques Nacionais Montanhas do Tumucumaque e Cabo Orange com a gestão dos Parques franceses, tanto o Parc Amazonien de Guyane, quanto o Parque Natural Regional da Guiana, representa um grande desafio geopolítico, tendo em vista que uma das estratégias previstas pelo PNAP, que é “propor aos países vizinhos a gestão colaborativa das unidades de conservação e demais áreas protegidas contíguas ou próximas, por intermédio das fronteiras nacionais” (Brasil, Decreto 5.758, 2006).

---

<sup>27</sup> O Parc Amazonien de Guyane foi criado a partir de Decreto do Governo Francês n° 2007-266 de 27 de fevereiro de 2007. O mapa do Parc Amazonien de Guyane compõe o Anexo 4.

<sup>28</sup> De acordo com a lei francesa n° 2006-436, de 14 de abril de 2006, há três categorias de parques. Os Parques Nacionais, os Parques Naturais Marinhos e os Parques Naturais Regionais.

## 3.2 Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque

### 3.2.1 Descrição e aspectos legais

O Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (PNMT) possui área de 3.877.393 há, e foi criado através de Decreto sem numero, publicado no Diário Oficial no dia 23 de agosto de 2002<sup>29</sup>. O Parque está localizado na região noroeste do Estado do Amapá ao longo da fronteira internacional do Brasil com a Guiana Francesa e o Suriname (Figura 2). No Estado do Amapá, ele abrange terras dos municípios de Pedra Branca do Amapari, Oiapoque, Serra do Navio, Laranjal do Jarí e Calçoene, além do município Almeirim, no estado do Pará.

Este é o maior Parque Nacional do Brasil, da América do Sul e mundo em área de floresta tropical, além de possuir praticamente 100% de sua cobertura vegetal preservada. Segundo Figueiredo (2006), o PNMT ocupa pouco mais de 8,47% da área total protegida do Brasil e 27.03% da área total do Estado do Amapá. O parque tem grande diversidade de paisagens, que envolve “florestas de alto porte e cobertura uniforme na porção centro-norte” e também florestas de “baixo porte” na região oeste do Parque (Irving, 2004).

No contexto regional, o PNMT é a maior unidade de conservação do mosaico de áreas protegidas, que abrange mais da metade da área do Estado do Amapá. A área do parque foi identificada e mapeada como de importância biológica muito alta a extrema, o que originou a criação como ação prioritária de conservação aprovada no Seminário de Macapá<sup>30</sup>, realizado em 1999<sup>31</sup>.

A economia dos municípios nos quais está inserido o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque se baseia no setor primário e de serviços. No entanto, em alguns casos, como no município de Oiapoque, o comércio ganha dimensões mais importantes e estabelece uma dinâmica distinta, de relação direta com a Guiana Francesa. (Irving, 2004).

---

<sup>29</sup> O Decreto de criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque compõe o Anexo 5.

<sup>30</sup> O objetivo do Seminário foi a Avaliação e Identificação de Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade da Amazônia Brasileira.

<sup>31</sup> Dados obtidos em <http://www.socioambiental.org/bio/index.htm>

O acesso ao Parque é difícil, já que não há estradas da sede dos municípios nos quais o parque está inserido até os limites da área<sup>32</sup>. Sem estradas e isolado das grandes concentrações urbanas, o parque está apenas sujeito, na atualidade, a focos isolados de ação antrópica. No entanto, em seu interior ocorre a Vila Brasil, núcleo populacional situado em sua porção norte, às margens do rio Oiapoque.

Além de Vila Brasil, é importante destacar que está sendo formado um novo núcleo populacional no interior do parque conhecido como Ilha de Sukani. De acordo com observações de campo e conversas realizadas junto aos garimpeiros que atuam na região, a Ilha de Sukani foi criada no final de 2005 e serve de base para abastecimento de pessoas que exercem a atividade garimpeira em acampamentos ao longo do rio Sukani, em território francês.

Apesar da sua relevância ambiental e do importante papel em relação à conservação da biodiversidade amazônica, a criação de delimitação da área do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque gerou uma série de tensões<sup>33</sup>. A criação do Parque foi questionada por instituições estaduais e municipais, assim como, por representantes da sociedade civil do Amapá. A “carta da sociedade amapaense”<sup>34</sup>, elaborada pela SANS<sup>35</sup>, ilustra a preocupação em relação à pouca participação dos atores sociais locais no processo de criação do parque.. Segundo carta da sociedade amapaense, a criação do Parque não poderia ter sido “realizada mediante ritual burocrático de um decreto que não esteja submetido a discussões com os diferentes segmentos da sociedade brasileira, em especial a sociedade amapaense”<sup>36</sup>.

As discussões a respeito da criação do Parque e de seus instrumentos de gestão envolveram ainda a Comissão Especial do Parque do Tumucumaque, que foi criada pela Assembléia Legislativa do Amapá, com o objetivo de acompanhar e facilitar a implementação do Parque. A comissão destacou a importância da realização e apoio para

---

<sup>32</sup> Em linha reta, a distância entre os limites do Parque Nacional do Montanhas do Tumucumaque e a sede dos municípios é de 65 km para o município de Pedra Branca; 52 km para o município de Serra do Navio; 182 km para o município de Laranjal do Jarí; 45 km para o município de Oiapoque e 85 km para o município de Calçoene.

<sup>33</sup> O processo de criação foi discutido e resumido por Irving (2004).

<sup>34</sup> A carta da sociedade amapaense foi publicada no site ([www.amazonia.org.br](http://www.amazonia.org.br)) e compõe o Anexo 6.

<sup>35</sup> A Sociedade Amapaense para a Natureza e Solidariedade é uma organização não governamental criada no Amapá para contribuir no fortalecimento e na participação da sociedade civil na definição de políticas de meio ambiente e combate à pobreza.

<sup>36</sup> Trecho reproduzido da carta da sociedade amapaense.

atividades e pesquisas de caráter social, já que as ações haviam “se dado somente no campo do apoio à pesquisa da biodiversidade” (Assembléia Legislativa do Amapá, 2004).

De acordo com Irving *et al*, 2005<sup>37</sup>, o Parque, popularmente conhecido apenas por Tumucumaque, teve sua equipe de gestão formada em 2003, mas existem ainda sérios desafios referentes ao seu processo de implantação, já que o número de funcionários disponíveis é considerado insuficiente para a complexidade dos problemas enfrentados.

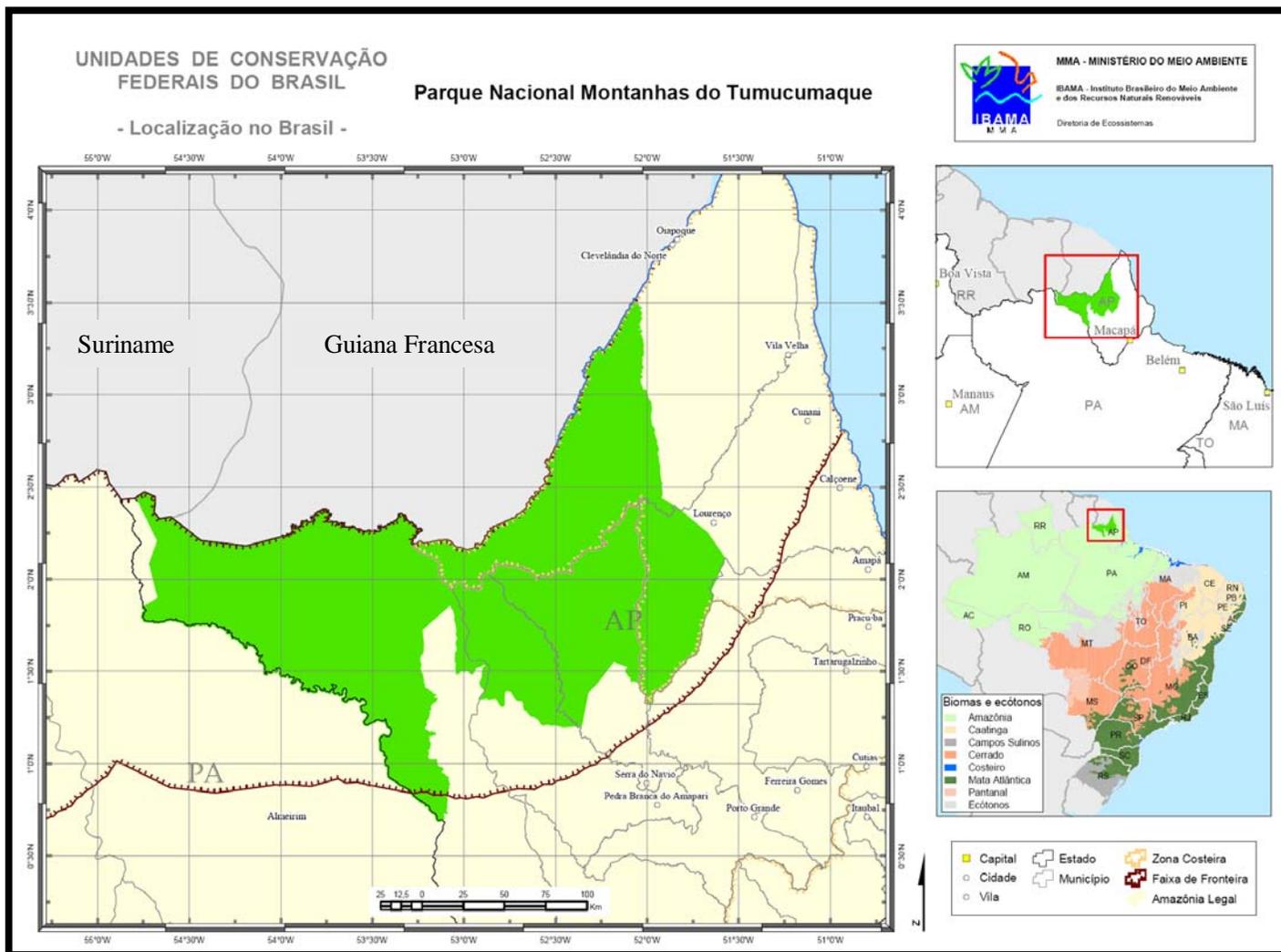
No que se refere a gestão, o Plano de Manejo do parque está em fase de elaboração, a partir de levantamentos científicos de base para a composição do documento. A primeira composição do Conselho Gestor do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque foi estabelecida em 2002. No entanto, a equipe do IBAMA que assumiu a gestão do Parque no final de 2003, questionou a representatividade desta composição. Assim, houve a redefinição do conselho, a partir da realização de uma reunião aberta aos representantes de associações comunitárias e instituições federais, estaduais e municipais, e o Conselho teve nova composição definida e instituída pela Portaria N°30 de 28 de abril de 2005<sup>38</sup>. O Conselho Gestor do Parque é formado, atualmente, por 15 representantes da sociedade civil dos 6 municípios nos quais está inserido e por 15 representantes do setor governamental nas esferas federais, estaduais e municipais.

---

<sup>37</sup> Trabalho desenvolvido por pesquisadores do Programa EICOS/UFRJ, em 2005, em estudo a respeito da governança em Unidades de Conservação, envolvendo as cinco regiões nacionais. (Entrevista realizada com a analista ambiental Flávia R.Q.Batista em 08/08/2005).

<sup>38</sup> A Portaria de criação do Conselho Gestor do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque compõe o Anexo 7.





Fonte: IBAMA

**Figura 2 – Localização do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque**

### 3.2.2 Caracterização de Vila Brasil

Vila Brasil está localizada à margem do rio Oiapoque, sendo o principal núcleo populacional localizado no interior do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque. De acordo com um levantamento socioeconômico realizado no local em 2005<sup>39</sup>, foram contabilizados 164 habitantes, sendo 109 homens e 53 mulheres. Os habitantes de Vila Brasil são, em sua quase totalidade, migrantes vindos, principalmente do Maranhão e do Pará, sendo que o morador mais antigo (entrevistado pela presente pesquisa) está no local há cerca de 30 anos.

O local possui uma igreja, cerca de 8 estabelecimentos comerciais e 1 pousada (vide Relatório Fotográfico – Apêndice 3). As casas são, em geral, de madeira com apenas um pavimento (Figueiredo, 2006:13). O acesso à localidade, a partir de Oiapoque<sup>40</sup>, leva cerca de 5 horas na “época de cheias” e 2 dias na “época da seca”. Uma importante característica de Vila Brasil é sua proximidade com a localidade de Camopi, território da Guiana Francesa. O núcleo populacional de Vila Brasil está situado, portanto, na fronteira do Brasil com a França, separado de Camopi apenas pelo rio Oiapoque (Figura 3), e esta proximidade cria uma dinâmica social particular, sujeita às tensões e intercâmbios permanentes na faixa de fronteira.

A principal atividade socioeconômica no local está ligada ao comércio, realizado intensamente com os índios que habitam Camopi, na margem francesa do rio Oiapoque. Em Vila Brasil a atividade comercial é realizada tanto em reais quanto em euros (Figueiredo, 2006). De acordo com os habitantes locais, os índios franceses são os compradores de todos os produtos do comércio em Vila Brasil, em função do auxílio financeiro mensal que recebem do Governo Francês. Os habitantes de Vila Brasil afirmam que o valor mensal recebido pelos índios da Guiana Francesa corresponde a cerca de 400 Euros, ou o equivalente a 1.200 Reais, o que certamente fortalece o potencial da atividade comercial do lado brasileiro da fronteira. Em Vila Brasil são comercializados diversos produtos como roupas, utensílios diversos, e gêneros alimentícios e de higiene. De acordo com o Levantamento Socioeconômico realizado para subsidiar a elaboração do Plano de

---

<sup>39</sup> Levantamento socioeconômico de Vila Brasil realizado de 28 a 30 de setembro de 2005 visando subsidiar a elaboração do Plano de Manejo do PNMT (Figueiredo, 2006).

<sup>40</sup> O transporte é feito através de voadeiras que partem do centro da cidade de Oiapoque.

Manejo do PNMT, Vila Brasil pode ser caracterizada de acordo com o Quadro 1, que resume as informações obtidas:

### **Quadro 1 – Síntese da caracterização socioeconômica de Vila Brasil**

#### **Habitação**

As residências de Vila Brasil são simples e, em geral, não dispõem de luz elétrica. Apenas os comerciantes que possuem motores a óleo diesel possuem eletricidade. Muitas casas não possuem banheiro e os habitantes utilizam, com diversas finalidades, o rio Oiapoque. A água de poço é utilizada apenas para o consumo. Os moradores que utilizam o poço melhoram suas condições de higiene. Como há diversos habitantes que não possuem poço, a utilização dos poços de vizinhos gera uma rede social de favores e visitas.

#### **Lixo**

O lixo é um problema grave em uma comunidade que encontra-se entre o rio Oiapoque e a região de floresta. Ao questionar os moradores acerca do lixo, todos sem exceção, afirmaram que este é queimado. Há um depósito de lixo em utilização no local.

#### **Saneamento**

Outro problema advém das casas não terem esgotamento sanitário, os moradores informam, em sua maioria, que seus banheiros dispõem de fossa séptica ou buraco no chão. Porém, a presença de canos de esgoto levando resíduos ao rio Oiapoque não é um fato raro.

#### **Educação**

Há uma escola em funcionamento precário que atende de 1ª à 4ª série.

#### **Saúde**

Quase todos os moradores já apresentaram malária repetidas vezes. Há pessoas que relataram ter tido malária mais de quinze vezes. Não há postos de saúde na comunidade e os serviços são utilizados em Camopi.

Fonte: Figueiredo (2006)



Fonte: [www.supertravelnet.com](http://www.supertravelnet.com)

**Figura 3 – Localização de Vila Brasil (Brasil) e Camopi (França).<sup>41</sup>**

<sup>41</sup> Adaptações e destaque da região de fronteira onde estão as localidades de Vila Brasil e Camopi realizados pelo autor.

### **3.2.3 A leitura da gestão por parte da população de Vila Brasil**

#### **Interpretações sobre a criação do parque**

O processo de criação do PNMT, como no caso de diversas unidades de conservação no Brasil, não considerou a efetiva participação das populações locais no processo, o que vem gerando uma série de conflitos a respeito da implantação desta unidade. De acordo com os dados levantados pela presente pesquisa, a criação do PNMT e, conseqüentemente, a definição de seus limites, não foi previamente discutida com os habitantes de Vila Brasil. A população local afirma que a criação do parque gerou surpresa e, de acordo com um dos relatos, a informação de que Vila Brasil estava inserida dentro dos limites da unidade de conservação chegou à população local através de um programa noticiário de televisão.

“O parque, ele pra mim e pra comunidade, ele veio repentinamente, porque não esperávamos a criação de um parque aqui (...) eu recebi a notícia do parque foi quando eu peguei o Jornal Nacional, foi que entrou o primeiro dinheiro para a criação” (sujeito 1).

Assim, a população local interpreta que foi negligenciada e não participou do processo criação do parque. Apenas depois de o parque ter sido criado foram tomadas providências, por parte da administração da unidade de conservação, para informar aos habitantes locais que o núcleo populacional de Vila Brasil se encontrava inserido nos limites da mesma. Através de uma metáfora, um entrevistado compara o processo de criação do PNMT a uma pesca que utiliza tarrafa.

“O parque foi formado por uma tarrafa, jogada de cima pra baixo sem nenhuma consulta dos povos que nele estão dentro. Depois, muito timidamente, vieram 2, 3 pessoas do IBAMA, e disseram olha, aqui é um parque no qual nós vamos gerenciar, e tudo mais (...) nunca foi uma autoridade para falar que a partir de tal momento a área na qual está estabelecida a Vila Brasil se tornaria um Parque Nacional” (sujeito 5).

De acordo com a população local, não houve processo de consulta aos habitantes locais a respeito da criação e definição dos limites do parque e, apenas posteriormente, o IBAMA foi até a vila para que fosse feita uma apresentação dos funcionários envolvidos com a gestão e para que fossem distribuídos materiais informativos impressos a respeito dos objetivos do Parque Nacional:

“As pessoas que vieram aqui, se apresentaram aqui, trouxe folhetos pra gente aprender mais sobre o parque (...) Há uns dois anos” (sujeito 2).

A notícia da criação do parque chegou à população local ao mesmo tempo que a informação sobre a possível liberação de verbas destinadas à sua implantação, o que contribuiu para que a população criasse uma série de expectativas a respeito de benefícios potenciais que poderiam ser gerados a partir dos recursos destinados pelo IBAMA à gestão da unidade de conservação. Segundo os relatos obtidos pela pesquisa, a notícia sobre a liberação das verbas desencadeou uma série de desconfianças a respeito da destinação e aplicação dos recursos anunciados pelos meios de comunicação.

“Foi muito dinheiro (...) então aí eu fiquei muito animado o que foi usado eu não sei. Mas que o dinheiro foi programado e foi falado isso aí eu vi, eu sei, isso aí eu tenho certeza. Vi tudo na televisão” (sujeito 1).

Desta forma, o processo de criação do PNMT e a desconfiança entre os habitantes de Vila Brasil e o IBAMA parecem representar uma das causas mais evidentes de conflitos na fase inicial de existência do parque.

### **Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local**

Como a legislação de parques nacionais prevê a desapropriação das terras em seu interior e a indenização e/ou compensação pelas benfeitorias e realocação das populações residentes pelo Poder Público, em local e condições acordadas entre as partes (SNUC, 2000), a possibilidade dos habitantes serem retirados do local representa um importante tema de conflito e insegurança em Vila Brasil.

Por mais que o SNUC determine tais providências para a implantação dos parques nacionais, os custos econômicos e os impactos sociais da possível retirada das populações locais do interior destes parques permanecem desconhecidos. Se o IBAMA possui dificuldades financeiras para cobrir os custos básicos administrativos para a implantação e para a contratação de equipe profissional proporcional ao grande número de unidades de conservação existente em território nacional, a liberação de recursos para a indenização e/ou transferência das populações se configura como possibilidade ainda mais remota a curto e médio prazos. Para que haja indenização das populações locais, será necessário, ainda, que o IBAMA arque com os custos de uma avaliação dos valores indenizatórios e que tenha capacidade e agilidade administrativa para fazer a negociação com este objetivo junto às populações locais.

A hipótese de retirada das populações locais de parques nacionais, apesar de prevista por lei, como discutido anteriormente no presente trabalho, é problematizada e questionada por diversos pesquisadores (Diegues, 1994, Irving, 2002), que consideram que esta seria uma medida definida com base no modelo de proteção da natureza que reafirma a cisão entre sociedade e natureza. Além disso, o processo de retirada destas populações locais é complexo do ponto de vista político, custoso do ponto de vista econômico e tem, como consequência, uma série de impactos sociais ainda desconhecidos.

Assim, a indefinição sobre a retirada da população local é interpretada como uma “ameaça constante”, com a qual os habitantes locais são obrigados a conviver. O fato de não saberem ao certo se terão que sair da Vila Brasil gera, ainda, desconfiança a respeito dos encaminhamentos futuros aos quais estão sujeitos, como demonstrado no relato a seguir.

“Porque até agora ninguém sabe definitivamente, nem se nós vamos ficar aqui nesse tempo na Vila Brasil (...) a gente não sabe o que vai acontecer mais na frente. A gente não sabe a verdade” (sujeito 2).

Apesar de não parecer haver consenso absoluto a respeito da hipótese de retirada da população de Vila Brasil, e um dos habitantes entrevistados ter manifestado desejo em sair da Vila Brasil nos próximos anos, todos os outros entrevistados no presente trabalho não expressaram qualquer desejo em se retirar do parque. Estes demonstraram forte intenção

em resistir ao processo de retirada, caso esta venha ocorrer de fato. Neste conflito, um importante argumento utilizado pelos habitantes locais é a antecedência da Vila Brasil em relação à existência do PNMT. Estes consideram que permanecer em Vila Brasil é um direito adquirido, já que vivem no local desde antes da criação do Parque Nacional, que é recente.

“A gente sair daqui, ninguém sai não. Sair assim, ninguém vai sair não (...) Porque a gente veio primeiro (...) Eu fiquei aqui porque aqui é minha vida. Aqui eu sou feliz (...) Uma coisa que você gosta e faz feliz, você vai lutar por ela. (...) a gente vai lutar por nossos direitos de cidadão” (sujeito 3).

No entanto, um habitante local ressaltou a importância de se estar preparado para sair. Dessa forma, não assume uma posição a favor ou contra a retirada.

“Você não deve entrar na guerra só pensando em vencer, deve entrar pensando em ser vencido (...) A minha opinião é 50% pra sair, e 50% pra ficar. Porque eu tenho que estar preparado” (sujeito 1).

Considerando o Art 42 do SNUC, que afirma que as populações locais deverão ser indenizadas no caso de eventual retirada dos parques nacionais, a população local não demonstrara confiança que o IBAMA seja capaz de viabilizar as indenizações com base em valores justamente acordados entre as partes envolvidas no conflito. O pagamento a que teriam direito alguns dos habitantes locais permanece como desafio, entre outros fatores, pela dificuldade em valorar as benfeitorias e posses, o que pode ser interpretado no relato de um dos entrevistados pela pesquisa.

“Pra nos tirar daqui, as pessoas que nos indenizem com indenização digna” (sujeito 3).

No sentido de ilustrar a complexidade acerca do pagamento de indenizações, um dos habitantes de Vila Brasil relatou um caso semelhante, no qual, por falta de condições financeiras do Poder Público, o processo de pagamento de indenizações, apesar de iniciado,

foi interrompido e, por esta razão, a população em questão continua morando no interior da unidade de conservação.

“Aí uma comunidade tinha que sair, aí de lá, o governo estadual, ou governo federal, não sei, pagou, disse que ia pagar até hoje ainda moram os mesmo moradores. Porque o governo não pagou” (sujeito 1).

No que diz respeito ao conflito relacionado à possibilidade de retirada da população local do PNMT, dentre os argumentos utilizados pelos entrevistados pela pesquisa para que permaneçam em Vila Brasil, aparece o interesse em participar como parceiro no processo de proteção ambiental da região, em conjunto com o IBAMA. Este talvez seja um dos principais pontos de partida para a gestão inclusiva e participativa do parque no futuro.

“A gente quer lutar tudo junto com o parque, mas que a gente nunca seja mexido daqui, que a gente nunca seja perturbado de ser retirado daqui” (sujeito 3).

### **A representação do processo de implantação como uma incógnita**

Os desdobramentos no processo de implantação do PNMT permanecem indefinidos. Isto faz com que a população local interprete o parque como uma incógnita. Como a implantação pode trazer prejuízos em função da possível retirada dos habitantes ou a restrição futura do uso de recursos naturais, mas, por outro lado, poderia trazer benefícios para os habitantes através da conservação dos recursos naturais, este representa também um do foco potencial de tensão na relação dos habitantes com a gestão do parque. Diante deste contexto, a população local afirma que está apreensiva, aguardando as futuras definições.

“Não tem nada assim definido. Nós estamos aqui esperando, aguardando” (sujeito 2).

A indefinição em relação ao processo de implantação do parque e das possíveis conseqüências às quais os habitantes de Vila Brasil estarão sujeitos no futuro, inspira a interpretação, por parte de alguns habitantes locais, que o PNMT permanece como um “*parque de papel*”.

“O parque ainda está no papel (...) a idéia de parque Tumucumaque, ela não está ainda inserida na prática (...) Não mudou em nada, porque como não tem nenhuma estrutura ainda de orientação dizendo que o parque ainda está sendo implantado” (sujeito 5).

O termo *parque de papel* significa que, sob a ótica local, apesar de criado, o PNMT não está sendo efetivamente implantado como previsto e só existe, de fato, em seu decreto de criação. A indefinição sobre a incidência de novas normas, em função da implantação do parque nacional, faz com que a população local não saiba exatamente o que será permitido e o que não será permitido. Essa situação pode ser bem ilustrada com relação às possíveis restrições que o IBAMA poderá impor em relação ao uso dos recursos naturais conforme depoimentos a seguir.

“Uma norma mesmo, diz que vai ter. Pra esse negócio de pesca” (sujeito 2).

“Tem que esperar pela vontade do parque, ninguém pode plantar um pé de feijão, não pode plantar nada, e não pode colher nada” (sujeito 1).

Apesar da expectativa em torno da proibição ou restrição efetiva em relação ao uso de recursos naturais, de acordo com os entrevistados pela pesquisa, ainda não houve nenhuma norma específica, nesse sentido, determinada pelo IBAMA.

“Esse parque foi criado, mas até o momento não tem ninguém aqui representando, vamos supor, uma fiscalização pra proibir, vamos supor uma pesca, uma caça” (sujeito 2).

## **Percepções da relação com o IBAMA**

Considerando que as impressões por parte da população local em relação ao parque são ambíguas e contraditórias, os habitantes de Vila Brasil não se posicionam nem a favor nem contra a sua implantação. Isto porque não é possível, até o momento atual, identificar as conseqüências reais desse processo. Nesse mesmo contexto, a interpretação da população local sobre o IBAMA, responsável pelo processo de implantação e gestão do parque, é também pouco clara, como pode ser visto no relato a seguir.

“Ninguém tem nada contra o IBAMA também não. Também nunca fizeram nada. O IBAMA, nem faz mal nem faz bem” (sujeito 3).

A limitada atenção dada pelo IBAMA à população no sentido do esclarecimento a respeito de uma série de questões, como, por exemplo, quais são as conseqüências daquela área se tornar um parque nacional parece representar um importante foco de tensão.

“Eu queria era que resolvesse. Porque nós já estamos com três anos. O chefe veio aqui, você veja (...) vai fazer um ano (...) Não se vê mais ninguém aqui” (sujeito 1).

A presença física e mais freqüente do IBAMA é solicitada no sentido de assegurar o acompanhamento das transformações sociais que incidem sobre a Vila Brasil. De acordo com os habitantes locais, a limitada presença de funcionários do IBAMA faz com que não haja fiscalização no sentido do controle do crescimento de Vila Brasil.

Nesse sentido, a população demanda maior presença de funcionários do IBAMA. A população local considera que a ação de criação foi uma decisão do IBAMA e, portanto, a responsabilidade em dar continuidade ao processo de implementação do Parque é também do órgão que o criou, conforme ilustrado por um dos depoimentos.

“Já que foi, que está feito esse parque era pra ter uma fiscalização de alguém, do parque próprio” (sujeito 2).

A fiscalização em unidades de conservação representa também um grande desafio para a gestão de parques nacionais de fronteira e este é um dos temas levantados na pesquisa. Fiscalizar é ainda mais difícil no PNMT, que possui quase 4 milhões de hectares e tem extensa área de floresta preservada e de difícil acesso<sup>42</sup>. Assim, os habitantes locais mencionam ser a fiscalização do parque nacional praticamente inexistente. Dentre as diversas funções que cabem ao IBAMA, uma das tarefas estaria, segundo a interpretação dos habitantes locais, ligada ao controle do aumento de ocupação em Vila Brasil. Como em Vila Brasil não há uma sede do IBAMA e, conforme afirmam alguns habitantes, não há a presença constante de funcionários do referido órgão gestor, a população comenta que é atribuída a ela mesma a função de controlar o crescimento populacional no local. No entanto, segundo os entrevistados, esse “papel fiscalizador” gera desconforto e mal-estar, pois significa denunciar um amigo ou um vizinho. Assim, os habitantes de Vila Brasil relatam que percebem haver um aumento progressivo da ocupação em Vila Brasil e não se sentem capazes de impedir esse processo.

“Se é para ser parque nacional, se é pra nós levar o regime do parque, a ordem do parque, que bote uma autoridade aqui para a gente não sentir-se mal (...) Mas só que eles pedem aqui pra não deixar ninguém entrar aqui (...) Esse é que é o problema. Eles pedem para a gente não deixar aumentar as pessoas” (sujeito 1).

“Porque não é possível a Vila controlar o aumento da Vila. Não é possível. Se estivessem [o IBAMA] de mês em mês, ou de 15 em 15 dias era possível de controlar a vilage. Porque eles são responsáveis Quando se forma o parque, eles são responsáveis. Ou então, contrata alguém (...) é preciso mais presença deles” (sujeito 4).

Ainda no sentido de demonstrar que o número de habitantes de Vila Brasil está em crescimento, e que a responsabilidade de conter esse crescimento cabe ao IBAMA, e não à população local, estes relatam.

---

<sup>42</sup> Para se chegar até vila Brasil é preciso partir de Oiapoque e navegar ao longo do Rio Oiapoque. A viagem é longa e cansativa, já que no rio há muitas pedras e trechos com forte correnteza.

“Nós que já estamos aqui há 14 anos, tinha 6 comerciantes, agora já estamos na faixa de 12 (...) continua aumentando a Vila Brasil. Depois que foi formado esse parque tá crescendo ainda. Cada vez que passa tá vindo mais moradores, mais pessoas. A gente não pode expulsar porque aqui é o Brasil, quem somos nós. Quem deveria fazer alguma coisa eram eles, mas eles não estão aqui” (sujeito 2).

“Cabe ao IBAMA e aos órgãos competentes pra administrar a Vila, eles não querem mais o aumento da Vila” (sujeito 4).

Levando-se em conta a complexidade do trabalho de fiscalização no parque nacional é preciso considerar também uma série de desafios e resistências para o processo de gestão, principalmente em relação às pressões externas e ocupações irregulares ligadas às atividades de garimpo, conforme o relato a seguir.

“Você fazer uma fiscalização, tem que ter uma brigada armada, porque lá dentro você vai encontrar resistência e interesses econômicos. Elas vão atacar também, porque você está quebrando um interesse, um comércio. Como as coisas vêm tudo sem lei, é praticamente uma área sem a presença do estado. Você vai encontrar um terreno hostil. Ou você faz sua parte de gerenciamento, e deixa a parte de fiscalização pra uma outra. Tem que definir isso. E isso o IBAMA não definiu” (sujeito 5).

Este entrevistado relata ainda que o trabalho de fiscalização deve contar sempre com o apoio de profissionais de segurança e não apenas com técnicos e/ou analistas ambientais. Esse aspecto foi levantado tendo em vista que, em alguns casos, profissionais com qualificação para atuarem no planejamento e gestão da área são escalados para as atividades de fiscalização. Segundo o relato, a atividade de fiscalização exige um perfil adequado, considerando o cenário de disputas, que pode envolver inclusive a violência física, ao longo do processo de implantação do Parque.

“IBAMA, ele tem que se definir como política nacional. É totalmente utópico, e às vezes até irresponsável formar gente, acadêmico normal pagando curso e jogar na fiscalização aí. É totalmente irresponsável isso” (sujeito 5).

Além das questões relativas à fiscalização, a fragilidade dos laços de confiança entre a população e os funcionários do IBAMA representa um importante aspecto a ser considerado no futuro da gestão. Principalmente, em função dos longos intervalos sem a presença dos funcionários do IBAMA em Vila Brasil.

“Quer dizer que nós ficamos distantes, nós em casa nós estamos se distanciando. Porque se você diz que vem aqui em casa com 15 dias, passa dez meses já nem conheço mais, que você tirou a barba, já está mais queimado ou mais gordo. Quer dizer que eu aqui eu me distanciei de você. Nós vamos ter outra conversa, mas não é nem falado aquilo que nós já falamos, isso já está esquecido” (sujeito 1).

“O único problema é a participação mais da administração do parque lá na comunidade. Eles demoram a vir demais, por exemplo, passados 10 meses, 6 meses sem vir, então fica difícil pra gente controlar, pra gente administrar a Vila” (sujeito 4).

Conhecendo as dificuldades de acesso à Vila Brasil, a população local reconhece os esforços que estão sendo investidos para que haja maior presença do IBAMA no local. De acordo com um habitante local, tem sido importante a realização das reuniões por parte IBAMA. Da mesma forma, é reconhecido o tratamento educado e cordial por parte dos seus funcionários. No entanto, através do relato, é possível observar que, pelo olhar local, a capacidade de interferir nas questões locais será mais efetiva se o IBAMA puder conhecer melhor o cotidiano em Vila Brasil.

“O IBAMA ele chega aqui na Vila Brasil faz palestras, uma reunião, um congresso. Então é o seguinte, pra você conhecer você tem que andar, você tem que ver a mata, saber se ela esta desmatada, (...) passam um dia, dois dias e no dia seguinte vão embora. Então eles não conhecem, eles conhecem pela boca do povo” (sujeito 6).

“São super educado o pessoal, eles fazem uma reunião, todo mundo dá sua opinião, todo mundo tem o direito de falar o quê que acha, o quê que não acha. Faz uns 4 meses ou mais que eles não vieram mais aqui” (sujeito 2).

“A gente se distancia sem dá pé, porque a gente se desatualiza, porque não tá vendo o que está acontecendo (...) Aí eu falo, o Ivan fala, o outro fala acolá, fala um pouco, e acaba o dia, fecha acabou e logo vai embora. É outro ano pra vir outro” (sujeito 1).

Dentre outros aspectos, o distanciamento do IBAMA faz com que, em alguns casos, as informações sobre o parque sejam desencontradas. Principalmente em relação às restrições e proibições às quais a população está ou estará sujeita no futuro.

“[referindo-se a um funcionário] (...) já falou alguma coisa, depois outro chega e fala outra. Não dá nem pra gente acreditar” (sujeito 1).

“Deixam a comunidade e as pessoas que residem aqui sem justificativas. Se tu podes fazer tal coisa, se tu não podes fazer mais nada, se tu podes fazes isso, então é assim que acontece ainda” (sujeito 4).

Ainda nesse sentido, apesar de atribuir a responsabilidade de criação do parque ao IBAMA, os habitantes locais reconhecem o grande desafio institucional que representa a implantação desta unidade de conservação, que possui área de quase 4 milhões de hectares e está na região de fronteira nacional. Os habitantes locais demonstram sua perplexidade diante do desafio da gestão de um parque com as características do Montanhas do Tumucumaque.

“Esse parque imenso pra 3 ou 4 pessoas que tomam conta” (sujeito 2).

O parque é interpretado como incógnita, como objeto de futuras negociações. Um relato bem simples e curto, obtido pela pesquisa, ilustra bem a interpretação dos habitantes locais a respeito da complexidade identificada no processo de implantação do parque.

“Aí rapaz, essa coisa do parque aí, é uma coisa enrolada” (sujeito 2).

## A dinâmica de fronteira

A relação dos moradores de Vila Brasil com os índios franceses, que moram na localidade de Camopi, na outra margem do Rio Oiapoque (vide Figura 3), ilustra alguns desafios para a gestão de um parque nacional de fronteira na Amazônia. Os índios são consumidores e clientes permanentes do comércio local. Utilizando voadeiras motorizadas, eles atravessam o rio Oiapoque em busca de roupas, alimentos e bebidas. Por serem consumidores regulares do comércio local, eles representam a principal fonte econômica em Vila Brasil.

“Hoje muitos querem se encostar aqui porque tem uma boa frequência. Se fizer a merenda gente fazendo pão, gente fazendo bolo, gente fazendo tudo. Se matar uma caça vende, isso aí o Ivan que sabe. Um saco de açaí é 50, 60 Euros. Uma saca de açaí com duas latas de açaí é 60, 70 euros” (sujeito 1).

Os habitantes de Vila Brasil relatam que os índios recebem uma espécie de “seguro-desemprego” que os deixa com um alto padrão de consumo, principalmente pela diferença de câmbio dos dois lados da fronteira<sup>43</sup>. Como se pode notar também a partir do depoimento anterior, a população de Vila Brasil depende economicamente dos índios. Em contrapartida, os índios franceses dependem dos habitantes de Vila Brasil para se abastecerem de produtos diversos, sem que seja preciso o deslocamento até a cidade de Oiapoque. Por essa razão, eles tendem a se manifestar contra a retirada da população de Vila Brasil.

“O pessoal dos índios, do outro lado, são contra. Eles querem que a gente permaneça. Porque aí eles recebem o dinheiro deles aqui e quem fornece a mercadoria pra eles somos nós. Caso seja acabado isso aqui, eles vão ter que comprar no Oiapoque as coisas deles” (sujeito 2).

---

<sup>43</sup> Um dado interessante a esse respeito, obtido a partir das observações feitas em campo, é a diferença de preços em Vila Brasil e na Vila de Cunani (inserida no Parque Nacional do Cabo Orange). De acordo com observações feitas em campo, um saco de açaí é comercializado por 60 Euros na Vila Brasil e por 40 Reais na Vila de Cunani. O valor obtido em vila Brasil é cerca de 4 vezes superior ao obtido em Cunani.

“Quando tem pagamento eles comem tudinho pra cá. Lá não tem nada, eles compram aqui” (sujeito 3).

A população de Vila Brasil reconhece a prática da caça e da pesca na área, porém afirma que essas atividades são realizadas em território francês, em função da não restrição legal nesse sentido do outro lado da fronteira. Um entrevistado da pesquisa destaca que é preciso pensar a região levando-se em consideração o diferencial de a mesma estar na fronteira entre dois países e, nesse sentido, existir circulação constante de pessoas, em função da proximidade entre Vila Brasil e Camopi. Este contexto “*transfronteiriço*” reafirma a idéia de que, culturalmente, estas localidades, apesar de sujeitas a diferentes legislações, com normas de uso dos recursos naturais distintas, estão interligadas e são interdependentes, o que não poderá ser ignorado na gestão.

“E tem que ver que dentro da região deles, lá tem animais que é permitido comer, como o mutum. É permitido. Pra nós não. Então, não adianta somente isolar o parque do Tumucumaque e puxar pra cá, porque aqui tem várias, a gente diz que vive trocando entre si, comercial e culturalmente estão fazendo a amalgamação. Então não vai isolar o povo da Vila Brasil independente dos índios Oiampis, eles estão tudo num contexto ali” (sujeito 5).

Se for levado em conta que a distribuição das etnias indígenas transcende as fronteiras políticas nacionais, de acordo com um relato, é ainda mais fácil se compreender que a noção de fronteira está ainda em construção para estes moradores.

“Porque veja bem, a idéia de fronteira só existe pra nós. Mas essa parte de fronteira que é do Oiampi, pra eles não existe muito essa idéia, porque eles são tudo uma etnia espalhados não só na Guiana como no Brasil. Nós temos a área de Oiampi também aqui no Amapá. E são todos a mesma etnia então eles tem essa circulação. Temos a reserva oiampi dentro do Amapá que está colado com a fronteira. Sem contar que todos esses índios dessa região aqui, a idéia de parque não existe pra eles. Só existe pra nós” (sujeito 5).

“Aqui se torna difícil pelo seguinte, porque aqui estamos numa fronteira, aqui é proibido, aqui é área do parque, aqui eu não posso desmatar nada que é proibido, mas se eu atravessar bem ali eu posso andar com qualquer tipo de arma e caçar

qualquer tipo de carne, entendeu? Fica difícil. Primeiro lugar tinha que botar uma pessoa instruída aqui pra instruir outras pessoas” (sujeito 3).

Considerando que a relação entre os índios franceses e a população brasileira de Vila Brasil é intensa e permanente, um morador relata diversos conflitos entre os habitantes locais e os índios franceses. Apesar de algumas informações obtidas pela pesquisa documental e das observações feitas em campo na cidade de Oiapoque apontarem para uma “boa” relação entre os habitantes locais e os índios franceses. Um fator evidente de conflito é representado pelo reconhecimento da antecedência dos grupos indígenas naquele território em relação aos habitantes de Vila Brasil<sup>44</sup>. Dentre outros aspectos, a concepção de que o local era anteriormente ocupado apenas pelos índios tem sido fator de conflito ao longo da ocupação de Vila Brasil, como relata um habitante que afirma estar no local há cerca de 30 anos.

“Os próprios índios atiravam contra nós, eles bebiam e sempre eles falavam: - isso aqui não é de vocês, isso aqui é nosso. Falavam e falam até hoje (...) nós passamos esse tempo todo vigiando aqui. Quem vigiou fui eu e os outros, que ficamos aqui quase 30 anos (...) O índio faz o que ele quer. Vem pra cá, só andar armado. O índio ta com fome vem e troca a espingarda por um frango” (sujeito 3).

Um dos entrevistados pela pesquisa menciona também outras questões que tem originado conflitos na fronteira. Ele afirma que, por diversas vezes, realizou atividades de caça e pesca em território francês e comenta alguns aspectos simbólicos importantes sobre a relação da população local com os índios franceses. Segundo o relato, os índios franceses consideram o Brasil um país inferior pelo fato de ser mais pobre economicamente do que a França. Em consequência disto, os índios franceses tenderiam a se sentir mais “poderosos” do que os brasileiros, o que gera uma certa tensão entre os dois grupos.

“lá eles se acham como se fossem os donos do mundo, ninguém mexe com eles (...) Pra eles é liberado qualquer tipo de arma. A França é aqui (...) Pra tu ver a

---

<sup>44</sup> Apenas um dos entrevistados pela pesquisa afirmou estar no local há cerca de 30 anos. Todos os demais entrevistados relataram que habitam o local a cerca de 14 anos. De acordo com observações feitas em campo a população é composta, principalmente, de pessoas provenientes do Estado do Maranhão e Pará.

humilhação que nos passava na mão dos índios. eles se acharam o dono do mundo porque eles são índios, porque eles são da França. Vou te dar um exemplo, o rapaz perguntou bem aqui pra ele, tu é francês? Ele disse sou. E na copa do mundo tu vai torcer por quem? Sabe o que ele falou? A França tem muito dinheiro e o Brasil não vale nada, mas só que o Brasil joga melhor e eu vou torcer pelo Brasil” (sujeito 7).

## **A pressão do garimpo**

O garimpo de ouro, na porção norte do Estado do Amapá, assim como em outras regiões da Amazônia, representa uma ameaça potencial à proteção da biodiversidade regional. A extração do ouro é responsável pela geração de impactos negativos no meio ambiente, principalmente através do despejo de mercúrio nas águas dos rios. Embora não seja evidente a atividade garimpeira realizada no interior da área do PNMT, esta representa uma séria ameaça para a integridade desta unidade de conservação. No processo de extração do ouro, é utilizada grande quantidade de combustível, freqüentemente armazenada e transportada em condições inadequadas até os locais onde ocorre a extração do ouro.

Nesse sentido, o parque já sofre a pressão do garimpo, ainda que de forma indireta já que, conforme discutido, a Ilha de Sukani se formou e está sendo ocupada em seu interior<sup>45</sup>. O impacto do garimpo na região do PNMT foi apontado como um assunto de grande importância que deve ser discutido junto aos órgãos responsáveis pela implantação do Parque. De acordo com um entrevistado, este é um risco evidente ao parque.

“Como é que o parque pode?! Bem em cima do parque tem venda de combustível. São centenas de barris de óleo (...) O derramamento acidental desse óleo diesel, sem dúvida, é uma ameaça constante de ocorrência de desastre ambiental” (sujeito 5).

A pressão, em relação à atividade garimpeira, a qual está submetido PNMT, se regula, principalmente, em função do preço do ouro no mercado financeiro. Segundo um

---

<sup>45</sup> De acordo dados obtidos em campo através de conversas com garimpeiros que atuam na região, a Ilha de Sukani foi criada no final de 2005.

entrevistado, a concentração de ouro nas terras e rios do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque é considerada baixa pelos garimpeiros locais e, por isso, a atividade não se torna atrativa. No entanto, o mesmo entrevistado especula que se o preço da “onça<sup>46</sup>” aumentar, tornando a atividade mais rentável, haverá uma maior pressão, inclusive na área do Parque. Segundo o depoimento,

“(...) Quando ela atingir um preço, o parque vai ser invadido. (...) se ela chegar a 800 ou 1.000 dólares onça, o parque não vai ter como controlar o fluxo” (sujeito 5).

É importante lembrar que o histórico de ocupação da cidade de Oiapoque, saída principal em direção a Vila Brasil, tem como base a migração de moradores provenientes de outros estados da região norte e nordeste, principalmente do Pará e Maranhão, que hoje realizam garimpo nas imediações de Oiapoque. É importante mencionar também que, de acordo com relatos informais obtidos em campo, há entre 5.000 e 10.000 garimpeiros brasileiros em territórios da Guiana Francesa de forma ilegal, que estarão cada vez mais sujeitos à fiscalização de fronteira e que poderão se tornar uma fonte real de impacto sobre a biodiversidade no interior do PNMT.

Embora a situação esteja “aparentemente” sob controle neste momento, a pressão do garimpo pode se intensificar e se tornar uma questão crítica para a gestão do PNMT. Isto, principalmente, considerando a criação recente do Parc Amazonien de Guyane. A tendência é que a implantação do Parque Nacional Francês intensifique a fiscalização, por parte das autoridades francesas, para coibir a atividade garimpeira no território do Parc Amazonien de Guyane. Assim, os garimpeiros que atuam na região do rio Oiapoque, que separa o Parque brasileiro do Parque francês, tendem a exercer uma maior pressão do lado brasileiro para a exploração do ouro.

Finalmente, a leitura da população local a respeito do processo de gestão revela um cenário extremamente complexo e rico em desafios para os gestores do PNMT, que deverão estar atentos não apenas à dinâmica social no interior do parque, mas ao contexto regional para que as ações de gestão considerem as principais tensões às quais o processo está sujeito.

---

<sup>46</sup> O termo “onça troy” é utilizado como unidade de medida de ouro. Cada onça equivale a 31,10 gramas de ouro.

## O Parque Nacional do Cabo Orange

### 3.3.1 Descrição e aspectos legais

O Parque Nacional do Cabo Orange (PNCO), que possui área de 442.437,95 há, foi criado pelo Decreto nº 84.913, de 15 de Julho de 1980<sup>47</sup>, com o objetivo de preservação de uma variedade de ecossistemas localizados na foz do rio Oiapoque e na costa norte do Brasil (IBAMA, 2006). Situado no extremo norte do litoral do Amapá (Figura 5 e 6), o Parque está localizado nos Municípios de Calçoene e Oiapoque. O Parque Nacional do Cabo Orange foi a primeira Unidade de Conservação Federal criada no Amapá e abriga uma grande extensão de manguezal, em uma faixa marítima a 10 Km de largura da costa, e ecossistemas de restingas, estuários, campos inundáveis e florestas. O relevo é caracterizado por extensas planícies, com trechos permanentemente alagados e outros sujeitos a inundações, onde ocorre a formação de restingas<sup>48</sup>. Além disso, é região de reprodução de muitas espécies de aves migratórias, répteis e mamíferos, muitos dos quais ameaçados de extinção em outras partes da Amazônia. Pode-se destacar que ao longo do processo de ocupação pós-colonização, a região foi alvo de disputas intensas que duraram séculos entre portugueses, franceses, ingleses e holandeses.

De acordo com o levantamento socioeconômico realizado pelo IEPA visando subsidiar a elaboração do Plano de Manejo do PNCO, há dois núcleos de populações humanas no interior do Parque Nacional do Cabo Orange, e, no entorno, há quatro populações indígenas e três não indígenas. As populações indígenas são representadas pelos Palikur (que em 1513 foram mencionados nos relatos do Navegador Vincente Pinzón sob o nome de Parikura), os Karipuna (que estima-se tenham chegado à região de Curipi, em fins do séc. XIX), os Galibi Marworno e a população Galibi do Oiapoque (originalmente da região do rio Maná, no litoral da Guiana Francesa, tendo migrado para o Brasil por volta de 1950). Os três núcleos de populações humanas não indígenas, também no entorno do PNCO são a Vila Velha do Cassiporé, (situada nas margens do rio Cassiporé, diretamente vizinha ao Parque Nacional do Cabo Orange), Primeiro do Cassiporé (localizada às

---

<sup>47</sup> O Decreto de criação do Parque Nacional do Cabo Orange compõe o Anexo 8.

<sup>48</sup> Dados obtidos em [www.paginas.terra.com.br](http://www.paginas.terra.com.br) (consultado em 18/02/2006) e [www.wwf.org.br](http://www.wwf.org.br), consultado em 20/01/2006.

margens da rodovia BR-156), e Carnot (cuja população foi assentada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Além das populações indígenas e não indígenas no entorno do Parque, há dois núcleos populacionais no interior da unidade de conservação: Taperebá, situada às margens do rio Cassiporé, e Cunani, situada às margens do rio Cunani. Mas é importante mencionar também que, ao longo do rio Cassiporé, próximo à região de Taperebá, há casas e fazendas de médio e grande porte, que caracterizam também a ocupação humana no interior do PNCO.

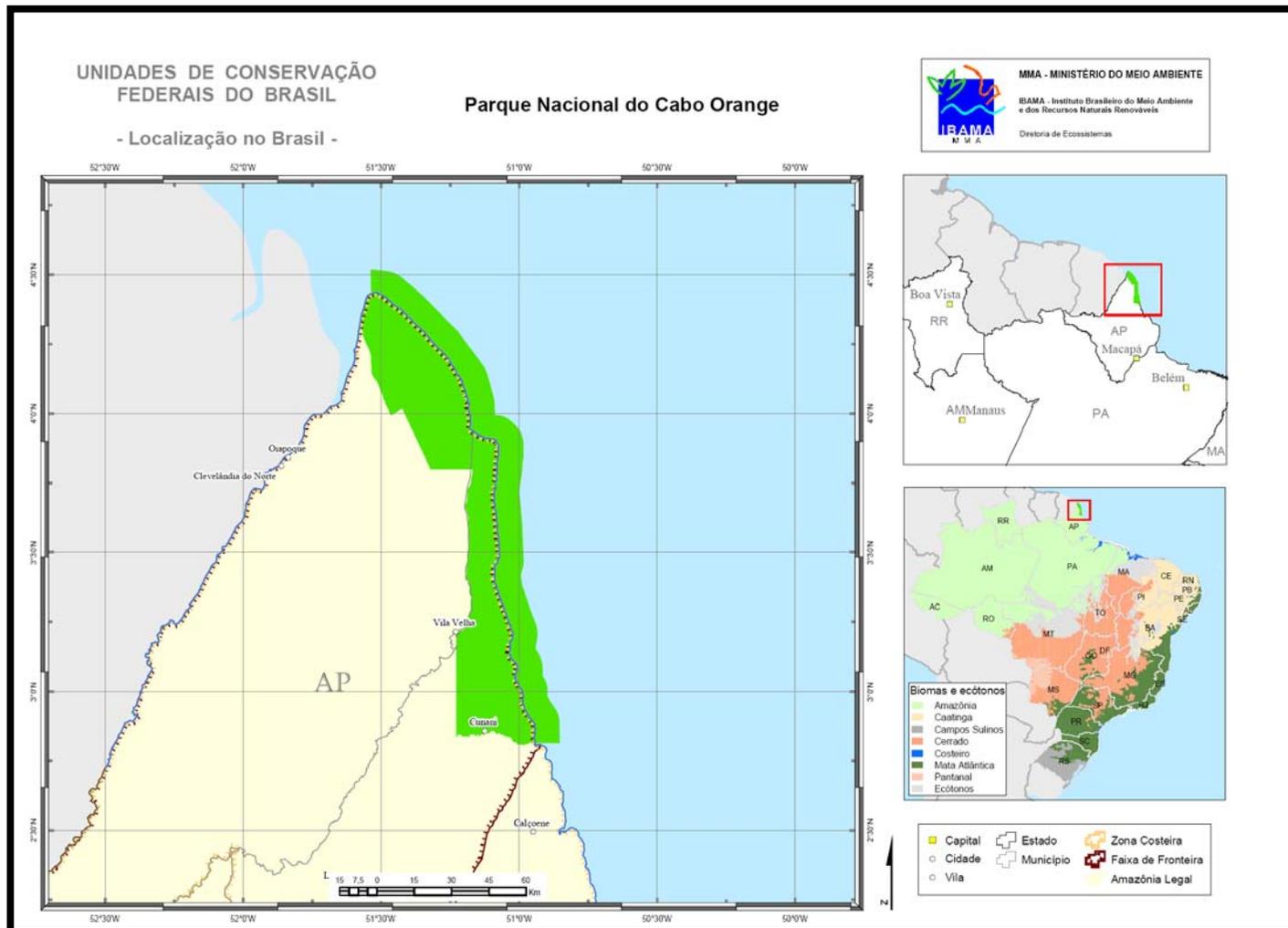
Em relação ao processo de gestão do Parque, o Conselho Gestor do Parque Nacional do Cabo Orange foi criado pela Portaria Nº 21 de 09 de Março de 2006<sup>49</sup> (Anexo5), e seus membros estão sendo capacitados para atuar na gestão na Unidade. Durante a pesquisa de campo, foi possível participar de uma reunião do Conselho, ocorrida no dia 26 de abril de 2006. Na ocasião estava sendo elaborado o regimento interno do conselho, os analistas ambientais do IBAMA apresentaram um pré-zoneamento da unidade, e foram relatados os primeiros resultados do estudo de caracterização socioeconômica, realizado pelos técnicos do Instituto Estadual de Pesquisas do Amapá (IEPA)<sup>50</sup>. O Plano de Manejo do Parque está em elaboração e está sendo realizado, em parceria com as instituições de pesquisa locais.

---

<sup>49</sup> A Portaria de criação do Conselho Gestor do Parque Nacional do Cabo Orange compõe o Anexo 9.

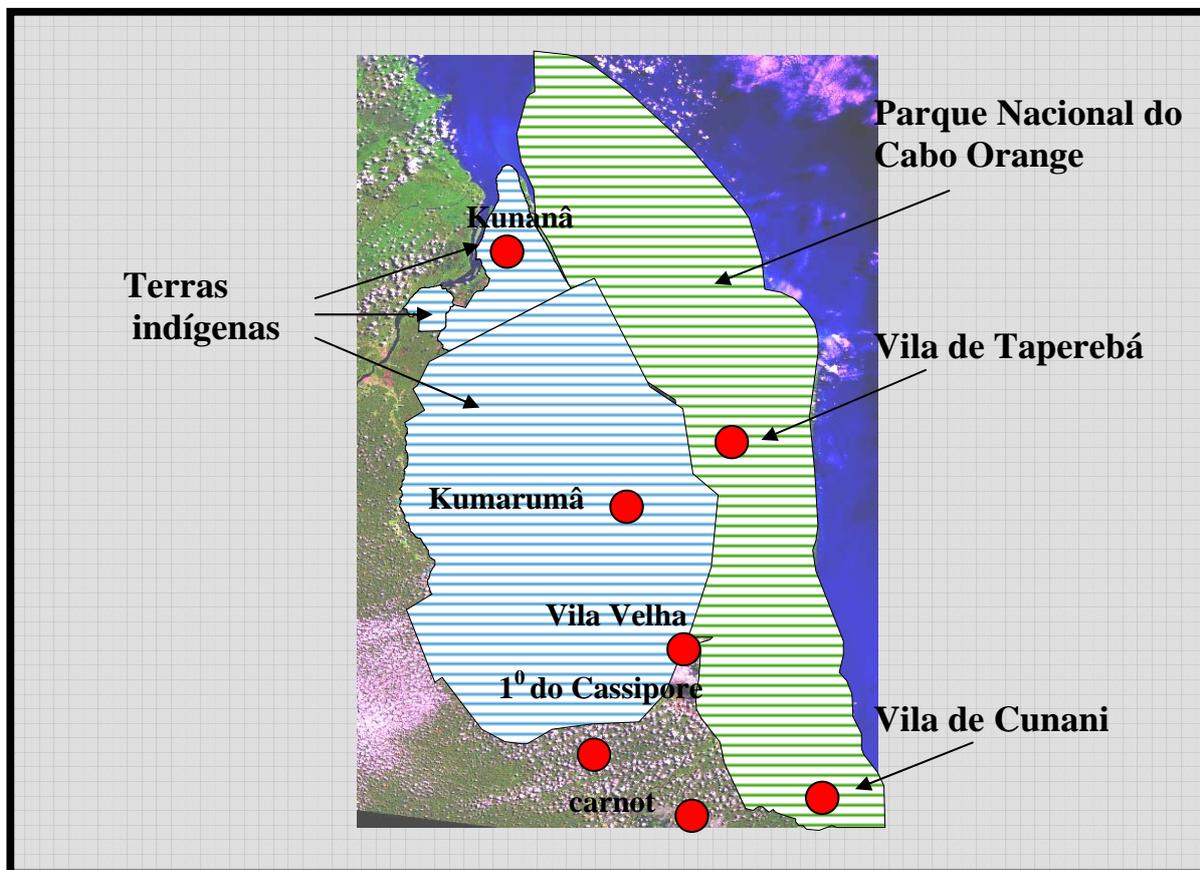
<sup>50</sup> Levantamento Participativo de informações Socioambientais das comunidades localizadas no Entorno e no Parque Nacional do Cabo Orange realizado pelo IEPA para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo do PNCO.





Fonte: IBAMA

**Figura 4 – Localização do Parque Nacional do Cabo Orange**



Fonte: IEPA, 2006

**Figura 5 - Populações humanas no entorno e no interior do PNCO<sup>51</sup>**

<sup>51</sup> Destaque de localização da Vila de Taperebá e da Vila de Cunani feito pelo autor.

### 3.3.2 Caracterização de Taperebá

Taperebá se localiza na margem esquerda do Rio Cassiporé, no interior do Parque Nacional do Cabo Orange, na parte central do Parque, onde há uma Sede do IBAMA (IBAMA, 2005), que serve de base para os funcionários do Parque Nacional. Atualmente, Taperebá possui uma escola e cerca de 10 famílias que residem em casas de madeira, situadas próximas à margem do Rio Cassiporé (vide Relatório Fotográfico – Apêndice 3).

A partir de Macapá, o acesso até o local é feito, principalmente, por ônibus que circulam pela rodovia BR-156, fazendo a linha Macapá-Oiapoque, até o ponto no qual a estrada é atravessada pelo Rio Cassiporé. A partir desse ponto é necessária a utilização de barcos para se navegar no Rio Cassiporé, em direção ao oceano, por cerca de 4 horas, até a Taperebá. O acesso à Taperebá pode ser feito também pela utilização de barcos de maior porte, que partem de Oiapoque seguindo pelo mar. No entanto, este percurso é raramente utilizado pelos moradores locais, já que poucos possuem barcos capazes de navegar em mar aberto.

A pesca, a caça, o extrativismo e a agricultura são as principais atividades desenvolvidas pelas famílias de Taperebá. Estas atividades produtivas são destinadas, em grande parte, ao consumo dos habitantes locais, mas, em pequena escala, são também comercializadas com o apoio do “marreteiro”<sup>52</sup>, que vai de barco até Taperebá, trazendo diversos mantimentos de Oiapoque, que são vendidos e trocados com os moradores pelos produtos locais. Por estar situada próxima a boca do Rio Cassiporé, Taperebá, nos últimos 5 anos, tem sido freqüentemente visitada por barcos de pesca profissional que atuam na região. Com a implantação efetiva do Parque Nacional do Cabo Orange, esta atividade vem sendo fiscalizada, e a freqüência de pescadores que freqüentam a vila reduziu drasticamente.

De acordo com o levantamento socioeconômico realizado pelo IEPA (2006), um dos problemas enfrentados pelos habitantes de Taperebá é que grande parte da população não possui embarcações para realizar o transporte até outras cidades. Em relação ao saneamento, o abastecimento é considerado precário, já que a coleta e o armazenamento de

---

<sup>52</sup> Marreteiro é a denominação de pessoas que se deslocam até os núcleos populacionais distantes dos centros urbanos visando comprar a produção destes locais e vender produtos diversificados para os habitantes locais. Os marreteiros são popularmente conhecidos, principalmente na região amazônica.

água é realizado de forma individual. O principal meio de abastecimento de água para consumo é a própria chuva, no período do inverno, e o Lago Maruani, situado a cerca de 20 Km de distância das residências. Em relação aos meios de comunicação, não há telefone público em Taperebá, e o único sistema de comunicação é o rádio do IBAMA. Em relação à educação, no local há uma escola em funcionamento que atende alunos de 1ª a 4ª série. No entanto, a escola não está em boas condições de funcionamento, apresentando carteiras e janelas quebradas. Em relação à saúde, há um posto de saúde que não está em funcionamento e os habitantes locais reclamam da falta de assistência e medicamentos.

### **3.3.3 A leitura da gestão por parte da população de Taperebá**

#### **Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local**

Em Taperebá não foi identificada pela pesquisa nenhuma tensão evidente resultante do processo de criação do Parque Nacional do Cabo Orange já que este foi criado há mais de 25 anos, quando a discussão sobre a participação social era praticamente inexistente no processo de gestão das áreas protegidas. Neste caso, as tensões estão ligadas diretamente e, principalmente, ao processo de implantação do parque.

O primeiro tema a ser abordado pela presente pesquisa diz respeito à possível retirada da população local, já que, conforme discutido, a presença de populações humanas no interior dos parques nacionais é proibida pela legislação. O núcleo populacional de Taperebá está localizado justamente no interior do parque e é importante ressaltar que a população de Taperebá, em função dos seus meios de produção e costumes, e do auto reconhecimento, pode ser considerada tradicional.

Assim, a possibilidade de retirada à qual está submetida, gera tensões e ocorre em função da não concordância, por parte dos habitantes locais, em desocupar a área onde hoje encontra-se Taperebá. Considerando a complexidade do processo de retirada das populações locais que vivem no interior de parques nacionais, não há ainda um encaminhamento oficial no sentido de se promover, de fato, a retirada desta população. Assim, o assunto não é abordado de forma oficial e direta, o que faz com que os habitantes

locais não saibam exatamente quando ou como ocorreria esta retirada. Isto faz com que o assunto gere diversas especulações.

“É uma história que eles estão contando, eles tirarem o pessoal de dentro da comunidade. Isso aí eles já vem falando já, desde o ano passado que eles estão falando” (sujeito 12).

“Mas é só essas conversas que o pessoal tem, eu digo: - gente, vocês tem que esperar o documento oficial que vai chegar na mão de vocês, o dia que for pra gente sair, não vai chegar verbalmente, isso aí, a gente não vai acreditar nisso, tem que ser através de documento” (sujeito 9).

Nesse sentido, há inclusive especulações relativas às providências que já estariam sendo tomadas para a remoção dos habitantes junto a outros órgãos competentes, como o INCRA.

“Porque tem muita conversa que o IBAMA já está preparando terra. Já vai tirar o pessoal. Já vai mandar não sei pra onde com o projeto de reassentamento com o INCRA” (sujeito 9).

No caso de Taperebá, todos os entrevistados pela pesquisa manifestaram ser contra a sua saída do local. A tensão a respeito da possibilidade da retirada se acirra em torno do questionamento dos “reais” motivos, pelos quais a população estaria sendo excluída do local.

Querem porque querem tirar o pessoal daqui da comunidade. Mas eu quero saber por que eles querem tirar! Qual é o motivo que eles querem tirar esse pessoal” (sujeito 12).

“Não sei porque eles querem jogar a gente daqui. Não sei qual é o motivo, que riqueza que tem aqui. Que eles querem” (sujeito 13 e 14).

Uma das especulações sobre os motivos da possível retirada da população do local, sob a ótica da população de Taperebá, pode ter relação com o interesse, por parte do

IBAMA, em explorar o turismo na região e, conseqüentemente, se beneficiar com os recursos que poderão ser obtidos com a prestação de serviços. Essa interpretação parece ganhar contornos ainda mais evidentes quando se considera que o turismo é uma atividade permitida em parques nacionais e, em alguns casos, fonte de renda para o governo federal.<sup>53</sup> Esse argumento é ilustrado pelo depoimento de um dos entrevistados da pesquisa:

“Que isso aqui mais tarde pode ser um ponto turista e aí vai dar uma renda muito grande pra esse lugar. Aí no caso, disso eu não vou dizer que sim nem que não. Aí uma comparação como nós fazemos assim, e se a comunidade sair daqui, pra quem é a renda que vem dar? Quem é que está aqui? Não é eles?! Aí eles têm um barco, vamos dizer, eles têm um barco, o turista precisa dar uma volta, e quem é que vai pegar esse dinheiro, não é eles? É eles! Aí pra depois eles poderem dizer: é, quem podia pegar esse dinheiro era o pessoal que morava aqui do local, como eles foram besta, já botamos a gente pra correr, quem está ganhando esse dinheiro somos nós” (sujeito 12).

De maneira geral, a ameaça de retirada da população é compreendida pelos habitantes locais como uma disputa de poder entre o IBAMA e os residentes de Taperebá. Dessa forma, permanece a sensação, por parte da população, de que esta está sendo excluída do processo de gestão, o que pode potencializar, ainda mais, a compreensão de que o processo de gestão envolve uma disputa de forças entre a população e o IBAMA, pela permanência no local. É importante destacar que há uma sede do IBAMA em Taperebá e, caso a população seja retirada, a sede do IBAMA será a única ocupação humana no local. Isto pode estar contribuindo para essa compreensão, por parte dos habitantes, de que o IBAMA quer ficar “sozinho” no local.

“Eles trabalham assim com uma ganância. Eles praticamente querem ficar sozinhos aqui dentro no local, mas não pode ser”. (sujeito 12).

---

<sup>53</sup> Esse pode ser um conflito potencializado nos próximos anos já que o parque nacional tem também como objetivo a realização de turismo, inclusive contando com a cobrança de taxas de visitação e rendas decorrentes de arrecadação e atividades desenvolvidas na própria unidade, como previsto no SNUC, em seu Art 35.

Através da pesquisa realizada, é possível perceber que os conflitos tendem a se acentuar caso a população seja obrigada de fato a se retirar de Taperebá. Ao longo das entrevistas foram relatadas intenções claras, no sentido da permanência no local, e o desejo de lutar e recorrer, até as últimas possibilidades, para que seja concedido à população o direito de permanecer na área. Assim, fica evidente que se houver realmente o processo de retirada da população, este processo tende a sofrer resistência por parte dos habitantes locais, conforme os depoimentos da pesquisa.

“Quando o governo me disser você vai sair tal dia, eu vou procurar meus direitos na lei. Aí eu vou recorrer até as últimas instâncias pra eu continuar dentro” (sujeitos 13 e 14).

“Eu só vou sair daqui, o dia que eu fechar meus olhos. Depois que eu morrer pode levar não sei pra onde” (sujeito 12).

A respeito da realocação da população de Taperebá para um novo local, foi identificado o receio de que os habitantes transferidos não se adaptem a esse novo local o que, segundo os depoimentos, poderia provocar a transferência de alguns destes indivíduos para a cidade de Oiapoque. É importante ressaltar que a realocação pelo Poder Público, conforme o Art 42 do SNUC, deve ocorrer para local e em condições acordadas entre as partes. No entanto, mesmo que essa determinação seja cumprida, o conflito em torno da realocação deve permanecer já que foi relatado, por diversos entrevistados, que a ida para outro local não é, desde já, um acordo entre as partes.

As especulações a respeito da não adaptação a novos locais e a possibilidade de transferência para a cidade de Oiapoque contribuem para a potencialização das divergências e das resistências que se configuram como desafios para a gestão do parque. De acordo com observações de campo, na cidade de Oiapoque há pobreza, violência e faltam condições de habitação, educação e saúde no local, que é rota migratória em função do trânsito de garimpeiros provenientes dos estados do Pará e Maranhão. Nesse sentido, um habitante de Taperebá relata que não deseja sair do local e não gostaria de se transferir para Oiapoque, tendo em vista ser esta cidade perigosa.

“Eu acho que você não vai largar sua casa, abandonar com tudo, fechar com tudo, ir pra um lugar que você não conhece pra ir morar (...) eu tenho um pessoal que mora lá no Oiapoque, mas eles vivem uma vida aperreada, uma vida coagido. Porque no Oiapoque é um lugar muito perigoso (...) pra mim sair daqui, pra onde é que eu vou?” (sujeito 12).

Evidentemente que a retirada da população de Taperebá da área do parque tende a acarretar impactos sociais ainda desconhecidos, já que ela não poderá manter seu “modo de vida” tradicional, e, caso vá para Oiapoque deverá, ainda, se submeter a um sistema de produção de base urbana. A produção agrícola ou a pesca em bases de subsistência, como praticadas pelos habitantes de Taperebá, dificilmente serão desenvolvidas na cidade. Um dos possíveis impactos sociais da retirada e da transferência dos habitantes de Taperebá para Oiapoque seria o aumento do cinturão de pobreza, o que pode ser ilustrado através do depoimento de um habitante local.

“Se eles saírem daqui, como é que (...) se não derem uma renda pra eles poderem viver na cidade do Oiapoque, que é pra onde eles podem ir, como é que eles vão conviver lá, se eles saírem daqui. Muito péssimo. Porque as pessoas não têm onde morar, não têm onde sobreviver na cidade, que dependem da pesca” (sujeitos 13 e 14).

A tensão gerada em torno da possível retirada da população de Taperebá merece atenção e reflexão dos gestores do parque. Os funcionários do IBAMA se vêem na obrigação de fazer cumprir a legislação que prevê a retirada da população do interior do parque, mas, em alguns casos, compreendem também que não é possível prever os impactos sociais desta medida. Assim, a situação “de fato” faz com que os gestores tenham que refletir sobre os mecanismos e práticas da gestão, levando em conta a realidade local e suas nuances do ponto de vista social e simbólico. Um relato sobre uma conversa entre um habitante local e um funcionários do IBAMA parece ilustrar bem esta situação.

“Eles falaram pra mim lá no Oiapoque (...) Olha Dona Luíza, vocês que estão lá, eu não vou mexer com vocês não. Vocês vão ficar lá, vocês tem o direito de ficar lá, vocês são de lá. Eu disse (...) eu não tenho intenção de sair de lá da minha casa porque aqui eu tenho a minha casinha. É feia, é velha, é de madeira,

mas eu tenho. Lá no Oiapoque eu não tenho. O senhor acha que eu vou sair de baixo da minha casa pra morar lá debaixo de uma mangueira ou debaixo da ponte? Ele disse não, não, não vocês podem ficar lá, morar lá morar o tempo que vocês quiserem” (sujeito 10).

Há uma outra questão de extrema relevância em relação às possíveis indenizações a serem pagas aos habitantes locais, em função da hipótese de retirada destes de Taperebá. De acordo com SNUC, Art. 36, “apenas as populações tradicionais residentes na unidade no momento da sua criação terão direito ao reassentamento” (Brasil, Decreto 4.340, 2002). O problema é que o Parque Nacional do Cabo Orange foi criado há mais de 25 anos e será preciso saber quem estava, de fato, ocupando o local no momento em que a unidade foi criada. Além disso, o processo tenderá a ser extremamente lento e conflituoso, de acordo com conversas realizadas em campo, em função das famílias que deverão alegar que viviam em Taperebá e se retiraram do local em função das pressões e proibições por parte da implantação do parque. Essas famílias, de acordo com as entrevistas realizadas, mantêm suas casas em Taperebá e devem se manifestar caso haja encaminhamentos oficiais para o pagamento de possíveis indenizações. Dessa forma, um levantamento que demonstre as pessoas que, de fato, residiam no local, no momento de criação do parque, não parece se constituir em um desafio simples.

### **Insegurança em relação às restrições de uso dos recursos naturais**

Além da ameaça de retirada do local há, em Taperebá, conflitos relacionados com as restrições de uso dos recursos naturais às quais os habitantes locais estão sujeitos nos últimos anos, desde a implantação do Parque. O principal argumento utilizado pela população local para que lhes fossem assegurados os direitos de uso dos recursos é que as práticas e meios de produção estão ligados, principalmente, à subsistência e comercialização de pequeno porte.

“Nós caçávamos e pescávamos só pra consumo (...) Deviam ser mais tolerantes com nós, pois só fazemos roça” (sujeito 8).

“Nossa pesca lá era uma pesca artesanal pesca de anzol com linha” (sujeito 9).

Assim, os habitantes locais afirmam que a utilização dos recursos naturais, sempre ligada à subsistência, é realizada artesanalmente e em pequena escala, não se enquadrando em um sistema produtivo com base no lucro ou na acumulação de capital, e corresponde a única fonte de sustento e renda que possuem. Além disso, a população local não possui grandes barcos de pesca ou vínculos empregatícios com outros setores da economia local, conforme ilustrado no depoimento a seguir.

“Porque eu não tenho barco, eu não tenho canoa, não sou empregado de governo, nem de prefeitura” (sujeito 12).

Em Taperebá, o conflito em torno das restrições de uso dos recursos naturais foi potencializado por diversas proibições de uso dos mesmos, o que gerou revolta e diversos questionamentos a respeito da legalidade da imposição destas normas. O histórico do conflito revela restrições severas e ações que, de acordo com os habitantes de Taperebá, estão sendo prejudiciais às suas vidas e aos seus costumes.

“Logo que eles começaram foi assim, eles não queriam que ninguém pescasse. De 2005 pra 2002 eles estavam com essa lei aí, não queriam que ninguém roçasse, não queria que ninguém pescasse, não queriam que uma pessoa matasse uma caça nem pra comer. Tem um que trabalhava com eles, ele jogou comida fora até da panela, caça até da panela do pessoal jogou fora. Então isso aí eu creio que está nos prejudicando, né, porque nós somos filhos daqui” (sujeito 10).

É importante ressaltar que, de acordo com o SNUC, Art 42, parágrafo segundo, até que seja possível realizar o reassentamento das populações, serão estabelecidas normas para compatibilizar a presença das populações tradicionais com os objetivos da unidade. O SNUC afirma ainda que as normas não poderão gerar prejuízo nos modos de vida, nas fontes de subsistência, e nos locais de moradia destas populações, e que deverá ser

assegurada a sua participação na elaboração das referidas normas. Mais especificamente, o Art 39 do decreto 4.340, que visa regulamentar alguns artigos da lei do SNUC, prevê que as normas serão reguladas por um Termo de Compromisso, negociado entre o IBAMA e as populações locais. No mesmo sentido o Art 39, no parágrafo primeiro, do decreto supracitado afirma que deverá ser assegurado o acesso das populações às suas fontes de subsistência e à conservação dos seus modos de vida.

Um conflito a respeito das restrições de uso dos recursos naturais, identificado em Taperebá, está relacionado ao abastecimento de água potável visando ao consumo por parte da população local, que afirmou que não há condições favoráveis para a perfuração de poços artesianos naquela área. Dessa forma, no período das chuvas (conhecido como o “inverno” na região amazônica), a água da chuva é armazenada em tonéis para que seja, em seguida, utilizada. Já no verão, período no qual as chuvas são escassas, a água potável para o consumo é proveniente do Lago Maruani, situado a cerca de 20Km de distancia da vila.

Dada a importância do Lago Maruani, a proibição de seu uso foi uma dos principais questões identificadas em função da existência do parque e do estabelecimento de restrições de uso dos recursos por parte da gestão. Os habitantes locais relataram que a restrição de uso da água do Lago Maruani gerou grande revolta nos habitantes locais, como pode-se notar a partir dos trechos a seguir.

“O único problema que eles pediram pra gente que no Lago do Maruani, pra gente sair de lá” (sujeito 11).

“Aqui é um sacrificio danado no verão, tem um igarapé que dá no lago Maruani e a gestão anterior fez uma revisão e ele proibiu de pegar água” (sujeito 8).

“O IBAMA deveria olhar pra nós, a necessidade da gente aqui. No inverno tem a fartura da água, a água da chuva. No verão acaba todinha essa água, é só esse igarapé lá pra gente pegar água. Eles não queriam que a gente pegasse água lá, puxa, e como é que a gente ia poder viver se água. Passei aquela sede, deus me livre. A pessoa tem que tomar água, não vai poder viver sem água” (sujeito 10).

Em seguida à proibição do uso da água do Lago Maruani, houve uma reunião na qual a população reivindicou o uso do local junto ao IBAMA, ao menos para o abastecimento e consumo dos habitantes de Taperebá. Assim, após uma série de discussões foi permitido o acesso dos moradores ao lago e a utilização da água. No entanto, esta proibição e sua revogação fazem parte de um processo no qual o ponto central é a incerteza com relação ao que pode acontecer a seguir. Além da proibição do uso do lago Maruani, segundo um morador, são comuns os boatos que afirmam que o IBAMA irá impor novas proibições de uso dos recursos naturais. O relato a seguir ilustra o cenário de especulações em torno de possíveis proibições, por exemplo, em relação à prática agrícola:

“Sobre a roça também, não queriam que a gente roçasse. E, aliás, eu ouvi falar, não tenho certeza, diz que esse ano eles vão proibir a roça. Porque a gente trabalha com negócio de lavoura. Eu ouvi comentários, boatos, aqui porque eles mesmo ainda não falou pra gente” (sujeito 10).

Outro relevante conflito identificado em Taperebá está relacionado à venda e troca comercial do excedente de produção agrícola e pesca visando assegurar as necessidades da população local. A produção proveniente da pesca e da atividade agrícola, ao longo das últimas décadas, vem sendo comercializada principalmente com o “marreteiro” que chega à Taperebá vindo de Oiapoque através do mar. Na dinâmica local, o marreteiro é responsável pelas trocas comerciais com a população. O marreteiro compra os produtos e os vende em Oiapoque. Na transação comercial são adquiridos pelos moradores bens de consumo e utilidades gerais, como o açúcar, a farinha, além dos produtos de higiene pessoal. A tensão, neste caso, está ligada às frequentes proibições impostas pelo IBAMA em relação à proibição da entrada do marreteiro em Taperebá. Os entrevistados relatam episódios nos quais argumentaram junto à chefia do parque em favor da entrada do marreteiro na unidade de conservação.

“Aí a mulher falou, venha cá. Ela com o marido dela, nós temos um peixe aí pra vender. Nós temos passado necessidade, nós não temos farinha, nós não temos um açúcar, ninguém não temos papel, não tem nem sabão pra lavar as roupas dela

e pro marido dela, e os netos dela, por falta do seu respeito que você não deixou o homem entrar aqui” (sujeito 12).

“Eu falei (...), nós já estamos velhos, nós vamos salgar esse peixe pra levar pra vender lá no Oiapoque, chega lá não vende, o que a gente vai fazer com esse peixe, estragar? Eu digo olha, nós estamos quase passando necessidade aqui, o marreteiro não tinha chegado, ele não podia entrar. Estava proibido” (sujeitos 13e 14).

“E aperreado na mão do rapaz. Aí o que foi que aconteceu: como é que você não deixa o homem entrar? Como é que nós vamos passar? Aí o moreno disse assim: escute e a minha família em que situação vai ficar? Eu pesco lá pra fora. A minha família fica aqui. Meu patrão tá aqui olha, tá aqui meu patrão. Aí se você não deixar ele entrar, como é que a minha família vai passar?” (sujeito 12).

É interessante notar que este se constitui como o segundo caso, no qual houve revogação da proibição por protesto e participação dos moradores locais na discussão. O conflito só foi resolvido após uma reunião na qual os habitantes locais reivindicaram e posteriormente obtiveram a permissão da entrada do marreteiro no parque. Pode-se destacar, ainda, que no episódio da reunião aparece um novo ator no conflito, um policial que acompanhava o chefe do parque na ocasião. De acordo com os relatos, o policial se sensibilizou com as necessidades sociais dos moradores e solicitou ao IBAMA que avaliasse novamente sua decisão de proibir a entrada do marreteiro na área.

“Sendo assim você vai abrir a mão pro rapaz entrar aqui, você não pode a pessoa ficar sofrendo. O policial falou pro chefe do IBAMA, que o chefe do IBAMA não podia fazer isso. Improibir o homem da entrada no rio. O homem não é estrangeiro rapaz” (sujeito 12).

“O policial falou pra ele: Ih, rapaz, a gente não pode fazer isso, tu tem que abrir a mão desse homem. Aí que o pessoal botaram quente. Tu tem que dar um jeito de qualquer maneira” (sujeito 12).

No caso da proibição da entrada do “marreteiro” a população cobrou uma alternativa. Se a entrada do “marreteiro” permanecesse proibida por parte do IBAMA, seria justamente o IBAMA, segundo a população local, que teria que apresentar uma alternativa para a população.

“Porque se tu não der um jeito. [relato sobre a ação da Sr.a Luisa] Se o senhor não abrir a mão pro nosso marreteiro entrar aqui, então você vai ser o marreteiro daqui, e você vai trazer de um tudo pra nós aqui - ela chegou a levantar - e você vai comprar o que nós tiver de produção. Tudinho você vai comprar, tudo que nós tiver” (sujeito 12).

“Digo olha, nós estamos passando necessidade, não temos açúcar, não temos café, não temos farinha, não temos nada. Nada nós temos, e outra coisa, se eu não tiver vou lá pedir de vocês. Porque eu não vou morrer de fome. Aí foi que ele liberou. Ele não deixava o marreteiro entrar, como é que nós ia ficar? Só com peixe salgado não ia dar” (sujeitos 13 e 14).

Assim, além de interferir na dinâmica de uso dos recursos naturais por parte da população local, a criação do parque nacional interfere em sua dinâmica social. Mesmo que o IBAMA permita o uso dos recursos naturais para a subsistência, a população local alega possuir necessidades que extrapolam o consumo de peixes e alimentos produzidos ou extraídos no local. Dessa forma, além de produzir para subsistência, a população argumenta a importância da permissão do IBAMA para a comercialização em pequena escala, visando a geração de renda para a aquisição dos diferentes bens de consumo. Assim, a questão do conflito transcende a discussão sobre o uso direto dos recursos naturais. O relato de um entrevistado ilustra bem essa percepção.

“Fizeram o improibimento que o pessoal da comunidade não tinha o direito de pescar pra comercializar, só pra pegar o peixe, só pra manutenção da família. E o restante? A despesa de uma casa com a sua família? E o dinheiro pra você comprar o seu vestuário? O sapato? Que situação o brasileiro ia ficar? Aí não pode meu camarada, aí o negócio pegou” (sujeito 12).

Em função das restrições às quais estiveram sujeitas ao longo da implantação do parque, de acordo com um habitante local, muitas famílias se retiraram de Taperebá. A decisão em sair, “espontaneamente” de Taperebá, foi tomada por diversas famílias.

“A comunidade de Taperebá praticamente 80% ou 90% já saíram de lá, de vez em quando sai um” (sujeito 9).

“Foi embora umas dez famílias foi. Foi, porque quando eles chegaram aqui foi logo a lei que eles botaram não queriam que roçassem, não queriam que pescassem, então, o senhor acredita que um pai de família, como é que ele vai se manter, só de pegar comida só pra almoçar e jantar? E acabar a despesa dele como ele vai ficar? Aí vem o filho precisa de uma roupa, um calçado, um caderno, um livro, um lápis, uma caneta, precisa, né. E outras coisas que uma família precisa. Aí, foi isso aí que o pessoal foi se desgostando e foram embora.” (sujeito 10).

Tendo como base os relatos dos habitantes da Vila de Taperebá, pode-se ressaltar que os efeitos sociais de exclusão, gerados pela criação de um parque nacional, são ainda pouco discutidos, embora a pesquisa já possa ilustrar algumas tensões e possibilidades futuras para a gestão.

### **Percepções da relação com o IBAMA**

A concepção de proteção da natureza nos moldes dos Parques Nacionais surge de maneira recorrente para os moradores locais, como uma iniciativa externa, imposta “de fora”, e que impõe novas regras e costumes. Apesar de ser considerado um movimento externo à dinâmica local, a chegada do IBAMA, segundo os relatos, foi permeada por um discurso de parceria para as ações de proteção da natureza no local. Nesse sentido, parecia haver o reconhecimento de um compromisso comum, no qual a população, junto ao IBAMA, estaria envolvida. Isto se revela através de depoimentos de diversos habitantes locais:

“Foi feita uma reunião pra dizer que o IBAMA tava entrando e que queria trabalhar em parceria” (sujeito 8).

“(...) IBAMA, eles disseram que isso aqui ia passar a ser criado o parque, aí eles queriam uma ajuda da comunidade” (sujeito 12).

“Eles vieram e fizeram uma reunião aqui. Então ele disse assim, que ele gostaria que a comunidade ajudasse ele e eles ajudavam a comunidade. A gente entrava com parceria. Então era isso pra ter acontecido, mas foi o contrário. Não aconteceu, porque logo na época do Seu Abelardo ele saiu, aí veio outro, veio outro aí já foi modificando (...) quando foi criado esse parque aqui foi feita uma reunião aqui, e foi dito que a comunidade era pra ajudar o IBAMA, e o IBAMA ajudava a comunidade, mas foi o contrário, vocês estão nos prejudicando” (sujeito 10).

No entanto, para além desse discurso inicial de parceria com a comunidade local, sob a interpretação dos atores sociais locais, as ações de implantação resultaram efetivamente em diversas restrições para a população local sem que, em muitos casos, tenha havido acordo entre as partes. Anteriormente à criação do PNCO, as pessoas que ali viviam se organizavam socialmente de acordo com seus costumes e com os mesmos códigos em relação às punições, direitos e restrições. A partir da criação do parque, aquela população passa a ter um “chefe”, sem reconhecimento social, que diz o que poderá e o que não poderá ser feito dali em diante. Um elemento “externo”, que não é reconhecido como líder pelos moradores, será, a partir de então, o responsável pela tomada de decisão local.

Nesse sentido, foram identificados conflitos na relação dos habitantes locais com o IBAMA. Os habitantes locais alegam que a gestão do parque, em diversos aspectos, não está ocorrendo em bases democráticas e há dificuldades recorrentes no diálogo com os gestores do parque:

“É muito difícil fazer uma reunião. Depois que eles assentaram aí na casa só fizeram uma vez, reunião. Eles falaram que iam fazer isso, iam fazer aquilo outro, pro pessoal aqui. Até a luz eles disseram que iam, com o motor deles que está lá” (sujeitos 13 e 14).

“Eles podiam fazer uma reunião com o pessoal e dizer se eles vão mesmo mandar embora, ou indenizar o pessoal. Pro pessoal ficar ciente daquilo, não ficar fazendo comentário assim um, outro, quando pergunta eles dizem que não, pra uns eles dizem que sim, pra outros eles dizem que não. Então eles podiam falar uma coisa certa” (sujeitos 13 e 14).

Além disso, os habitantes de Taperebá destacam que a relação com os gestores do parque varia em função do perfil de cada um dos chefes da unidade de conservação ao longo de sua história. As decisões são tomadas sem que haja uma “regra do jogo” clara e definida, o que deixa a população local confusa e desconfiada da legalidade de cada decisão ou proibição adotada. Assim, as decisões tomadas pelos diferentes chefes do parque tendem a parecer arbitrárias e personalizadas.

“Vinha um botava uma lei. Vinha outro, botavam outra lei. Mas espera aí, que conversa fiada é essa? Como é que pode” (sujeito 12).

Pela perspectiva local, as regras do processo de implantação do parque não são claramente estipuladas ou acordadas entre o IBAMA e os habitantes locais, e os relatos obtidos demonstram que a população aguarda sempre por uma proposta por parte do IBAMA.

“Agora a gente está a espera deles aqui, pra ver o que é que eles vão tornar a falar, qual é a proposta que eles vão tratar” (sujeito 12).

Esta “passividade” acompanha a sensação de exclusão do processo de tomada de decisão sobre a gestão do parque. Os relatos tendem a indicar a relevância da adoção de práticas mais democráticas nas quais, através de reuniões, seja possível promover a negociação dos interesses mútuos.

“O que eles podiam fazer é uma reunião, toda vez que eles viessem, não toda vez, mas lá uma vez ou outra fazer uma reunião, mas eles não fazem reunião com a gente. Eles chegam aí” (sujeitos 13 e 14).

“Fazer uma reunião com a gente, pra saber se a gente está gostando ou não. Isso que eles têm que fazer, mas não fazem” (sujeitos 13 e 14).

As normas provenientes de legislação que institui e define os parques nacionais reafirmam um modelo político-administrativo que consolida a cisão sociedade e natureza. No entanto, o processo de criação e implantação de parques nacionais requer o olhar dirigido à facilitação das relações humanas no processo de gestão. De um lado, funcionários públicos, tentando responder a uma legislação complexa que abrange territórios de grandes dimensões e que contam com recursos financeiros e humanos limitados. De outro, a população local, com um forte passivo social, submetida a regras de restrição do uso dos recursos naturais contrárias ao seu modo de vida tradicional. Como desdobramento dessa situação, há conflitos de toda ordem, conforme os depoimentos:

“O parque é bom, mas as pessoas que vieram para trabalhar não estão achando bom (...) administração foi muito cruel, já ouvi falar que eles não gostam da gente” (sujeito 8).

Segundo os habitantes locais, o choque cultural entre as duas partes do conflito é evidente e, alguns relatos mencionam uma postura autoritária resultante de uma certa “hierarquia” entre as pessoas que possuem estudos e a população local.

“Nós como uma comunidade muito humilde, aí chega o pessoal da cidade e é aquela arrogância toda, que teve administradores que passaram dessa forma por lá. Muito arrogante com o povo lá” (sujeito 9).

Ironicamente, um importante aspecto a ser notado em Taperebá, assim como foi relatado em Vila Brasil (situada no PNMT), diz respeito à reclamação da população com relação a limitada presença que, recentemente, o IBAMA tem tido no local.

“Esse ano mesmo eles estão esquecidos daqui” (sujeito 10).

“Faz mais de 2 meses que eles não vêm” (sujeito 8).

“Mas aqui eles não fazem nada porque eles demoram pra voltar” (sujeitos 13 e 14).

“Só que é ruim agora que eles estão demorando muito (...) Já que eles têm uma coisa aqui, queria que eles não se afastassem muito daqui” (sujeito 11).

Assim, apesar de o IBAMA ser considerado o responsável por diversos conflitos locais, ele é também reconhecido como importante agente na fiscalização em relação aos barcos de pesca profissional que atuam no rio Cassiporé. Quando os barcos de pesca profissional atuam próxima à região de Taperebá, os habitantes relataram de maneira informal, que a quantidade de peixes tem se reduzido drasticamente. Assim, essa observação sobre a limitada presença do IBAMA revela uma contradição. Ao mencionarem que o IBAMA está sendo pouco presente, os moradores reivindicam um papel de “proteção” atribuído ao IBAMA. Isto ocorre porque quando o IBAMA fiscaliza e coíbe a ação da pesca profissional no interior e no entorno do PNCO, a população é beneficiada com o aumento da oferta de peixes para subsistência. Assim, existe uma tensão mas também uma leitura utilitária desta relação.

### **Outros conflitos**

Em Taperebá foram também identificados conflitos relacionados às restrições sociais às quais estão submetidos os habitantes locais. Uma das questões levantadas está relacionada a um bar que funcionava na casa de um habitante, que era freqüentado por pescadores que trabalham na pesca profissional próxima à foz do rio Cassiporé. Em uma intervenção realizada pelo IBAMA foram apreendidas bebidas alcoólicas, sob a alegação de que a comercialização das mesmas é proibida em unidades de conservação.

Assim, um novo ponto emerge na configuração e interpretação do conflito para a gestão de parques nacionais: o papel da gestão na regulação das questões sociais e culturais no cotidiano local, uma vez que a existência de populações humanas em seu interior envolve obrigatoriamente uma dinâmica social particular.

“Vieram apreender minha bebida com oito policiais, invadiram meu comércio, eu, meus dois filhos, o mais velho de 12 anos. Deviam ter vindo com um mandado judicial. Apreenderam toda minha bebida” (sujeito 8).

Geralmente, os habitantes locais alegam que grande parte das apreensões efetuadas não é justa porque os produtos apreendidos se destinam ao consumo familiar e, em alguns casos, à comercialização ou repartição na própria comunidade. Há também um grande questionamento sobre a destinação do material apreendido, o que “alimenta” especulações de diversas naturezas a respeito de favorecimentos pessoais, já que não há uma regra clara sobre o que será feito com o material apreendido.

“Ele disse que estava errado. Mas eles fizeram essa história e deixaram o rapaz sem comer. E ela disse o que eles fizeram com esse pássaro que eles trouxeram? Eu lhe disse eu acho que eles foram fazer foi comer, porque jogar fora eles não foram jogar fora, eles foram comer” (sujeito 12).

“Chegou aqui na Vila Velha eles deram esse peixe tudinho pro pessoal lá e levaram um bocado de peixe, porque era muito peixe. Agora eu quero saber desse peixe que eles levaram, que fim que eles vão dar? Eu acho que comer eles não vão comer, porque era muito peixe (...) Já por alto nós soubemos depois do caso passado, negócio assim, de uns 15 a 20 dias, que esses peixes eles foram vender” (sujeito 12).

“Tem um que trabalhava com eles, ele jogou comida fora até da panela, caça até da panela do pessoal jogou fora. Então isso aí eu creio que está nos prejudicando” (sujeito 10).

As proibições de reformas em casas ou a construção de novas casas são também fontes de conflitos. O argumento dos habitantes locais é que, freqüentemente, suas casas necessitam de reformas, sem as quais a qualidade de vida pode ficar comprometida em função de riscos. Um dos relatos obtidos ilustra esse problema:

“Minha casa tá caindo aqui na beira e ela tá tudo podre e tá querendo quebrar tudinho, tá tudo estourada porque a casa não presta mais. E eu vou mandar fazer uma casa nova pra mim aqui, viu? Já estou lhe avisando desde agora que eu vou

mandar fazer uma casa nova pra mim. Não, não, não senhora, a senhora pode mandar fazer a sua casa” (sujeito 12).

O SNUC prevê, em seu Art 42, parágrafo segundo, que até que seja possível efetuar o reassentamento das populações locais não poderá haver prejuízo dos locais de moradia destas populações. Assim, é evidente que tais restrições, em alguns casos, tendem a potencializar o conflito em torno da proibição da permanência das populações locais que residem em áreas nas quais foram criados parques nacionais e estas questões pontuadas permanecem sem resposta.

### **3.3.4 Caracterização de Cunani**

Cunani, Distrito do Município de Calçoene, está situada na porção sul do Parque Nacional do Cabo Orange. Não há meios de transporte público ou regular até a localidade, e o acesso até Cunani é feito, principalmente, através de veículos de médio porte que, fretados, partem da cidade de Calçoene. As casas estão localizadas próximas à margem direita do Rio Cunani, que pode ser atravessado por canoas. A Vila é ocupada por cerca de 15 famílias, possui uma igreja católica, onde são realizados frequentemente eventos religiosos e festivos, uma escola que, mesmo estando em estado precário, oferece ensino fundamental, e um telefone público (vide Relatório Fotográfico – Apêndice 3).

Os principais meios de produção estão ligados ao extrativismo, além da agricultura e pesca de subsistência. O excedente destas produções é transportado, em veículos fretados até a cidade de Calçoene, onde é comercializado. Ocorrem também no local atividades extrativistas como a retirada do açaí, andiroba e palmito, e atividades agrícolas limitadas, como o cultivo de mandioca e milho.

Cunani possui forte significado histórico em relação ao Estado do Amapá. Por duas vezes, houve a tentativa de se fundar no local um país independente. Primeiro, no ano de 1886, franceses residentes no local criaram a Nação do Cunani e, em seguida, em 1903, foi proclamada a República do Cunani. Apesar de frustradas por ações repressoras por parte dos governos do Brasil e da França, as tentativas de fundação de uma nação independente fizeram parte da história recente do local que, naquele período, chegou a ter moeda própria, cunhada na França e cerâmicas originais, resgatadas em explorações arqueológicas por

pesquisadores como Emílio Goeldi e Aureliano Guedes. A importância de Cunani como patrimônio histórico amapaense é reivindicada como diferencial pela população local.

De acordo com o levantamento socioeconômico realizado pelo IEPA (2006), os habitantes locais enfrentam problemas relacionados aos meios de transporte já que não há transporte público até o local. Dessa forma, os habitantes são obrigados a fretar carro particular cujo valor é considerado abusivo pela população local. Além disso, a estrada que liga a cidade de Calçoene à Cunani encontra-se em mau estado de conservação. Outro problema enfrentado neste sentido, é que para chegar às casas de Cunani é preciso atravessar o rio de Cunani. Havia uma ponte no local que caiu há 2 anos e os habitantes são obrigados a fazer a travessia utilizando canoas. Em relação ao saneamento, as casas de Cunani não possuem abastecimento de água encanada e, a única fonte de água potável é considerada distante pelos habitantes locais. Em relação aos meios de comunicação, em Cunani há um telefone público que, segundo os habitantes locais, apresenta constantes problemas de funcionamento. Em relação à educação, no local há uma escola em funcionamento que atende aos alunos de 1ª a 4ª série. No entanto, a escola está em má condição de funcionamento, com carteiras e janelas quebradas e banheiros sem condições de uso. Em relação à saúde, não há posto de saúde no local e os habitantes reclamam da ausência de acesso a medicamentos.

### **3.3.5 A leitura da gestão por parte da população de Cunani**

#### **Insegurança quanto à possibilidade da retirada do local**

A possível retirada das populações locais também representa um ponto de tensão para a população de Cunani. Como o processo de criação de parques não foi acompanhado pelo processo de regularização fundiária (Soares, 2004), mesmo em parques criados há mais de duas décadas, como é o caso do PNCO, não houve negociação para a indenização ou a retirada da população local, nem foi feito acordo no sentido de sua permanência na área.

As tensões em relação à hipótese de retirada da população do parque, de acordo com os relatos obtidos pela pesquisa, são potencializadas pela falta de informações oficiais transmitidas a respeito deste assunto. Mesmo as informações transmitidas pelos funcionários IBAMA, sob a ótica dos habitantes de Cunani, não são consideradas “confiáveis”, pois estes alegam que cada funcionário passa aos moradores uma notícia diferente em relação à possível retirada dos habitantes locais, como pode ser visto no relato à seguir,

“Aí, vem um e diz que não vão botar, vem outro e diz que vão botar. Aí a gente fica em dúvida, se vão botar ou não. A gente não sabe o que pensar. Vem o pessoal do IBAMA aí falam que vão botar (...) Eles fazem muita promessa, aí dizem que não vão botar, mas aí no final dizem que vão” (sujeitos 15, 16, 17, e 18).

A hipótese de retirada dos habitantes de Cunani do PNCO se configura como um conflito polarizado, no qual o IBAMA, de acordo com a legislação, está de um lado e a população local, defendendo seus interesses em permanecer na área, de outro. Como o conflito se configura entre dois pólos, a principal especulação dos habitantes locais em relação à sua possível remoção daquela área é que esta ação está relacionada ao interesse do IBAMA em “explorar”, futuramente, as riquezas do parque. Desta forma, o papel do IBAMA, enquanto órgão que visa, entre outros aspectos, proteger a natureza e contribuir para a utilização dos recursos naturais em bases sustentáveis, parece não ser bem reconhecido pelos locais.

“Só querem saber de explorar (...) não é só porque é parque que eles vão tomar conta de tudo, e botar os que vivem lá pra lá” (sujeitos 15, 16, 17, e 18).

Em relação a este foco de tensão, o principal argumento utilizado pelos habitantes de Cunani para que permaneçam no local diz respeito à antecedência da ocupação da área em relação à existência do PNCO. A população local alega viver na área há diversas gerações e, nesse sentido, apesar de ressaltar e reconhecer a importância das ações que visam à proteção da natureza (como é o caso da criação do parque nacional), os habitantes de Cunani argumentam que a criação do parque deveria ter sido precedida por estudos que

viesses a assegurar que, no local, não havia populações com vínculos históricos e sócio-culturais com a área do parque. Segundo a percepção dos habitantes locais, eles estão sendo “penalizados” com a possibilidade de serem transferidos, involuntariamente, para outros locais. Desta forma, esta possibilidade se configura como uma ameaça. Os habitantes de Cunani, de forma geral, se posicionam contra a retirada utilizando como principal argumento a antecedência da Vila de Cunani em relação ao parque.

“Morando tantos anos aqui dentro da vila aqui, e de repente chegar, rapaz, você tem que sair da vila porque tá dentro do parque, isso aí é um absurdo muito dos grandes. Eu não gostaria mesmo” (sujeito 19).

“Cada criação desse tipo de coisa que tem o objetivo de preservar o meio ambiente, ela, digamos por parte, muitas vezes eles criaram e jogaram, para ali, mas eles não se preocuparam se mora gente ali ou não. Pra criar o parque realmente teria que ter um levantamento de estudo, uma preocupação assim das pessoas que moram na região. Porque é uma cultura que se formou dentro de uma determinada área onde foi criado esse parque” (sujeito 20).

“Uma comunidade onde tem seus costumes, já tem sua forma de viver para sair do local da vivência dele para um outro local, realmente é um impacto” (sujeito 20).

Os entrevistados pela pesquisa utilizam, principalmente, argumentos sustentados na reconhecida importância histórica de Cunani, inclusive para a formação do atual Estado do Amapá. Este argumento serve de base para reafirmar o direito à população local de permanecer em Cunani.

“Está havendo um impasse aí com relação a criação do parque e houve vários questionamentos, principalmente, porque Cunani é uma longa história. Então, já tem uma passagem muito grande através da história, vários anos. Já o parque, foi criado há algumas décadas, depois da povoação de Cunani (...) Eu acredito que o pessoal do IBAMA e outras instituições, com certeza, vão entrar num bom senso. Tem que ter um respeito pela origem dessa comunidade. Em se tratando da região de Cunani, não há história por parte do Amapá sem antes falar em Cunani (...)

aqui temos o costume da dança, costume do alimento, vários outros costumes que vai permanecer” (sujeito 20).

### **Insegurança em relação às restrições de uso dos recursos naturais**

Em Cunani, assim como em Taperebá, um importante foco de tensão se refere às restrições ou proibições de uso dos recursos naturais, embora no caso de Cunani este conflito esteja em estado ainda latente, já que, como pode ser demonstrado no relato dos habitantes locais, não houve ainda nenhuma proibição ou restrição em relação ao uso destes recursos.

“Até o negócio de marisco eles não proibiram. Não proibiram nada” (sujeitos 15, 16, 17, e 18).

“O parque não trouxe problema nenhum, pode pescar aí, pode fazer roça, por aqui não proibiram isso mesmo. Não trouxe problema nenhum, pra mim não (...) a vila tá dentro do parque, mas só que eles nunca chegaram e proibiram nem caçar, nem pescar, nem fazer a sua própria roça. Não, nunca proibiram nada aqui” (sujeito 19).

No entanto, os habitantes de Cunani estão apreensivos por terem conhecimento das restrições e proibições impostas aos moradores de Taperebá, que está situada dentro do mesmo parque nacional. Assim, a possibilidade de que as restrições incidam sobre a população de Cunani parece iminente.

“Lá no Caciporé [rio no qual está situada a vila de Taperebá] eles fizeram lá dentro lá, e o pessoal lá não pode caçar. É a mesma coisa que eles vão fazer aqui” (sujeitos 15, 16, 17, e 18).

Considerando a insegurança em relação à eventual proibição do uso dos recursos naturais, os habitantes locais argumentam que seus meios de produção estão diretamente ligados à subsistência e que, apenas a parte excedente da produção é comercializada. Além

disso, mesmo a parte destinada à venda, de acordo com os habitantes locais, não traz lucro significativo já que não há transporte regular para que os produtos cheguem à cidade de Calçoene, onde são comercializados. Esta dificuldade é interpretada como um ônus para a comunidade.

“Comunidade já tem uma consciência, ela não visa lucro aqui a comunidade, até porque você veja aqui é uma área isolada (...) a comunidade ser bastante sofredora, por não ter o transporte, por ser muito cara a forma de pagar o frete, o acesso muito difícil pra chegar até aqui” (sujeito 20).

Visando defender seus direitos de uso dos recursos naturais, a população de Cunani argumenta que os objetivos da preservação dos recursos naturais já estão sendo cumpridos, justamente, pela população local que, com seus meios de produção tradicionais, afirmam preservar, não apenas na atualidade, mas, ao longo de muitos anos, as características naturais locais. Assim, parece haver o reconhecimento de seu papel como protagonista no processo de proteção da natureza, o que, em tese, permitiria a reivindicação do direito à permanência dos habitantes no parque nacional.

“O que eles querem eles já acharam há muito tempo, que é preservar isso aqui. Eles querem preservar e a gente já preserva há muitos anos. É só isso” (sujeitos 15, 16, 17, e 18).

“Preservar o parque como nós aqui eu acho que não existe não” (sujeito 20).

### **Percepções da relação com o IBAMA**

Apesar do PNCO ter sido criado há mais de 25 anos, a população de Cunani identifica a implantação do PNCO como um processo recente e complexo. Nesse sentido, um morador compara a implantação do parque a um jogo, no qual ainda não há definições a respeito das decisões futuras.

“Ainda está nessa construção de montagem, é um quebra-cabeça na verdade. Realmente não dá pra dizer” (sujeito 20).

Uma das principais características desse jogo é que as regras estão ainda sendo decididas ao longo do processo. O que faz com que a percepção em relação ao IBAMA seja duvidosa já que não é possível saber se as regras irão beneficiar ou prejudicar os habitantes locais.

“Há uma relação assim, meio duvidosa. [Pesquisador: Duvidosa por quê?] Vem digamos os representantes, fazem uma reunião e expõe dizendo, olha está havendo o questionamento, o estudo sobre a questão se vocês vão ficar aqui ou não” (sujeito 20).

Apesar de interpretarem o IBAMA de forma “duvidosa” em função da dificuldade em projetar quais serão as conseqüências reais da implantação do parque em longo prazo, no caso de Cunani, a relação entre os habitantes locais e o IBAMA é considerada respeitosa.

“O IBAMA se dá bem com eles, principalmente o pessoal que estão administrando agora aqui o parque (...) são legais pra caramba aqui. Não chegam aí passando por cima de todo mundo” (sujeito 19).

Embora considerem a criação do parque como um fato positivo, os habitantes locais revelam que essa interpretação poderá se modificar, caso estes se sintam prejudicados pelo IBAMA. Além disso, é possível identificar a fragilidade dessa relação considerando a intervenção de agentes externos a respeito de problemas enfrentados em Cunani, já que estes agentes “externos” não vivenciam a realidade local.

“Representa uma coisa boa, eu acho, mas se não prejudica ninguém também. Uma comunidade como a nossa, o pessoal vem morando aqui, e as pessoas lá em Brasília vem, ah pega aquela área ali, vamos colocar um parque, isso assim eu acho um absurdo também (sujeito 19).

## Outros conflitos: sobreposição de áreas protegidas

Há uma questão central a ser interpretada em Cunani, já que, de acordo com um dos entrevistados<sup>54</sup>, a população local reivindica o reconhecimento oficial como área remanescente de quilombo. Segundo um entrevistado pela pesquisa, essa condição pode ser comprovada através documentações que vêm sendo organizadas com este intuito<sup>55</sup>. Nesse sentido, o entrevistado relata um pouco da história local:

“Sempre foi nesse local, muito tempo, isso não só de agora, isso é comprovado através de estudos, através de documentações (...) são infinitudes de documentações que não tem contestação de dizer que a comunidade não tem como ficar aqui (...) pessoal daqui são remanescentes até de negros lá da época de quando a escravidão ainda existia no Brasil. (...) área de fuga de escravos. Por volta de 1840, 1850. (...) uma boa parte de escravos fugidos. Escravos que vieram das regiões lá do Pará, dos senhores que fugiam de lá de Cayena” (sujeito 20).

Esta questão abrange uma nova discussão em políticas públicas de proteção da natureza no âmbito do PNAP, em relação à hierarquização entre as unidades de conservação e as terras remanescentes de quilombo<sup>56</sup>. É importante ressaltar que o processo de reconhecimento de Cunani como remanescente das comunidades de quilombo, de acordo com um habitante local, encontra-se em andamento, mas ainda não houve uma definição legal a respeito.

“Tá a maior briga. Estão brigando lá em Brasília, a advogada dos Quilombos” (sujeito 20).

---

<sup>54</sup> O entrevistado é professor da única escola existente na Vila de Cunani.

<sup>55</sup> Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Decreto Nº4.887, Brasil, 2003).

<sup>56</sup> Recentemente, o governo brasileiro regulamentou os procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos através do Decreto Nº4.887 de 20 de Novembro de 2003.

A demarcação de Cunani como comunidade quilombola e sua sobreposição com o PNCO tende a ser um importante desafio para a gestão e deverá ser reavaliada junto ao IBAMA, como previsto no Art.11 do Decreto Nº4.887.

“Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos estiverem sobrepostas às unidades de conservação constituídas, às áreas de segurança nacional, à faixa de fronteira e às terras indígenas, o INCRA, o IBAMA, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, a FUNAI e a Fundação Cultural Palmares tomarão as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade destas comunidades, conciliando o interesse do Estado (Decreto Nº4.887, Brasil, 2003)”.

Dessa forma, a possível sobreposição entre diferentes categorias de manejo de áreas protegidas poderá exigir atenção especial por parte da gestão do parque no futuro. Os habitantes de Cunani consideram que respeitar a importância histórica e cultural e permitir a permanência da população que habita o local significa valorizar as gerações passadas que, segundo a interpretação da população local, foram as responsáveis pela boa conservação das condições naturais para a atual geração.

Pode-se destacar que a questão cultural, caso de Cunani, que reivindica o reconhecimento da população local como remanescente dos quilombos, representa uma espécie de “escudo de proteção” com relação a regularização fundiária do Parque Nacional do Cabo Orange, já que este prevê a retirada da população local.

## **Conclusão**

A presente pesquisa teve como objetivo fazer uma leitura, sob a ótica das populações locais, da gestão de dois parques nacionais de fronteira na Amazônia. O trabalho se concentrou no Estudo de Caso que abrangeu o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, através da leitura da gestão sob a ótica da população de Vila Brasil e, o Parque Nacional do Cabo Orange, na leitura da gestão por parte das populações de Taperebá e Cunani. Apesar de estarem localizadas no mesmo contexto regional, Vila Brasil, Taperebá e Cunani possuem suas especificidades em relação à leitura da gestão, que permitem a identificação de uma série de convergências e divergências em relação a este processo.

Um ponto comum nos dois casos se refere ao desejo e à intenção, por parte das populações pesquisadas, em permanecer no local onde vivem, mesmo que os parques nacionais não considerem a existência de populações em seu interior. Para defender a permanência no local, as populações utilizam argumentos fundamentados, principalmente, na antecedência da ocupação em relação à criação dos parques nacionais. Além disso, no caso de Taperebá e Cunani, as populações argumentam que, em função dos seus modos de vida serem baseados na utilização em bases sustentáveis dos recursos naturais, deveria ser concedido o direito de permanecerem no local.

Outra convergência, de leitura das populações, é em relação à percepção contraditória e indefinida do papel institucional do IBAMA. Neste caso, ironicamente, mesmo que o órgão seja interpretado como uma “ameaça” em relação à permanência das populações na área, é reivindicada também uma presença mais constante de seus funcionários no local. Em geral, isto ocorre porque há, em relação ao IBAMA, a expectativa de que este seja capaz de promover benfeitorias sociais no local, já que esta é uma instituição pública federal. Além disso, a presença do IBAMA representa maior atuação na fiscalização em relação às pressões externas ao parque. Pressões estas, que também representam ameaças ao bem estar das populações locais como, por exemplo, o crescimento desordenado da ocupação, a pesca predatória e o garimpo.

Por outro lado, a percepção das populações em relação à atuação do IBAMA no sentido da implantação dos parques nacionais revela uma série de divergências. Em Vila

Brasil, por exemplo, o IBAMA é visto como uma incógnita. Não há demonstrações de “amor” ou “ódio” em relação à instituição, já que esta é entendida, ainda, com certa indiferença, em função das limitadas ações que desenvolve no local. Uma interpretação semelhante ocorre em Cunani, onde não houve nenhuma proibição em relação ao uso dos recursos naturais, embora, neste caso, a população identifique uma “ameaça” potencial com relação a possíveis restrições, não só em relação ao uso dos recursos naturais, mas também em função da hipótese da retirada do local. No caso de Taperebá, em função de uma série de restrições impostas em relação à utilização dos recursos naturais, o IBAMA é interpretado como um órgão que representa a disputa junto à população em função de sua permanência e utilização do local como único beneficiário.

É interessante notar que importantes divergências foram identificadas em duas populações existentes no interior de um mesmo parque nacional. Enquanto em Taperebá a população interpreta a gestão como severa e restritiva, o que deflagra uma série de tensões, em Cunani, a população não sofreu nenhum tipo de restrição e, por isso, tem uma interpretação mais amistosa da relação com o IBAMA.

O contexto regional ilustrado pela presente pesquisa, além de espelhar parte da complexidade em relação às divergências e convergências do processo de gestão, reafirma a importância em se reconhecer os pontos de tensão e conflitos inerentes ao mesmo. Como destaca Irving *et al* (2006), antes de serem interpretados como mal a evitar, as tensões constituem elementos chave para o intercâmbio de visões no processo de governança democrática. Mas como identificar estas tensões? O presente trabalho representa um esforço nesse sentido, trazendo para o “primeiro plano” a leitura da gestão dos parques nacionais sob a ótica das populações que vivem em seu interior e estão, portanto, sujeitas às restrições previstas no modelo de proteção da natureza representado pelos Parques Nacionais.

Identificadas as tensões, como o reconhecimento dos conflitos pode contribuir para a gestão de parques nacionais? Segundo Theodoro *et al* (2002), tão importante quanto reconhecer os conflitos de natureza socioeconômica e ambiental, é investir na negociação, que reconheça a leitura de todas as partes neste processo, de maneira a estabelecer uma situação onde não haja perdedores ou ganhadores. Nesse sentido, a pesquisa reafirma a importância em se fazer uma interpretação das tensões existentes entre gestores de unidades

de conservação e populações locais, com base em um processo de negociação no qual cada um defende a legitimidade da sua intenção. Neste caso, como destaca Lewis (1993), a negociação entre as partes deve ocorrer nas perspectivas dos interesses mútuos.

Como afirma Theodoro *et al* (2005), os conflitos não podem ser negados ou esquecidos nas relações sociais. Principalmente, as tensões no processo de gestão dos parques nacionais, para a qual a identificação de focos de tensões pode permitir ao órgão gestor o delineamento de estratégias de negociação as populações locais.

Foi justamente através da leitura da gestão a partir de um importante protagonista deste processo, o ator social local, que o presente estudo teve o intuito de identificar estas tensões. Assim, o trabalho se inseriu em uma perspectiva que, de acordo com Silva (2006), enfatiza o papel das populações locais na sustentação e aprofundamento do processo democrático nos instrumentos de política nacional.

Com esta concepção, a pesquisa buscou contribuir com subsídios e reflexões para os objetivos do SNUC, que prevê que seja assegurada a participação das populações locais no processo de gestão das unidades de conservação, e do PNAP, que possui como diretriz a promoção da inclusão social e o exercício da cidadania na gestão das áreas protegidas.

No âmbito do SNUC, a identificação das tensões em relação à gestão dos parques nacionais, sob a ótica das populações locais, pode inspirar ainda novos processos de negociação na concepção dos principais instrumentos de gestão, como os Conselhos Gestores e os Planos de Manejo. Isto, tendo como base a percepção de Irving *et al* (2006), de que estes instrumentos podem propiciar um redirecionamento nas relações de poder e viabilizar, em tese, a prática da negociação.

Pode-se destacar que se o Plano de Manejo deve conter as diretrizes que guiam o manejo da área protegida, identificando as necessidades locais e estabelecendo as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais. Assim, a presente pesquisa demonstra a importância da incorporação de um maior volume de dados antrópicos e das tensões sociais existentes no âmbito local ao documento do Plano de Manejo. Esta sistematização de dados antrópicos no Plano de Manejo, onde são interpretados os conflitos sociais locais, poderá contribuir de forma efetiva para que os gestores tenham acesso a documentação na qual se exprimem aspectos da realidade local sob a ótica das populações que habitam no interior dos parques. Isto, como reafirma a presente pesquisa, poderá

contribuir para que, diante da leitura da gestão por parte das populações locais, os gestores possam elaborar e planejar estratégias de negociação que considerem a interpretação que os habitantes locais possuem dos parques nacionais.

Nesta perspectiva, há outros dois importantes temas que poderão ser abordados nos Planos de Manejo. Primeiramente, fica clara a importância da realização de estudos de análise técnica de estimativa dos impactos ambientais provocados pela presença das populações que habitam no interior dos parques ou utilizam seus recursos naturais. No entanto, fica também evidente a relevância da realização de estudos técnicos que façam uma estimativa do impacto social da retirada das populações que vivem em parques nacionais.

Além disso, pode-se destacar a relevância em se gerar uma base de dados relativa aos modos de vida das populações que habitam o interior dos parques, traçando-se um perfil histórico destas populações com base em depoimentos dos habitantes locais. Esta ação tem como base a idéia de permitir que os gestores façam uma análise da complexidade de cada caso onde há populações habitando no interior dos parques nacionais.

Nesse sentido, a leitura da gestão dos parques, a partir do reconhecimento do protagonismo das populações locais, pode contribuir para o equacionamento de alguns dos principais desafios enfrentados também pelos funcionários e analistas ambientais do IBAMA, já que, como afirma o MMA (2004), a implantação dos conselhos é complexa também devido à falta de assimilação de seus preceitos democráticos e participativos, tanto pelas instâncias gestoras, quanto pela sociedade.

Considerando as principais tensões em relação à possível retirada e às restrições em relação ao uso dos recursos naturais a que estão sujeitas as populações tradicionais, a presente pesquisa ressaltou a importância do fortalecimento dos instrumentos de negociação, entre os quais, o Termo de Compromisso, do qual trata a lei do SNUC. A elaboração do Termo de Compromisso deve indicar as áreas ocupadas e as limitações de uso dos recursos naturais necessárias para a conservação da natureza, mas também assegurar o acesso das populações às fontes de subsistência e conservação dos modos de vida. Dessa forma, este instrumento de gestão poderia auxiliar o processo de implantação dos parques nacionais, inclusive no âmbito do PNAP, que possui como um dos objetivos solucionar conflitos em relação ao uso dos recursos naturais. Portanto, o Termo de

Compromisso poderia representar também uma estratégia de negociação e acordo entre as populações que vivem no interior dos parques nacionais e os gestores públicos.

Neste contexto, a presente pesquisa reafirmou, ainda, a importância de estudos que possam contribuir para as negociações em torno das tensões sociais vivenciadas pelas populações locais, considerando a base legal da PNPCT, que possui como um dos objetivos específicos solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais (Decreto 6.040 de 2007). Além disso, é importante que as ações no intuito de restringir o uso dos recursos naturais, pelas populações locais, sejam reavaliadas pelos gestores dos parques nacionais, com base na recente publicação da PNPCT, que visa garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos recursos naturais, que tradicionalmente utilizam para a sua reprodução física, cultural e econômica em seus territórios.

Assim, a leitura do processo de gestão dos parques nacionais, identificou as principais tensões e conflitos sociais, que provocam, ainda, algumas questões a respeito dos desafios já enfrentados, e os que ainda o serão. No caso das populações tradicionais, por exemplo, como prever o impacto ao qual estarão sujeitas com relação ao valor de seus patrimônios culturais, sociais, históricos e imateriais, em função de uma possível retirada do local? A complexidade deste tema pode ser ilustrada por alguns estudos, como o realizado por Dowie (2006), no qual relatou que a retirada de populações locais de seus territórios contribuiu, de forma efetiva, para o desaparecimento de suas culturas e tradições.

Além disso, como argumentar junto às populações locais que estas devem ser retiradas de seus territórios em função dos compromissos de conservação dos recursos naturais? Como destaca Diegues (1994), e reafirma a presente pesquisa, as sociedades tradicionais fazem usos dos recursos naturais em base sustentáveis, e se consideram, em diversos casos, responsáveis, de fato, pela conservação ambiental de seus territórios. Nesse sentido, a “ameaça” da retirada do local, *à priori*, é interpretada como uma injustiça àqueles que, em bases sustentáveis, utilizaram o patrimônio natural do território no qual vivem.

De fato, as respostas formais a estas questões parecem não ser convincentes para as populações locais para justificar que estas devem sofrer restrições de uso de recursos e ocupação de território em virtude da existência de parques nacionais. Conseqüentemente, a gestão, em diversos casos, ocorre como um “jogo”, no qual as regras não são bem

conhecidas pelos “jogadores”, sendo criado um cenário “velado”, que favorece uma série de “especulações” e “boatos”, e que consolidam a perspectiva de vencedor e perdedor.

A retirada das populações locais, além de representar uma questão polêmica do ponto de vista lógico e argumentativo, demandaria custos econômicos, sociais e políticos elevados para os órgãos públicos. Sob o ponto de vista econômico, tanto o reassentamento quanto as indenizações, ambas ações previstas no SNUC, irão exigir a alocação significativa de recursos humanos e financeiros, tendo em vista a complexidade logística do processo. Além disso, sob o ponto de vista social e político, este processo certamente envolveria a resistência, principalmente no caso das populações de Taperebá e Cunani, tendo em vista os aspectos históricos e culturais antecedentes à criação do Parque Nacional do Cabo Orange.

Nesse sentido, é importante destacar também que a presente pesquisa ilustra a complexidade à qual estão submetidos os gestores de cada um dos dois parques nacionais, já que estes são responsáveis pela consolidação de um processo participativo e democrático que exige investimento contínuo e alto nível de formação em gerenciamento de pessoas. Além disso, ao mesmo tempo se exige ao gestor eficiência administrativa, envolvendo a complexa logística cotidiana da implantação da área protegida, que frequentemente ocorre sem que haja recursos humanos e financeiros em proporções correspondentes às demandas desta função.

Há ainda uma característica comum aos dois parques nacionais que compõem o Estudo de Caso deste trabalho. Por estarem localizados na região de fronteira da Amazônia, além dos desafios da gestão “interna” dos parques nacionais, a presente pesquisa reafirma a necessidade de se pensar a gestão no contexto regional fronteiriço, no qual as unidades de conservação estão inseridas. Principalmente, tendo em vista o “Memorando de Entendimento”, assinado entre o Brasil e a França em 2004.

Sendo assim, a gestão dos parques demanda um olhar “transfronteiriço”, no qual as redes de colaboração entre unidades de conservação e demais áreas protegidas contíguas ou próximas sejam efetivamente estabelecidas, conforme prevê também um dos objetivos do PNAP. Através da perspectiva regional será importante levar em conta as pressões às quais a gestão dos parques está sujeita, numa dinâmica que envolve valores, culturas e instituições distintas. O caso de Vila Brasil é exemplar para ilustrar essa questão.

A principal inspiração para a realização deste trabalho de pesquisa, que aborda as relações humanas e sociais que fazem parte da gestão de parques nacionais, foi incorporar o olhar das ciências humanas no desafio do processo de proteção da natureza. Desta forma, a pesquisa foi desenvolvida com base no esforço para o reconhecimento de que “estamos necessitando de novas relações entre homens e natureza e, portanto, entre os homens” (Giuliani, 1998).

Diante dos desafios que a gestão de parques nacionais comporta, ao que parece, será importante contar cada vez mais com iniciativas que busquem a inovação. E, para inovar, é necessário que se incorporem múltiplos olhares sobre um mesmo objeto, para que seja possível “ver” além da operacionalidade do cotidiano. Neste sentido, o desafio para a gestão se expressa na também na investigação das potencialidades de acordos entre os atores sociais envolvidos neste processo e na valorização do diálogo em busca de soluções que incorporem a criatividade, tanto na formulação de novas perguntas, quanto na identificação de novas respostas aos problemas já existentes.

## **Bibliografia**

ALBAGLI, Sarita. Amazônia: fronteira geopolítica da biodiversidade. Revista Parcerias Estratégicas, No 12, Setembro de 2001. Ministério da Ciência e Tecnologia, ISSN 1413-9375.

ARRUDA, R. Populações Tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, Vol 1 Conferências e Palestras, pp262-276, Curitiba, 1997.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ. Comissão Especial do Parque do Tumucumaque. Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, Macapá, 2004.

ATLAS: Unidades de conservação do Estado do Amapá. IBAMA e Governo do Estado do Amapá (Secretaria de Meio Ambiente do Amapá). CD-ROM, Macapá, 2005.

AZEVEDO, Cristina Maria do Amaral. A regulamentação do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados no Brasil. Biota Neotrop., Campinas, v. 5, n. 1, 2005.

BARBANTI, J.O. Conflitos Socioambientais: teorias e práticas. In: 1 Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e pós-graduação em Ambiente e Sociedade - ANPPAS, 2002, Indaiatuba. Trabalhos apresentados no I Encontro, 2002.

BARROS, A G.M.; SATHLER, E.B. e CONCEIÇÃO, M.C.F. Breves comentários à Lei 9.985/2000 que institui o “Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC”. In. Anais do II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, Mato Grosso, 2000.

BENATTI, José Heder.; MCGRATH, David G. e OLIVEIRA, Ana Cristina Mendes de. Políticas públicas e manejo comunitário de recursos naturais na Amazônia. *Ambient. soc.* vol.6, no.2, p.137-154. ISSN 1414-753X. jul./dez, 2003.

BENATTI, José Heder. Manual do Plano de Utilização para as Reservas Extrativistas. Brasília, 1993.

BENSUSAN, N. Conservação da biodiversidade em áreas protegidas. Editora FGV, Rio de Janeiro, 2006.

BONI, V. e QUARESMA, S.J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. Revista Eletrônica de Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol.2 No 1 (3), janeiro-julho, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Decreto Nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007. Brasília, 2007.

BRASIL. Plano Nacional de Áreas Protegidas. Decreto 5.758 de 13 de abril de 2006, Brasília, 2006.

BRASIL. Regulamentação do procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, Brasília, 2003.

BRASIL. Decreto 4.340. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Brasília: MMA, 2000.

COSER, L. A. Conflito (verbete). In: Dicionário do pensamento social do século XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1996.

COSTA, L S. M. Observação Participante ( [www.uff.br](http://www.uff.br), consultado em 12/12/2005).

DIEGUES, A.C e ARRUDA, R.S.V. (Org.) Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil (Biodiversidade, 4). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, São Paulo: USP, 2001.

DIEGUES, AC. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: NUPAUB - Universidade de São Paulo, 1994. 164p.

DOUROJEANNI, M.J. Conflictos sócio-ambientales em Unidades de Conservación de América Latina. In: Anais do II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, Mato Grosso do Sul, 2000.

DOWIE, M. Conservation Refugees. Orion Magazine, 2005. Tradução: Diegues, A.C. Refugiados da Conservação (artigo 4). NUPAUB - Universidade de São Paulo, 2006.

DRUMMOND, J.A. Devastação e preservação ambiental: os parques nacionais do estado do Rio de Janeiro. Niterói:EDUFF, 1977. 306p.

ESTEVES, C.M.P. Evolução da criação dos parques nacionais no Brasil. Monografia em Engenharia Ambiental. Instituto de Florestas. UFRRJ, 2006.

FIGUEIREDO, Simone. S. Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque. Levantamento socioeconômico. Trabalho apresentado no XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 18 a 22 de setembro de 2006.

GIULIANI, Gian Mario. Sociologia e Ecologia: Um Diálogo Reconstruído. Dados. Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, 1998.

GERMAN-CASTELLI, P. Diversidade Biocultural: Direitos de Propriedade Intelectual *versus* Direitos dos Recursos Tradicionais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Seropédica, Rio de Janeiro, 2004.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar: como fazer pesquisas em ciências sociais. Record. Rio de Janeiro, 1997.

GURR, Ted Robert; Manual do conflito político. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

IBAMA, 2006. fonte: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

IBAMA. Onde a Amazônia encontra o mar. Aqui começa a preservação do Brasil, Cartilha informativa, 2005.

IEPA. Levantamento Participativo de informações Socioambientais das comunidades localizadas no Entorno e no Parque Nacional do Cabo Orange para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo. Instituto Estadual de Pesquisa do Amapá. Macapá, 2006.

IRVING, M.A.; COZZOLINO, F.; FRAGELI, C. e SANCHO, A. Construção de governança democrática: interpretando a gestão de parques nacionais no Brasil. In *Áreas Protegidas e Inclusão Social: construindo novos significados*. Fundação Bio-Rio: Núcleo de Produção Editorial Aquários, Rio de Janeiro, 2006.

IRVING, M.; MELO, G.; HORTA, C.; ALEGRIA, M. F.; BUSTAMANTE, A.G. & RENTE, A. e Outros. *As Unidades de Conservação da Região Norte: um estudo sobre governança como base para políticas públicas em parques nacionais*. Seminário Áreas Protegidas e Inclusão Social, Rio de Janeiro. Idioma: Português. Caderno Virtual de Turismo, 2005 ISSN1677-6976.

IRVING, M.A. Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque: “ultraperiferia” ou “laboratório” para a cooperação em gestão da biodiversidade nos espaços amazônicos de fronteira?. Revista de Desenvolvimento Econômico, Ano VI, N10, julho, Salvador, 2004.

LIPSET, S.M. Consenso e Conflito. Gradiva, Lisboa, 1985.

MEDEIROS, R.; IRVING, M.A. e GARAY, I. Áreas protegidas no Brasil: interpretando o contexto histórico para pensar a inclusão social. In Áreas Protegidas e Inclusão Social: construindo novos significados. Fundação Bio-Rio: Núcleo de Produção Editorial Aquários, Rio de Janeiro, 2006.

MEDEIROS, R.; IRVING, M. e GARAY, I. A Proteção da Natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. Revista de Desenvolvimento Econômico, ano VI, No 9, Salvador, 2004.

MERCADANTE, M. Uma década de debate e negociação: a história da elaboração da Lei do SNUC, In: VIO, A.P.A. Direito ambiental: o regime jurídico das unidades de conservação. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

MINAYO, M.C.S. Pesquisa social — teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

MMA. Gestão Participativa do SNUC. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Diretoria do Programa Nacional Áreas Protegidas. Brasília, 2004.

MMA. Política Nacional de Biodiversidade, Segunda versão – consolidação das discussões regionais. Diretoria do Programa Nacional de Diversidade Biológica. Brasília, junho, 2002.

MMA. Agenda 21 Brasileira: Bases para a Discussão. Brasília, 1999.

OLIVEIRA, L. e IRVING, M.A. Parques Nacionais de fronteira na região amazônica: desafios para a gestão institucional da biodiversidade brasileira. Anais do II Seminários de Áreas Protegidas e Inclusão Social. Rio de Janeiro, 2006.

SILVA, Marcelo Kunrath. Sociedade civil e construção democrática: do maniqueísmo essencialista à abordagem relacional. Sociologias. Porto Alegre, n. 16, 2006.

SÍMEL, G. Sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

SANTOS, L.S.F e OLIVEIRA, T.Q. A política de proteção ambiental para o Estado do Amazonas: o caso do Município de Barcelos. Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Anais do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Caxambu, 2006.

SOARES, D.G. e IRVING, M.A. Entre a Paz e a Corrente: conflitos no Parque Estadual da Pedra Branca – RJ. In. In Áreas Protegidas e Inclusão Social: construindo novos significados. Fundação Bio-Rio: Núcleo de Produção Editorial Aquários, Rio de Janeiro, 2006.

SOARES, D.G. Parque Estadual da Pedra Branca e Comunidade Monte da Paz: tensões e conflitos para os moradores de uma área protegida. Dissertação de Mestrado. Programa EICOS de Pós-Graduação . Rio de Janeiro, 2004.

THEODORO, S.H.; SAYAGO, D.V.; ASSUNÇÃO, F.N. e WEHRMANN, M.E.S.F. Mediação de conflitos socioambientais: um novo campo de atuação técnico-científica. Goiânia, 54ªSBPC. CD-ROM, 2002.

TERBOGH, John; PERES, Carlos A. O problema das pessoas nos parques. In: TERBOGH, John (org.) *Tornando os parques eficientes*. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 334.

UICN. *Guidelines protected Area Management Categories*. Gland: UICN, 1994.

UNEP – United Nations Environment Programme – Global Biodiversity Assessment.  
Summary for Policy-Makers. ISBN 0-521-56481-6. 1995.

## Apêndice 1 - Roteiro de Entrevista

Nome:

Localidade em que vive:

Atual ocupação:

1. O que representa pra você o Parque Nacional (Montanhas do Tumucumaque / Cabo Orange)?
2. Como você ficou sabendo da criação do Parque?
3. Qual é a importância do Parque pra você?
4. O Parque traz algum benefício pra você? Qual?
5. O Parque traz algum tipo de problema pra você? Qual
6. Você conhece os responsáveis pelo Parque? Como é a sua relação com eles?

## **Apêndice 2 - Lista de Entrevistados pela pesquisa**

### **Sujeito 1**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 50 e 80 anos

Morador de Vila Brasil a cerca de 20 anos, é proprietário de um comércio localizado às margens do Rio Oiapoque a cerca de 5 minutos de distância de onde há a maior concentração de casas de Vila Brasil.

### **Sujeito 2**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Vila Brasil há cerca de 14 anos é natural do Maranhão, de onde veio para o Amapá. É ex-presidente da associação de moradores de Vila Brasil. É proprietário de um comércio localizado na Vila Brasil.

### **Sujeito 3**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Vila Brasil a cerca de 20. É proprietário de um comércio localizado na Vila Brasil.

### **Sujeito 4**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Vila Brasil a cerca de 14 anos. É proprietário da única pousada existente em Vila Brasil e de um comércio localizado no primeiro pavimento da pousada.

### **Sujeito 5**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Oiapoque. É proprietário de uma pousada e restaurante. Organiza passeios turistas franceses no Rio Oiapoque

### **Sujeito 6**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Vila Brasil a cerca de 3 anos. É mergulhador e já trabalhou no garimpo de ouro na região próxima ao PNMT.

### **Sujeito 7**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Morador de Vila Brasil a cerca de 3 anos. É mergulhador e já trabalhou no garimpo de ouro na região próxima ao PNMT.

### **Sujeito 8**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: nasceu em Taperebá e é morador atual da Vila.

### **Sujeito 9**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 50 e 80 anos

Breve caracterização: o morador é produtor agrícola e presidente da associação de moradores de Taperebá. No entanto, atualmente reside em Oiapoque.

### **Sujeito 10**

Sexo: Feminino

Faixa etária: entre 50 e 80 anos

Breve caracterização: dona de casa, nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

**Sujeito 11**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: pescador e produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

**Sujeito 12**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 50 e 80 anos

Breve caracterização: pescador e produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

**Sujeito 13**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: pescador e produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

**Sujeito 14**

Sexo: Feminino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: dona de casa. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

**Sujeito 15**

Sexo: Feminino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: dona de casa. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Cunani.

**Sujeito 16**

Sexo: Feminino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Cunani.

### **Sujeito 17**

Sexo: Feminino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: dona de casa. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Cunani.

### **Sujeito 18**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

### **Sujeito 19**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: pescador e produtor rural. Nasceu e morou durante toda a vida na Vila de Taperebá.

### **Sujeito 20**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: é professor da escola municipal da Vila de Cunani

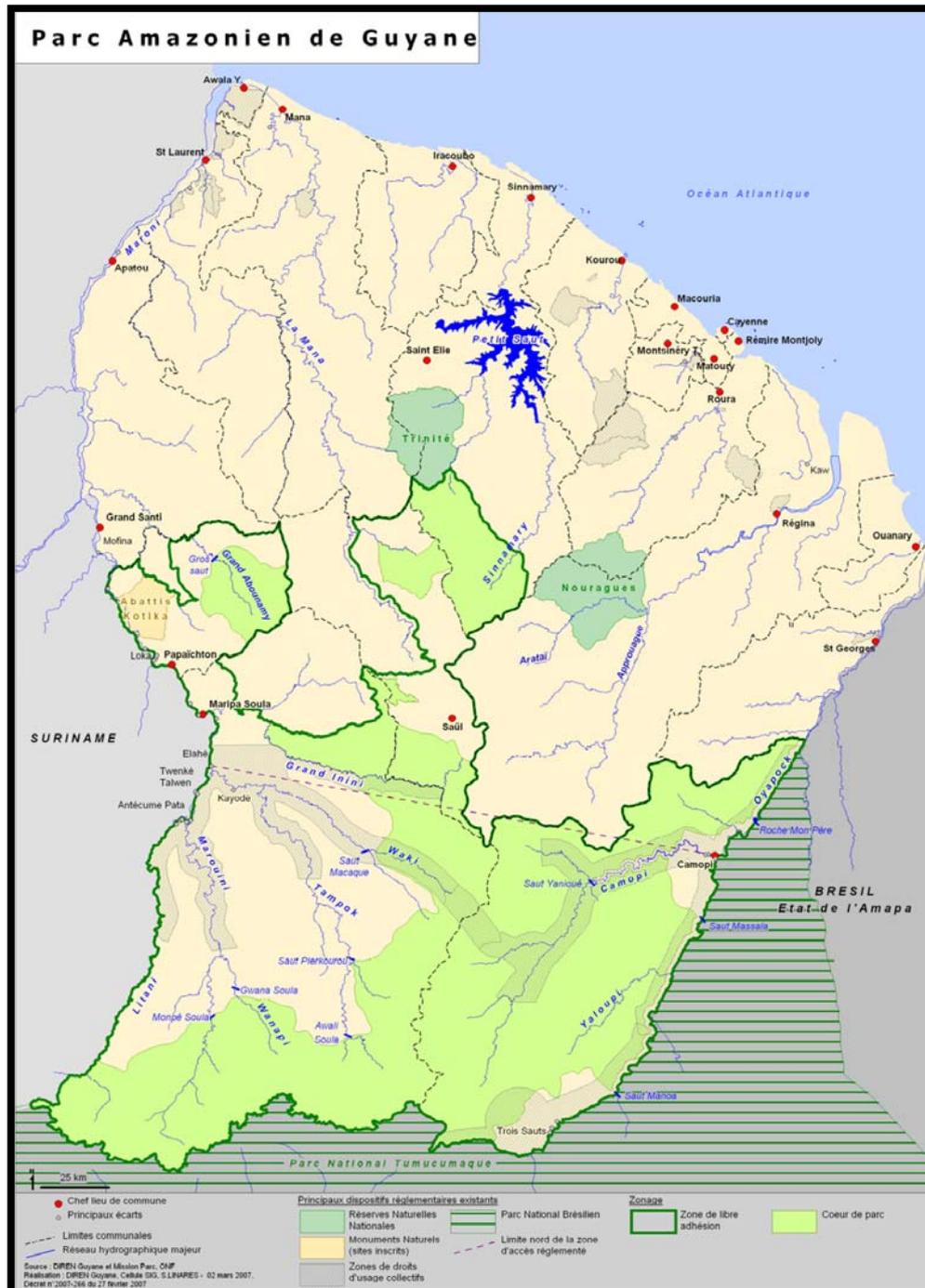
### **Sujeito 21**

Sexo: Masculino

Faixa etária: entre 30 e 50 anos

Breve caracterização: trabalha da APIO (associação dos povos indígenas do Oiapoque)

## Anexo 4 – Mapa de localização do Parc Amazonien de Guyane



Fonte: [www.parc-guyane.gf](http://www.parc-guyane.gf)

## **Anexo 1 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação e sua regulamentação.**

### **LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.**

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA** no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam

garantias adequadas de proteção;

II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII - conservação *in situ*: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais; X - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

**Presidência da República**

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**Mensagem de Veto**

**Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da**

**Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.**

L9985 Página 1 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV - (VETADO)

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – SNUC

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica,

arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

L9985 Página 2 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas

e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação *in situ* de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais

existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização

pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação

de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores

ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos

naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

L9985 Página 3 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as

atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -

Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de

criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas

de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do Conama, unidades de

conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais,

possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria

prevista nesta Lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

### CAPÍTULO III

#### DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido

apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza

com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8o O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade

de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 9o A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1o A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em

seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que

dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da

unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em

regulamento.

L9985 Página 4 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

§ 4o Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;

II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples

observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no

máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos

naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais,

excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo

necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos

ecológicos naturais.

§ 1o A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em

seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4o As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1o O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

L9985 Página 5 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

§ 3o A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1o O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

- I - Área de Proteção Ambiental;
- II - Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III - Floresta Nacional;
- IV - Reserva Extrativista;
- V - Reserva de Fauna;
- VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a

qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.(Regulamento)

§ 1o A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a

utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3o As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio

público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4o Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e

visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

L9985 Página 6 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

§ 5o A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua

administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da

população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com

pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga

exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância

regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de

conservação da natureza.

§ 1o A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a

utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas

e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com

ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.(Regulamento)

§ 1o A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em

seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam

quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade

pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4o A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela

administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em

regulamento.

§ 5o A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua

administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e,

quando for o caso, das populações tradicionais residentes.

§ 6o A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja

subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de

animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas

populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. **(Regulamento)**

§ 1o A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas

tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas

particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável

por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade

civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de

criação da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o

disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4o A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão

responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas

previstas em regulamento.

L9985 Página 7 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

§ 5o O Plano de Manejo da unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6o São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7o A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em

situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista,

conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas,

terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o

manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1o A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em

seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de

acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3o É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4o A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto

nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações

tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais,

desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um

papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.(Regulamento)

§ 1o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao

mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e

da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar,

conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas

populações.

§ 2o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares

incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto

no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5o As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de

acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação

das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do

órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às

normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação;

e

L9985 Página 8 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo

sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao

zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6o O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção

integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho

Deliberativo da unidade.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com

o objetivo de conservar a diversidade biológica. ([Regulamento](#))

§ 1o O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão

ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no

Registro Público de Imóveis.

§ 2o Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em

regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III - (VETADO)

§ 3o Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e

científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de

Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.(Regulamento)

§ 1o (VETADO)

§ 2o A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta

pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade,

conforme se dispuser em regulamento.

§ 3o No processo de consulta de que trata o § 2o, o Poder Público é obrigado a fornecer informações

adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4o Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o §

2o deste artigo.

§ 5o As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou

parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível

hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no §

2o deste artigo.

§ 6o A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites

originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível

hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no §

2o deste artigo.

§ 7o A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante

lei específica.

L9985 Página 9 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

Art. 22-A. O Poder Público poderá, ressalvadas as atividades agropecuárias e outras atividades

econômicas em andamento e obras públicas licenciadas, na forma da lei, decretar limitações administrativas

provisórias ao exercício de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de

degradação ambiental, para a realização de estudos com vistas na criação de Unidade de Conservação,

quando, a critério do órgão ambiental competente, houver risco de dano grave aos recursos naturais ali

existentes. [\(Incluído pela Lei nº 11.132, de 2005\)](#) [\(Vide Decreto de 2 de janeiro de 2005\)](#)

§ 1º Sem prejuízo da restrição e observada a ressalva constante do caput, na área submetida a

limitações administrativas, não serão permitidas atividades que importem em exploração a corte raso da

floresta e demais formas de vegetação nativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.132, de 2005\)](#)

§ 2º A destinação final da área submetida ao disposto neste artigo será definida no prazo de 7 (sete)

meses, improrrogáveis, findo o qual fica extinta a limitação administrativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.132, de 2005\)](#)

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e

Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação,

defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes

normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no

contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os

limites das unidades de conservação. [\(Regulamento\)](#)

Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do

Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores

ecológicos. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2o Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que

trata o § 1o poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não,

próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um

mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus

distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da

sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. (Regulamento)

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. (Regulamento)

§ 1o O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento

L9985 Página 10 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica

e social das comunidades vizinhas.

§ 2o Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das

Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das

Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da

população residente.

§ 3o O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a

partir da data de sua criação.

§ 4o (Vide [Medida Provisória nº 327, de 2006](#)).

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades

de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas

nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a

integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais

porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades

materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2o do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

(Regulamento)

Art. 30. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.(Regulamento)

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones. § 1o Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 2o Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1o As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2o A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3o Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante

acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

L9985 Página 11 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

Art. 33. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.(Regulamento)

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a

cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria

unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e

gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das

unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e

gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental,

assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e

respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de

unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no

regulamento desta Lei.(Regulamento)

§ 1o O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2o Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3o Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

#### CAPÍTULO V

#### DOS INCENTIVOS, ISENÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. (VETADO)

Art. 38. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como às suas instalações e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei.

Art. 39. Dê-se ao art. 40 da [Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), a seguinte redação:

"Art. 40. (VETADO)

L9985 Página 12 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

"§ 1o Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre." (NR)

"§ 2o A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena." (NR)

"§ 3o ....."

Art. 40. Acrescente-se à [Lei no 9.605, de 1998](#), o seguinte art. 40-A:

"Art. 40-A. (VETADO)

"§ 1o Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural." (AC)

"§ 2o A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena." (AC)

"§ 3o Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade." (AC)

## CAPÍTULO VI

### DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada,

participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade

biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental,

o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.(Regulamento)

§ 1o A Reserva da Biosfera é constituída por:

I - uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;

II - uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em

dano para as áreas-núcleo; e

III - uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo

dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

§ 2o A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado.

§ 3o A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder

Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica.

§ 4o A Reserva da Biosfera é gerida por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de

instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em

regulamento e no ato de constituição da unidade.

§ 5o A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera –

MAB", estabelecido pela Unesco, organização da qual o Brasil é membro.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

L9985 Página 13 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência

não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente

realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.(Regulamento)

§ 1o O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2o Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas

normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes

com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de

moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e

ações.

§ 3o Na hipótese prevista no § 2o, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições

serão estabelecidas em regulamento.

Art. 43. O Poder Público fará o levantamento nacional das terras devolutas, com o objetivo de definir

áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de cinco anos após a publicação desta Lei.

Art. 44. As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza e sua

destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Estão dispensados da autorização citada no *caput* os órgãos que se utilizam das

citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos.

Art. 45. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV - expectativas de ganhos e lucro cessante;

V - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

VI - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em

geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação

do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de

impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de

Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda

não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica. **(Regulamento)**

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

**(Regulamento)**

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona

L9985 Página 14 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma

vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Art. 50. O Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de

Conservação, com a colaboração do Ibama e dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de

extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados

constantes do Cadastro.

Art. 51. O Poder Executivo Federal submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos,

um relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais do País.

Art. 52. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SNUC.

Art. 53. O Ibama elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da

flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Parágrafo único. O Ibama incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem

relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 54. O Ibama, excepcionalmente, pode permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de

extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com

o disposto nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 55. As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e

que não pertençam às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até

dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram

criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei. (Regulamento)

Art. 56. (VETADO)

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão

instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as

diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e

unidades de conservação.

Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a

estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

Art. 57-A (Vide Medida Provisória nº 327, de 2006). Regulamento.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de

cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se os arts. 5o e 6o da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; o art. 5o da Lei no

5.197, de 3 de janeiro de 1967; e o art. 18 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Brasília, 18 de julho de 2000; 179o da Independência e 112o da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

L9985 Página 15 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

*José Sarney Filho*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.7.2000**

Página L9985 16 de 16

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) 20/3/2007

## **DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, e o art.

225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000,

### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. [22](#), [24](#), [25](#), [26](#), [27](#), [29](#), [30](#), [33](#), [36](#), [41](#), [42](#), [47](#), [48](#) e [55 da Lei no](#)

[9.985, de 18 de julho de 2000](#), bem como os arts. [15](#), [17](#), [18](#) e [20](#), no que concerne aos conselhos das unidades de conservação.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

Art. 2º O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar:

I - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão

responsável por sua administração;

II - a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de

Desenvolvimento Sustentável;

III - a população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Nacionais, Florestas

Estaduais ou Florestas Municipais; e

IV - as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas.

Art. 3º A denominação de cada unidade de conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua

característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste

último caso, às designações indígenas ancestrais.

Art. 4º Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos

técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos

administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 5º A consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a

definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

§ 1º A consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras

formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

§ 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em

linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade

proposta.

## CAPÍTULO II

### Presidência da República

#### Casa Civil

#### Subchefia para Assuntos Jurídicos

Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

D4340 Página 1 de 3

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm) 20/3/2007

#### DO SUBSOLO E DO ESPAÇO AÉREO

Art. 6º Os limites da unidade de conservação, em relação ao subsolo, são estabelecidos:

I - no ato de sua criação, no caso de Unidade de Conservação de Proteção Integral; e

II - no ato de sua criação ou no Plano de Manejo, no caso de Unidade de Conservação de Uso

Sustentável.

Art. 7º Os limites da unidade de conservação, em relação ao espaço aéreo, são estabelecidos no Plano

de Manejo, embasados em estudos técnicos realizados pelo órgão gestor da unidade de conservação,

consultada a autoridade aeronáutica competente e de acordo com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO III

#### DO MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 8º O mosaico de unidades de conservação será reconhecido em ato do Ministério do Meio

Ambiente, a pedido dos órgãos gestores das unidades de conservação.

Art. 9º O mosaico deverá dispor de um conselho de mosaico, com caráter consultivo e a função de

atuar como instância de gestão integrada das unidades de conservação que o compõem.

§ 1º A composição do conselho de mosaico é estabelecida na portaria que institui o mosaico e deverá

obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no Capítulo V deste Decreto.

§ 2º O conselho de mosaico terá como presidente um dos chefes das unidades de conservação que o

compõem, o qual será escolhido pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. Compete ao conselho de cada mosaico:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instituição;

II - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar:

a) as atividades desenvolvidas em cada unidade de conservação, tendo em vista, especialmente:

1. os usos na fronteira entre unidades;

2. o acesso às unidades;

3. a fiscalização;

4. o monitoramento e avaliação dos Planos de Manejo;

5. a pesquisa científica; e

6. a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de

empreendimentos com significativo impacto ambiental;

b) a relação com a população residente na área do mosaico;

III - manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de unidades; e

IV - manifestar-se, quando provocado por órgão executor, por conselho de unidade de conservação ou

por outro órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, sobre assunto de interesse para a

gestão do mosaico.

Art. 11. Os corredores ecológicos, reconhecidos em ato do Ministério do Meio Ambiente, integram os

D4340 Página 2 de 3

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm) 20/3/2007

mosaicos para fins de sua gestão.

Parágrafo único. Na ausência de mosaico, o corredor ecológico que interliga unidades de conservação

terá o mesmo tratamento da sua zona de amortecimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO DE MANEJO

Art. 12. O Plano de Manejo da unidade de conservação, elaborado pelo órgão gestor ou pelo

proprietário quando for o caso, será aprovado:

I - em portaria do órgão executor, no caso de Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional,

Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse

Ecológico, Floresta Nacional, Reserva de Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural;

II - em resolução do conselho deliberativo, no caso de Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável, após prévia aprovação do órgão executor.

Art. 13. O contrato de concessão de direito real de uso e o termo de compromisso firmados com

populações tradicionais das Reservas Extrativistas e Reservas de Uso Sustentável devem estar de acordo

com o Plano de Manejo, devendo ser revistos, se necessário.

Art. 14. Os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC,

em suas respectivas esferas de atuação, devem estabelecer, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da

publicação deste Decreto, roteiro metodológico básico para a elaboração dos Planos de Manejo das

diferentes categorias de unidades de conservação, uniformizando conceitos e metodologias, fixando

diretrizes para o diagnóstico da unidade, zoneamento, programas de manejo, prazos de avaliação e de

revisão e fases de implementação.

Art. 15. A partir da criação de cada unidade de conservação e até que seja estabelecido o Plano de

Manejo, devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização.  
Art. 16. O Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta do público na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor.

#### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO

D4340 Página 3 de 3

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm) 20/3/2007

### **Anexo 2 – Plano Nacional de Áreas Protegidas.**

#### **DECRETO Nº 5.758, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI,

alínea "a", da Constituição, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre Diversidade

Biológica, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD,

em 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo no 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo [Decreto no](#)

[2.519, de 16 de março de 1998](#);

Considerando que o desenvolvimento de estratégias, políticas, planos e programas nacionais para

áreas protegidas é um dos principais compromissos assumidos pelos países membros da Convenção sobre

Diversidade Biológica;

Considerando que o Programa de Trabalho para Áreas Protegidas da Convenção sobre Diversidade

Biológica prevê o desenvolvimento de estratégias para estabelecer sistema abrangente de áreas protegidas,

ecologicamente representativo e efetivamente manejado, integrado a paisagens terrestres e marinhas mais

amplas até 2015;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios,

diretrizes, objetivos e estratégias, conforme o disposto no Anexo a este Decreto.

Art. 2º A implementação do PNAP será coordenada por comissão instituída no âmbito do Ministério do

Meio Ambiente e contará com participação e colaboração de representantes dos governos federal, distrital,

estaduais e municipais, de povos indígenas, de comunidades quilombolas e de comunidades extrativistas, do

setor empresarial e da sociedade civil.

Art. 3o A implementação do PNAP deverá ser avaliada a cada cinco anos a partir da publicação deste Decreto, ouvidos o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2006; 185o da Independência e 118o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Marina Silva*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.4.2006**

A N E X O

**PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS - PNAP**

Dos Princípios e Diretrizes

1. Os princípios e diretrizes são os pilares do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP e

**Presidência da República**

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**Instítui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.**

Decreto nº 5758 Página 1 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

devem orientar as ações que se desenvolverão para o estabelecimento de um sistema abrangente de áreas

protegidas ecologicamente representativo, efetivamente manejado, integrado a áreas terrestres e marinhas

mais amplas, até 2015.

1.1. Princípios.

I - respeito à diversidade da vida e ao processo evolutivo;

II - a soberania nacional sobre as áreas protegidas;

III - valorização dos aspectos éticos, étnicos, culturais, estéticos e simbólicos da conservação da

natureza;

IV - valorização do patrimônio natural e do bem difuso, garantindo os direitos das gerações presentes e

futuras;

V - a defesa do interesse nacional;

VI - a defesa do interesse público;

VII - reconhecimento das áreas protegidas como um dos instrumentos eficazes para a conservação da

diversidade biológica e sociocultural;

VIII - valorização da importância e da complementariedade de todas as categorias de unidades de

conservação e demais áreas protegidas na conservação da diversidade biológica e sociocultural;

IX - respeito às especificidades e restrições das categorias de unidades de conservação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, das terras indígenas e das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;

X - adoção da abordagem ecossistêmica na gestão das áreas protegidas;

XI - reconhecimento dos elementos integradores da paisagem, em especial as áreas de preservação permanente e as reservas legais, como fundamentais na conservação da biodiversidade;

XII - repartição justa e equitativa dos custos e benefícios advindos da conservação da natureza, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, erradicação da pobreza e redução das desigualdades regionais;

XIII - desenvolvimento das potencialidades de uso sustentável das áreas protegidas;

XIV - reconhecimento e fomento às diferentes formas de conhecimento e práticas de manejo sustentável dos recursos naturais;

XV - sustentabilidade ambiental como premissa do desenvolvimento nacional;

XVI - cooperação entre União e os Estados, Distrito Federal e os Municípios para o estabelecimento e gestão de unidades de conservação;

XVII - harmonização com as políticas públicas de ordenamento territorial e desenvolvimento regional sustentável;

XVIII - pactuação e articulação das ações de estabelecimento e gestão das áreas protegidas com os diferentes segmentos da sociedade;

XIX - articulação das ações de gestão das áreas protegidas, das terras indígenas e terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos com as políticas públicas dos três níveis de governo e com os segmentos da sociedade;

Decreto nº 5758 Página 2 de 19  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

XX - promoção da participação, da inclusão social e do exercício da cidadania na gestão das áreas protegidas, buscando permanentemente o desenvolvimento social, especialmente para as populações do interior e do entorno das áreas protegidas;

XXI - consideração do equilíbrio de gênero, geração, cultura e etnia na gestão das áreas protegidas;

XXII - sustentabilidade técnica e financeira, assegurando continuidade administrativa e gerencial na gestão das áreas protegidas;

XXIII - reconhecimento da importância da consolidação territorial das unidades de conservação e

demais áreas protegidas;

XXIV - garantia de ampla divulgação e acesso público às informações relacionadas às áreas protegidas;

XXV - fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e dos órgãos e entidades

gestores de áreas protegidas; e

XXVI - aplicação do princípio da precaução.

1.2. Diretrizes.

I - os remanescentes dos biomas brasileiros e as áreas prioritárias para a conservação, utilização

sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira (Áreas Prioritárias para a Biodiversidade) devem ser referência para a criação de unidades de conservação;

II - assegurar a representatividade dos diversos ecossistemas no SNUC;

III - a localização, a categoria e a gestão de áreas protegidas na faixa de fronteira deverão contar com o

assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional;

IV - o sistema representativo de áreas costeiras e marinhas deve ser formado por uma rede de áreas

altamente protegidas, integrada a uma rede de áreas de uso múltiplo;

V - as áreas protegidas costeiras e marinhas devem ser criadas e geridas visando compatibilizar a

conservação da diversidade biológica com a recuperação dos estoques pesqueiros;

VI - as áreas protegidas devem ser apoiadas por um sistema de práticas de manejo sustentável dos

recursos naturais, integrado com a gestão das bacias hidrográficas;

VII - facilitar o fluxo gênico entre as unidades de conservação, outras áreas protegidas e suas áreas de

interstício;

VIII - o planejamento para o estabelecimento de novas unidades de conservação, bem como para a sua

gestão específica e colaborativa com as demais áreas protegidas, deve considerar as interfaces da

diversidade biológica com a diversidade sociocultural, os aspectos econômicos, de infraestrutura necessária

ao desenvolvimento do País, de integração sul-americana, de segurança e de defesa nacional;

IX - assegurar os direitos territoriais das comunidades quilombolas e dos povos indígenas como

instrumento para conservação de biodiversidade;

X - fomentar a participação social em todas as etapas da implementação e avaliação do PNAP;

XI - assegurar o envolvimento e a qualificação dos diferentes atores sociais no processo de tomada de

decisão para a criação e para a gestão das áreas protegidas, garantindo o respeito ao conhecimento e

direitos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e locais;

XII - fortalecer os instrumentos existentes de participação e controle social, bem como os de

monitoramento e controle do Estado;

XIII - assegurar a participação de representação das Forças Armadas na gestão de áreas protegidas na

Decreto nº 5758 Página 3 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007  
faixa de fronteira;

XIV - utilizar o Fórum Nacional de Áreas Protegidas como instância de comunicação, participação,

colaboração e controle social sobre o PNAP;

XV - garantir, em linguagem acessível, a ampla difusão das informações sobre o PNAP;

XVI - utilizar o cadastro nacional de unidades de conservação como instrumento básico para gestão e

monitoramento da efetividade do SNUC;

XVII - avaliar os impactos, efeitos e resultados do PNAP, e ajustar permanentemente as metas e ações

assegurando sua funcionalidade e efetividade;

XVIII - estruturar, qualificar e consolidar os órgãos e entidades do SISNAMA para implementar o SNUC

e apoiar as demais áreas protegidas;

XIX - fomentar a interlocução qualificada entre os órgãos do SISNAMA, demais órgãos gestores de

áreas protegidas e a sociedade em geral; e

XX - incluir a criação de áreas protegidas na formulação e implementação das políticas de ordenamento

territorial e de desenvolvimento regional.

Dos Eixos Temáticos

2. O detalhamento dos objetivos e das ações para o SNUC, para as terras indígenas e para as terras

ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos é orientado sob a forma de quatro eixos

temáticos interligados e inter-relacionados, conforme o Programa de Trabalho sobre Áreas Protegidas da

Convenção sobre Diversidade Biológica (Decisão VII/28).

2.1. Eixo Temático - Planejamento, Fortalecimento e Gestão: propõe ações relacionadas à implementação e ao fortalecimento do SNUC e à gestão da biodiversidade nas terras indígenas e nas terras

quilombolas. Formulado no âmbito da abordagem ecossistêmica, busca a efetividade do conjunto de áreas

protegidas e sua contribuição para a redução da perda de diversidade biológica.

2.2. Eixo Temático - Governança, Participação, Equidade e Repartição de Custos e Benefícios: prevê

ações relacionadas:

I - à participação dos povos indígenas, comunidades quilombolas e locais na gestão das unidades de

conservação e outras áreas protegidas;

II - ao estabelecimento de sistemas de governança;

III - à repartição equitativa dos custos e benefícios; e

IV - à integração entre unidades de conservação e entre outras áreas protegidas.

2.3. Eixo Temático - Capacidade Institucional: ações relacionadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento da capacidade institucional para gestão do SNUC e para conservação e uso sustentável da

biodiversidade nas terras indígenas e nas terras quilombolas. Prevê, ainda, o

estabelecimento de normas,

bem como de uma estratégia nacional de educação e de comunicação para as áreas protegidas.

2.4. Eixo Temático - Avaliação e Monitoramento: ações relacionadas à avaliação e ao monitoramento

das áreas protegidas, bem como à gestão, ao monitoramento e à avaliação do PNAP.

Dos Objetivos Gerais, Objetivos Específicos e Estratégias para o SNUC

3. Eixo Temático - Planejamento, Fortalecimento e Gestão.

3.1. OBJETIVO GERAL: estabelecer e fortalecer os componentes federal, distrital, estaduais e

municipais do SNUC.

Decreto nº 5758 Página 4 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) desenhar um sistema efetivo e representativo de unidades de conservação;

b) ampliar o SNUC;

c) definir os percentuais de áreas protegidas para unidades de conservação de proteção integral e uso

sustentável para cada bioma;

d) integrar o PNAP às demais políticas públicas nas três esferas de governo; e

e) integrar as políticas de proteção e manejo das unidades de conservação com as políticas das demais

áreas protegidas.

II - ESTRATÉGIAS:

a) atualizar as áreas prioritárias para a biodiversidade nos diversos biomas, por meio de uma

abordagem regional;

b) avaliar as principais áreas de recarga de aquífero e incluí-las no planejamento para ampliação do

SNUC;

c) considerar as áreas suscetíveis à desertificação no estabelecimento das áreas protegidas;

d) avaliar a representatividade dos principais ecossistemas brasileiros;

e) avaliar a representatividade das unidades de conservação existentes entre os biomas continentais e

marinhos;

f) avaliar as lacunas de conservação existentes no SNUC, incluindo-se as zonas de exclusão de pesca

legalmente estabelecidas;

g) definir metodologias para quantificar os percentuais de unidades de conservação a serem protegidos;

- h) ampliar o SNUC nas Áreas Prioritárias para a Biodiversidade e naquelas resultantes das análises de lacunas;
- i) adotar medidas de precaução em áreas com indicativos de elevada sensibilidade ambiental e sob ameaça, de modo a resguardar estes ambientes para a futura criação de unidades de conservação;
- j) propor e implementar ações e instrumentos para a integração do PNAP com o Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH;
- l) incentivar o incremento de áreas naturais em ambientes urbanos e periurbanos contribuindo com o esforço de conectividade de áreas protegidas;
- m) estabelecer mecanismos para utilização da compensação de passivos de reserva legal em propriedades rurais na ampliação e criação de unidades de conservação;
- n) estabelecer uma agenda de entendimentos com os setores governamentais, nas três esferas de governo, com o objetivo de harmonizar os sistemas federal, estadual e municipal de unidades de conservação, nos diversos ordenamentos territoriais setoriais; e
- o) definir normas, critérios e diretrizes para o estabelecimento das redes de áreas costeiras e marinhas protegidas.

3.2. OBJETIVO GERAL: aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Decreto nº 5758 Página 5 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

- a) estabelecer e adotar diretrizes, critérios e melhores práticas para a gestão do SNUC;
- b) aprimorar a regulamentação do SNUC em relação à consulta pública, gestão compartilhada, mosaicos, corredores ecológicos, compensação ambiental e categorias de manejo entre outros;
- c) estabelecer e promover o funcionamento dos conselhos das unidades de conservação;
- d) solucionar os conflitos de uso dos recursos naturais em unidades de conservação;
- e) solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição das unidades de conservação com terras indígenas e terras quilombolas;
- f) concluir, no âmbito dos órgãos ambientais, os processos de regularização fundiária de todas as unidades de conservação;
- g) dotar as unidades de conservação de instrumentos de gestão e infra-estrutura básica de funcionamento; e
- h) desenvolver e implementar um sistema de fiscalização e controle efetivo para as unidades de conservação;

II - ESTRATÉGIAS:

- a) examinar as práticas de gestão existentes, propondo e implementando novos mecanismos para seu aprimoramento;
  - b) promover o intercâmbio de informações sobre formas de planejamento e gestão das unidades de conservação;
  - c) realizar a adequação das categorias de unidades de conservação que não se enquadrem ao SNUC;
  - d) regulamentar as categorias de unidades de conservação, contemplando as especificidades costeiras e marinhas;
  - e) potencializar as áreas de proteção ambiental como instrumento relevante de ordenamento territorial;
  - f) articular o planejamento da gestão das unidades de conservação com as distintas esferas de governo;
  - g) apoiar a implantação dos componentes estaduais e municipais do SNUC, bem como adequar ao SNUC as práticas e conceitos dos sistemas estaduais e municipais existentes;
  - h) fortalecer os órgãos e conselhos de meio ambiente para a gestão das unidades de conservação;
  - i) promover capacitação para qualificar as representações nos conselhos das unidades de conservação;
  - j) apoiar a participação efetiva dos representantes das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas nas reuniões dos conselhos;
  - l) mobilizar e formalizar parcerias para a gestão das unidades de conservação;
  - m) promover o serviço voluntário no apoio às unidades de conservação;
  - n) potencializar e fortalecer o papel das unidades de conservação como vetor de desenvolvimento regional e local;
  - o) identificar e apoiar alternativas econômicas no entorno e nas zonas de amortecimento das unidades de conservação;
  - p) incentivar a cooperação entre as instituições e órgãos públicos envolvidos nos processos de
- Decreto nº 5758 Página 6 de 19  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007
- q) fiscalização e controle das unidades de conservação;
  - q) articular junto aos órgãos competentes o estabelecimento de um programa de desapropriação e reassentamento das famílias residentes em unidades de conservação;
  - r) definir e acordar critérios, em conjunto com os órgãos competentes e segmentos sociais envolvidos, para identificação das áreas de sobreposição das unidades de conservação com as terras indígenas e terras quilombolas, propondo soluções para conflitos decorrentes desta sobreposição;

- s) estabelecer mecanismos e prioridades para a regularização fundiária das unidades de conservação;
- t) realizar o levantamento fundiário e promover junto aos órgãos competentes o processo de desapropriação ou cessão das propriedades nos limites das unidades de conservação;
- u) elaborar, revisar e implementar os planos de manejo das unidades de conservação; e
- v) utilizar as informações do cadastro nacional de unidades de conservação para o planejamento e gestão do SNUC.

3.3. OBJETIVO GERAL: integrar as unidades de conservação a paisagens terrestres e marinhas mais

amplas, de modo a manter a sua estrutura e função ecológicas e sócio-culturais.

#### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) adotar medidas políticas, jurídicas e administrativas, entre outras, para aprimorar a integração de unidades de conservação a paisagens terrestres e aquáticas continentais e marinhas mais amplas;

b) garantir o estabelecimento e a manutenção da conectividade entre ecossistemas;

#### II - ESTRATÉGIAS:

a) estabelecer e administrar, entre outros, corredores ecológicos, segundo as necessidades de

manutenção de processos ecológicos e das espécies migratórias;

b) garantir, por intermédio das redes de áreas protegidas costeiras e marinhas, a manutenção da

conectividade entre ecossistemas marinhos;

c) multiplicar experiências exitosas sobre esforços específicos para integrar as unidades de conservação a planos e estratégias desenvolvidos para paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

d) avaliar a aplicabilidade de instrumentos de gestão territorial de grandes paisagens, como Reservas

da Biosfera, corredores ecológicos, mosaicos, bacias hidrográficas e zona costeira, levando em conta as

sobreposições, conflitos, efetividade delas e benefícios sociais advindos;

e) reabilitar e restaurar *habitats* e ecossistemas degradados nas áreas de interstício entre as áreas

protegidas;

f) propor mecanismos que favoreçam a recuperação das áreas de preservação permanente e a

recomposição, manejo e alocação das reservas legais;

g) estabelecer redes representativas de áreas protegidas interconectadas, aumentando a resiliência dos

ecossistemas em face de vários impactos, inclusive mudanças climáticas; e

h) propor e implementar ações de integração e articulação entre os instrumentos de conectividade e as

unidades de conservação e demais áreas protegidas, destacando as zonas úmidas;

3.4. OBJETIVO GERAL: estabelecer e fortalecer a colaboração com países vizinhos para gestão de

unidades de conservação e demais áreas protegidas contíguas ou próximas.

Decreto nº 5758 Página 7 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

**I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

a) propor mecanismos e instrumentos para gestão colaborativa das unidades de conservação e demais

áreas protegidas com países vizinhos;

b) promover a participação do Brasil nas redes de colaboração regionais existentes;

**II - ESTRATÉGIAS:**

a) definir mecanismos de participação do Brasil nas redes de colaboração regionais de áreas protegidas;

b) propor políticas e desenvolver programas com países vizinhos, com a cooperação de parceiros

interessados, para o estabelecimento de redes de colaboração regionais de unidades de conservação e

outras áreas protegidas;

c) propor aos países vizinhos a gestão colaborativa das unidades de conservação e demais áreas

protegidas contíguas ou próximas, por intermédio das fronteiras nacionais;

d) propor acordos com países vizinhos, específicos por bacia hidrográfica, para conservação e para o

uso sustentável dos recursos naturais;

e) propor aos países vizinhos a criação conjunta de novas unidades de conservação e outras áreas

protegidas, contíguas ou próximas, por intermédio das fronteiras nacionais, e a criação de áreas protegidas

contíguas nos países adjacentes confrontadas àquelas existentes no Brasil para garantir a conectividade; e

f) acompanhar as discussões sobre áreas protegidas em águas internacionais no âmbito da Convenção

das Nações Unidas sobre o Direito do Mar - CNUDM ou outros fóruns pertinentes.

**3.5. OBJETIVO GERAL:** impedir as ameaças e mitigar os impactos negativos aos quais as unidades de

conservação e suas zonas de amortecimento estejam expostos.

**I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

a) minimizar ou evitar os efeitos negativos de atividades impactantes sobre as unidades de conservação

e suas zonas de amortecimento;

b) elaborar e implantar instrumentos que contribuam com o cumprimento dos objetivos das unidades de

conservação e o ordenamento territorial;

c) combater e prevenir a biopirataria e o tráfico de animais e plantas;

d) reduzir a incidência de incêndios em unidades de conservação, suas zonas de amortecimento e

entorno;

e) reabilitar e restaurar os ambientes naturais degradados das unidades de conservação e suas zonas

de amortecimento; e

f) controlar o cultivo de organismos nas unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, especialmente nos ambientes costeiros e marinhos;

## II - ESTRATÉGIAS:

- a) identificar e avaliar as ameaças para as unidades de conservação, e suas zonas de amortecimento e zonas de exclusão de pesca;
- b) desenvolver e implementar ações para impedir ou mitigar as ameaças para as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
- Decreto nº 5758 Página 8 de 19  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007
- c) articular as instituições e as políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal para minimizar ou evitar os efeitos negativos de atividades impactantes sobre as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
- d) compatibilizar os programas de fomento e desenvolvimento nas três esferas de governo ao PNAP;
- e) promover a gestão integrada de recursos florestais e hídricos, especialmente por meio da interação dos órgãos gestores de florestas com os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- f) realizar avaliação ambiental dos programas governamentais de desenvolvimento e suas influências nas políticas de gestão de unidades de conservação e zonas de exclusão de pesca;
- g) estabelecer critérios e implementar medidas para a reabilitação e restauração da integridade ecológica das unidades de conservação;
- h) incentivar e fomentar a adoção de instrumentos de responsabilidade sócio-ambiental entre os atores e instituições locais;
- i) propor medidas que facilitem o acesso a crédito para reabilitar áreas degradadas;
- j) definir com as instituições de fomento critérios de boas práticas ambientais, visando evitar a degradação ou ampliação de áreas degradadas;
- l) propor mecanismos de controle efetivo, incluindo penalidades, sobre o uso da terra e dos recursos naturais nas zonas de amortecimento;
- m) desenvolver abordagens específicas para compensação ambiental, aplicação e conversão de multas em benefício das unidades de conservação;
- n) fortalecer a cooperação internacional e regional para eliminar o comércio ilegal dos recursos naturais;
- o) implementar instrumentos para o estabelecimento de um sistema nacional para prevenção e combate

ao tráfico de animais e da biopirataria;

p) aperfeiçoar os sistemas de prevenção e combate aos incêndios dentro das unidades de conservação

e suas zonas de amortecimento;

q) identificar e controlar os principais riscos de espécies invasoras, exóticas ou geneticamente

modificadas em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

r) conter a supressão ilegal da vegetação natural nas unidades de conservação e nas zonas de

amortecimento, bem como nas Áreas de Limitação Administrativa Provisória - ALAP;

s) elaborar normas específicas sobre o cultivo de organismos nas unidades de conservação e suas

zonas de amortecimento, especialmente em ambientes costeiros e marinhos;

t) identificar atividades produtivas que utilizam espécies exóticas invasoras e regulamentá-las como

parte das medidas preventivas à invasão em ambientes naturais de unidades de conservação; e

u) realizar ações de educação ambiental sobre problemas gerados por espécies exóticas invasoras.

**4. Eixo Temático - Governança, Participação, Equidade e Repartição de Custos e Benefícios.**

**4.1. OBJETIVO GERAL:** promover e garantir a repartição equitativa dos custos e benefícios resultantes

da criação e gestão de unidades de conservação.

**I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Decreto nº 5758 Página 9 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

a) reconhecer e respeitar os direitos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e locais no âmbito

do SNUC;

b) estabelecer mecanismos para o compartilhamento equitativo dos custos e benefícios resultantes da

criação e gestão de unidades de conservação;

c) implementar mecanismos de repartição de benefícios oriundos do uso de recursos biológicos das

unidades de conservação com a participação de comunidades locais, quilombolas e povos indígenas; e

d) implementar, em unidades de conservação, mecanismos de regulação ao acesso e uso de recursos

genéticos e conhecimentos tradicionais associados.

**II - ESTRATÉGIAS:**

a) aprimorar mecanismos e políticas, e promover ajustes na legislação, se necessários, para garantir o

respeito e reconhecimento dos direitos e conhecimentos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e

locais nos processos de estabelecimento e gestão das unidades de conservação e demais áreas protegidas;

- b) garantir o consentimento prévio e informado e a repartição equitativa de benefícios quando houver acesso a recursos biológicos e ao conhecimento tradicional associado, relacionados às terras dos povos indígenas, de comunidades locais e quilombolas;
- c) garantir que qualquer reassentamento ou restrição de uso da terra ou dos recursos biológicos por povos indígenas, comunidades quilombolas ou locais só ocorra após o consentimento prévio e informado dessas comunidades, que deverá ser obtido em conformidade com a legislação nacional e as obrigações internacionais;
- d) implementar iniciativas de valorização, conservação e melhoramento dos sistemas tradicionais da produção, organização e gestão para povos indígenas, comunidades locais e quilombolas;
- e) desenvolver metodologia para identificar e calcular os custos e benefícios da criação e gestão de unidades de conservação;
- f) tornar disponíveis as informações necessárias para a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos do uso dos recursos naturais de unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- g) difundir a política nacional de acesso e uso de recursos genéticos e conhecimento tradicional associado;
- h) definir e implementar mecanismos para garantir que as comunidades locais, quilombolas e povos indígenas tenham prioridade na implementação e gestão de atividades econômicas no interior das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
- i) avaliar os efeitos socioeconômicos e culturais resultantes do estabelecimento e manutenção de unidade de conservação, particularmente para povos indígenas, comunidades locais e quilombolas e criar mecanismos para mitigá-los ou potencializá-los;
- j) implementar mecanismos de compensação, juntamente com outros setores do governo, para as comunidades locais, quilombolas e povos indígenas submetidos a perdas econômicas, sociais e culturais com a criação e implementação de unidades de conservação e zonas de exclusão de pesca; e
- l) criar e implementar mecanismos para a remuneração de serviços ambientais para aqueles que conservam a diversidade biológica.

4.2. OBJETIVO GERAL: promover a governança diversificada, participativa, democrática e transparente do SNUC.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) fortalecer sistemas inovadores de governança e aqueles previstos no SNUC;

Decreto nº 5758 Página 10 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

b) fomentar o envolvimento dos diversos setores de governo e da sociedade civil na gestão do SNUC; e

c) estabelecer mecanismos que assegurem a participação de comunidades locais, quilombolas e povos

indígenas, bem como de outras partes interessadas, no estabelecimento e na gestão de unidades de

conservação e outras áreas protegidas existentes;

## II - ESTRATÉGIAS:

a) reconhecer e incorporar formas inovadoras de governança na gestão do SNUC;

b) estabelecer e fortalecer mecanismos e instrumentos de participação que possam ampliar a inclusão

da diversidade sociocultural na gestão das unidades de conservação;

c) promover e divulgar experiências exitosas de diferentes formas de governança das unidades de

conservação e outras áreas protegidas, particularmente aquelas que incluem o envolvimento de povos

indígenas, comunidades quilombolas e locais;

d) desenvolver mecanismos e alocar recursos para assegurar processos participativos para o planejamento e gestão de unidades de conservação e outras áreas protegidas;

e) qualificar comunidades locais e quilombolas, povos indígenas e outras partes interessadas para a

efetiva participação nos processos de criação, implantação e gestão de unidades de conservação;

f) fomentar a organização e o fortalecimento institucional de comunidades locais, quilombolas e povos

indígenas, bem como de outras partes interessadas;

g) estimular e apoiar a participação de comunidades locais, quilombolas e povos indígenas nas

discussões promovidas pelo Fórum Nacional de Áreas Protegidas; e

h) priorizar as categorias reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável nas

atividades de planejamento para a criação de unidades de conservação onde existam comunidades de

pescadores e de populações extrativistas tradicionais.

4.3. OBJETIVO GERAL: potencializar o papel das unidades de conservação e demais áreas protegidas

no desenvolvimento sustentável e na redução da pobreza.

## I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) articular políticas públicas nas três esferas de governo para o desenvolvimento de cadeias produtivas

de bens e serviços oriundos das unidades de conservação e demais áreas protegidas;

b) fortalecer as práticas de manejo sustentável dos recursos naturais nas unidades de conservação, nas

suas zonas de amortecimento e nas demais áreas protegidas, que contribuem com a redução da pobreza;

c) tornar as unidades de conservação pólos de desenvolvimento sustentável;

## II - ESTRATÉGIAS:

a) identificar métodos e técnicas de produção com base na conservação da diversidade biológica e no

uso sustentável dos recursos naturais;

b) articular com diferentes setores e esferas de governo, juntamente com a sociedade civil, o

planejamento integrado e o desenvolvimento de ações que aproveitem o potencial

produtivo para bens e

serviços das unidades de conservação;

c) desenvolver projetos que incorporem os povos indígenas e as comunidades locais e quilombolas no

processo de implantação e gestão de atividades econômicas no interior das unidades de conservação e suas

zonas de amortecimento; e

d) implementar políticas de incentivo e apoio à produção, escoamento e comercialização dos produtos

Decreto nº 5758 Página 11 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

das unidades de conservação, suas zonas de amortecimento e demais áreas protegidas.

## 5. Eixo Temático - Capacidade Institucional.

5.1. OBJETIVO GERAL: estabelecer um ambiente político, institucional, administrativo e socioeconômico favorável para implementação do SNUC nas três esferas de governo.

### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) reduzir ou eliminar lacunas e barreiras legais e institucionais que impedem o estabelecimento e a

gestão das unidades de conservação e zonas de exclusão de pesca;

b) fortalecer a articulação institucional para a implementação do SNUC nas três esferas de governo;

c) administrar os componentes federal, estaduais e municipais do SNUC com estrutura adequada e

pessoal qualificado; e

d) apoiar a estruturação e atuação integrada dos órgãos fiscalizadores;

### II - ESTRATÉGIAS:

a) propor instrumentos legais e mecanismos institucionais ou aprimorar os existentes para o estabelecimento e gestão eficazes das unidades de conservação, zonas de exclusão de pesca e zonas de

amortecimento;

b) criar e potencializar incentivos para as políticas setoriais compatíveis com a conservação e o uso

sustentável das unidades de conservação;

c) harmonizar políticas e leis setoriais para garantir a gestão eficaz do SNUC;

d) identificar e eliminar incentivos para as políticas setoriais incompatíveis com a conservação e o uso

sustentável nas unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

- e) apoiar e fortalecer a capacidade institucional das organizações sociais para o estabelecimento de parcerias no âmbito do SNUC;
- f) estruturar a fiscalização dos órgãos do SISNAMA e articular o apoio das Forças Armadas, das Polícias Federal e Estaduais para o monitoramento e controle das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
- g) compor os quadros efetivos dos órgãos de meio ambiente para a gestão das unidades de conservação;
- h) viabilizar estrutura básica para a administração, a permanência e a segurança dos funcionários dos órgãos ambientais gestores das unidades de conservação;
- i) dotar as unidades de conservação de estrutura técnica e administrativa compatível com as suas necessidades;
- j) adotar as unidades de conservação como instrumento nas políticas de gestão dos recursos pesqueiros;
- l) propor o estabelecimento de setores técnicos para tratar das áreas costeiras e marinhas no organograma dos órgãos gestores ambientais; e
- m) estabelecer instrumentos legais e procedimentos para regulamentação de outras modalidades de áreas marinhas especiais, como por exemplo, zonas de exclusão de pesca, recifes artificiais e áreas de cultivo de organismos aquáticos.

Decreto nº 5758 Página 12 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

5.2. OBJETIVO GERAL: desenvolver a capacidade de planejar, estabelecer e administrar unidades de conservação.

#### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) qualificar e capacitar gestores, técnicos e comunidades locais para gestão de unidades de conservação;
- b) implementar o cadastro nacional de unidades de conservação; e
- c) aprimorar mecanismos para o planejamento e gestão de unidades de conservação;

IV - implementar um programa de capacitação continuada;

#### II - ESTRATÉGIAS:

- a) estabelecer e implementar diretrizes de formação continuada para os órgãos gestores de unidades de conservação;
- b) realizar avaliações nacionais das necessidades de capacitação e recursos humanos para unidades de conservação;
- c) capacitar, qualificar e ampliar corpo técnico responsável pelo planejamento e gestão de unidades de conservação, considerando também as especificidades das unidades costeiras e marinhas;

- d) instituir habilitação profissional diferenciada, voltada ao planejamento, gestão e fiscalização de unidades de conservação e outras áreas protegidas;
- e) inserir a temática das unidades de conservação e áreas protegidas nos programas de capacitação de gestores de áreas afins;
- f) promover intercâmbios de experiências nacionais e internacionais sobre unidades de conservação e áreas protegidas;
- g) estabelecer mecanismos eficazes para documentar conhecimentos e experiências existentes sobre a gestão de áreas protegidas, entre os quais, os conhecimentos tradicionais;
- h) avaliar as ferramentas de planejamento existentes e propor novas ferramentas considerando a dinâmica das unidades de conservação;
- i) aprimorar o cadastro nacional de unidades de conservação considerando as lacunas de informações para gestão das unidades de conservação.

5.3. OBJETIVO GERAL: desenvolver, aplicar e transferir tecnologias para o SNUC.

#### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar necessidades tecnológicas de gestão e implantar soluções correspondentes no âmbito das unidades de conservação;
- b) incrementar os processos de transferência e cooperação tecnológica, no âmbito nacional e internacional; e
- c) estabelecer linhas de financiamento para pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para o SNUC;

#### II - ESTRATÉGIAS:

- a) estimular o desenvolvimento e utilização de tecnologias para a criação, gestão, monitoramento e fiscalização de unidades de conservação, garantindo a capacitação para seu uso; Decreto nº 5758 Página 13 de 19 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007
- b) estimular pesquisas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à proteção, reabilitação e restauração de *habitats* em unidades de conservação;
- c) estimular pesquisas e desenvolvimento de tecnologias voltadas para o mapeamento de recursos naturais e o levantamento de possibilidades para o seu uso sustentável;
- d) estimular estudos científicos e desenvolvimento de tecnologias, visando a interação de estratégias de conservação *in situ* e *ex situ*, para a proteção e reabilitação de espécies ameaçadas de extinção;
- e) estimular o uso de novas tecnologias nos estudos de taxonomia, sistemática, genética, paisagens e relações ecossistêmicas em unidades de conservação;

- f) aprimorar as técnicas para avaliações rápidas de diversidade biológica;
- g) aprimorar técnicas de manejo adaptativo incorporando os conhecimentos de povos indígenas, comunidades quilombolas e locais usuários dos recursos naturais;
- h) aprimorar a estatística pesqueira nacional para subsidiar o desenvolvimento de tecnologias para a gestão dos recursos e disponibilizar um banco de dados pesqueiros para as unidades de conservação continentais, costeiras e marinhas, assim para as zonas de exclusão de pesca; e
- i) propor aos órgãos de fomento e estimular a iniciativa privada para criar linhas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias específicas para as áreas protegidas.

5.4. OBJETIVO GERAL: garantir a sustentabilidade econômica das unidades de conservação e do SNUC.

#### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) implementar um plano de sustentabilidade econômica para o SNUC articulado às três esferas de governo;
- b) fortalecer os mecanismos existentes e criar novos mecanismos de fomento e captação de recursos para as unidades de conservação em âmbito nacional e internacional; e
- c) regulamentar a aplicação de recursos da compensação ambiental e da conversão de multas em unidades de conservação;

#### II - ESTRATÉGIAS:

- a) elaborar um plano de sustentabilidade econômica para o SNUC articulado às três esferas de governo;
- b) estimular a integração das necessidades do SNUC às estratégias de desenvolvimento e financiamento;
- c) criar mecanismos de planejamento orçamentário conjunto entre os Ministérios do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Estados e Municípios;
- d) orientar os órgãos ou instituições responsáveis pelo apoio financeiro às unidades de conservação e demais áreas protegidas acerca das necessidades de financiamento do SNUC;
- e) garantir que os recursos gerados pelas unidades de conservação ou em seu nome retornem ao SNUC;
- f) realizar estudos e planejar instrumentos e procedimentos institucionais e legais visando alcançar a sustentabilidade econômica do SNUC;
- g) definir critérios para distribuição e aplicação de recursos provenientes de compensação ambiental das unidades de conservação;

Decreto nº 5758 Página 14 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

h) fomentar pesquisas que possam resultar em agregação de valor aos bens e serviços e novas potencialidades de uso das unidades de conservação, zonas de exclusão de pesca e APPs; e  
i) identificar e promover oportunidades econômicas oriundas das unidades de conservação e zonas de exclusão de pesca para populações nas suas áreas.

5.5. OBJETIVO GERAL: fortalecer a comunicação, a educação e a sensibilização pública para a participação e controle social sobre o SNUC.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) estabelecer e implementar a estratégia nacional de educação ambiental, formação e qualificação

para participação e controle social sobre as unidades de conservação;

b) estabelecer e implementar a estratégia nacional de comunicação, divulgação e sensibilização sobre

as unidades de conservação; e

c) implantar e fortalecer o Fórum Nacional de Áreas Protegidas;

II - ESTRATÉGIAS:

a) realizar intercâmbios e outras formas de integração entre as diferentes experiências no tema

educação ambiental, sensibilização e controle social em unidades de conservação;

b) realizar campanhas de divulgação das experiências bem sucedidas sobre os temas educação

ambiental, sensibilização e controle social em unidades de conservação;

c) monitorar e avaliar os impactos dos programas de comunicação, educação e sensibilização pública

para as unidades de conservação;

d) potencializar o espaço de comunicação do Fórum Nacional de Áreas Protegidas, divulgando-o e

disponibilizando-o para a sociedade;

e) monitorar e avaliar o funcionamento do Fórum Nacional de Áreas Protegidas;

f) articular o Fórum Nacional de Áreas Protegidas aos espaços públicos sócio-ambientais já existentes;

g) promover programas de educação ambiental que viabilizem o acesso às informações e o entendimento da importância e dos benefícios das unidades de conservação e das zonas de exclusão de

pesca;

h) divulgar e disseminar os benefícios advindos das unidades de conservação costeiras e marinhas para

gestão pesqueira;

i) promover campanhas de sensibilização nos diversos setores de governo sobre a importância social,

ambiental e econômica das unidades de conservação e de zonas de exclusão de pesca;

j) propor a incorporação do tema unidades de conservação e outras áreas protegidas aos currículos

escolares formais.

## 6. Eixo Temático - Avaliação e Monitoramento.

### 6.1. OBJETIVO GERAL: monitorar e avaliar o SNUC.

#### I - OBJETIVO ESPECÍFICO:

- a) implementar um programa de monitoramento do SNUC; e
- b) avaliar e monitorar os resultados do PNAP;

Decreto nº 5758 Página 15 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

#### II - ESTRATÉGIAS:

- a) estabelecer diretrizes e critérios para o monitoramento do SNUC;
- b) avaliar o SNUC e outras formas de conservação, como zonas de exclusão de pesca e Áreas de Preservação Permanente, com base na representatividade dos diversos ecossistemas;
- c) envolver os órgãos executores e outras instituições no programa de monitoramento do SNUC;
- d) identificar e avaliar experiências exitosas de monitoramento e avaliação de sistemas de áreas protegidas;
- e) propor aos países vizinhos o desenvolvimento conjunto e a adoção de diretrizes, critérios e melhores práticas para monitoramento de sistemas de áreas protegidas;
- f) promover intercâmbio de informações sobre as melhores práticas adotadas por outros países e organizações públicas e privadas para o monitoramento do SNUC e demais áreas protegidas;
- g) definir e monitorar continuamente os resultados do PNAP; e
- h) criar comitês técnicos regionais, no âmbito do arranjo institucional do PNAP, para acompanhar, monitorar e promover os ajustes necessários à implementação do PNAP.

### 6.2. OBJETIVO GERAL: avaliar e promover a efetividade, eficácia e eficiência do SNUC.

#### I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) estabelecer mecanismos e arranjos institucionais para monitoramento e avaliação da efetividade, eficácia e eficiência das unidades de conservação, considerando a interação com outras áreas protegidas; e
- b) adotar o modelo de gestão adaptativa no âmbito da abordagem ecossistêmica com base nos resultados do monitoramento e avaliação da efetividade, eficácia e eficiência das unidades de conservação;

#### II - ESTRATÉGIAS:

- a) implementar avaliações da efetividade, eficácia e eficiência da gestão de um número representativo de unidades de conservação;
- b) colaborar com outros países e organizações interessadas na conservação da diversidade biológica, para o desenvolvimento, teste, avaliação e promoção de normas e melhores práticas de monitoramento das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

- c) identificar indicadores e estabelecer os protocolos para monitoramento do cumprimento dos objetivos das unidades de conservação;
- d) monitorar os efeitos oriundos do estabelecimento e implementação das unidades de conservação na qualidade de vida dos povos indígenas, comunidades quilombolas e locais, e propondo medidas para mitigar ou potencializar esses efeitos; e
- e) considerar a interação com zonas de exclusão de pesca e outras áreas protegidas no estabelecimento de mecanismos e arranjos institucionais para monitoramento das unidades de conservação costeiras e marinhas.

6.3. OBJETIVO GERAL: avaliar e monitorar as tendências de consolidação do SNUC.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) estabelecer e implementar procedimentos de avaliação contínua das tendências das unidades de conservação e demais áreas protegidas; e  
Decreto nº 5758 Página 16 de 19  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007
- b) estabelecer e implementar mecanismos de incorporação dos resultados da avaliação das tendências no planejamento das unidades de conservação e no SNUC;

II - ESTRATÉGIAS:

- a) estimular estudos para aprimorar os conhecimentos sobre a distribuição, situação e tendências da diversidade biológica nas unidades de conservação;
- b) avaliar as tendências da conservação da diversidade biológica nas unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, bem como nas demais áreas protegidas, a luz dos impactos advindos das mudanças climáticas; e
- c) incorporar os resultados decorrentes da análise das tendências nos instrumentos de planejamento das unidades de conservação e zonas de amortecimento.

6.4. OBJETIVO GERAL: garantir que conhecimentos científicos e tradicionais contribuam para a eficácia do SNUC.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) estabelecer mecanismos de incorporação contínua dos conhecimentos técnico-científicos e conhecimentos tradicionais no estabelecimento e na gestão das unidades de conservação;
- b) criar e implementar programas de fomento e incentivos para geração de conhecimento; e
- c) estimular e fomentar estudos que gerem conhecimentos técnico-científicos e tradicionais que contribuam para a conservação da diversidade biológica e sociocultural, auxiliando o estabelecimento e gestão das unidades de conservação.

## II - ESTRATÉGIAS:

- a) estabelecer e implementar programas de pesquisas com o objetivo de fixar e melhorar a gestão das unidades de conservação e demais áreas protegidas, considerando as necessidades identificadas em seus instrumentos de planejamento;
  - b) definir um programa de pesquisas e suas linhas prioritárias para unidades de conservação costeiras e marinhas, atendendo as necessidades identificadas nos planos de manejo;
  - c) aprimorar a cooperação, inclusive financeira, na área de pesquisa científica e técnica relacionada às unidades de conservação, em nível nacional, regional e internacional, com instituições públicas e privadas de fomento e instituições de ensino;
  - d) promover pesquisas interdisciplinares para melhorar a compreensão de aspectos ecológicos, sociais, culturais e econômicos das unidades de conservação, inclusive métodos e técnicas para a avaliação de bens e serviços;
  - e) criar e fomentar linhas de pesquisa que incorporem os povos indígenas e as comunidades quilombolas e locais no planejamento e execução de estudos, desenvolvendo uma prática colaborativa e participativa voltada para as demandas das populações;
  - f) promover a divulgação de informações técnicas e científicas, oriundas das unidades de conservação e outras áreas protegidas e sobre elas, em linguagem apropriada para os tomadores de decisão, gestores e comunidades envolvidas;
  - g) desenvolver e fortalecer parcerias de trabalho com organizações e instituições de pesquisa, e estudos que possibilitem ampliar a compreensão da diversidade biológica em unidades de conservação;
  - h) estimular, no âmbito da cooperação para pesquisas científicas e técnicas relacionadas às unidades de conservação, os estudos para aprimorar os conhecimentos sobre a distribuição, situação e tendências da diversidade biológica e sociocultural; e
- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007
- i) definir a escala e o tratamento conceitual sobre a divisão dos ambientes costeiros e marinhos, com o fim de otimizar o estabelecimento de unidades de conservação para cumprir efetivamente com seus objetivos e funções.

Dos Objetivos Gerais, Objetivos Específicos e Estratégias Nacionais para as Terras Indígenas e Terras

Ocupadas por Remanescentes das Comunidades dos Quilombos

7. OBJETIVO GERAL: estabelecer um programa nacional de conservação e uso sustentável da diversidade biológica em terras indígenas e terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) definir estratégias para conservação e uso sustentável da diversidade biológica em terras indígenas e terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos; e
- b) implementar programa nacional de conservação e uso sustentável da diversidade biológica em terras indígenas e terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;

II - ESTRATÉGIAS:

- a) articular com os órgãos governamentais competentes, comunidades e organizações indígenas a formulação e implementação de um programa nacional de conservação e uso sustentável da diversidade biológica em terras indígenas; e
- b) articular com os órgãos governamentais competentes, comunidades e organizações quilombolas a formulação e implementação de um programa nacional de conservação e uso sustentável da diversidade biológica em terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Das Estratégias Nacionais para as Áreas com Reconhecimento Internacional

8. OBJETIVO GERAL: implementar convenções, tratados e programas intergovernamentais,

relacionados às áreas naturais protegidas, dos quais o Brasil é parte.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) consolidar as áreas de reconhecimento internacional existentes;
- b) ampliar o número de áreas brasileiras reconhecidas internacionalmente;
- c) implementar o sistema de gestão das Reservas da Biosfera;
- d) estabelecer gestão integrada das áreas de reconhecimento internacional situadas no território nacional;
- e) fortalecer as relações com demais países signatários das convenções, tratados e programas intergovernamentais dos quais o Brasil é parte; e
- f) estabelecer uma política nacional para as zonas úmidas, no escopo da Convenção de Ramsar;

II - ESTRATÉGIAS:

- a) estabelecer acordos e parcerias que favoreçam a implementação das Convenções do Patrimônio Mundial e de Ramsar, do Tratado de Cooperação Amazônica e do Programa "O Homem e a Biosfera" da Unesco, no Brasil;
- b) priorizar as áreas de reconhecimento internacional na implementação e consolidação das unidades

de conservação;

Decreto nº 5758 Página 18 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

- c) selecionar novas áreas nacionais que atendam aos critérios para reconhecimento internacional pelas convenções;
- d) definir estratégia nacional para indicação e reconhecimento de novas Reservas da Biosfera no Brasil;
- e) elaborar e implementar planos de comunicação, educação e sensibilização pública para a importância dessas áreas em particular, facilitando o entendimento e a apropriação dos princípios e conceitos desses tratados intergovernamentais pela sociedade, de forma articulada à estratégia nacional de comunicação e educação para o SNUC;
- f) desenvolver e implementar sistemas de gestão e monitoramento da implementação das convenções e programas intergovernamentais;
- g) avaliar, periodicamente, o funcionamento e efetividade dos conselhos deliberativos das Reservas da Biosfera;
- h) realizar a troca de informações e experiências entre os países signatários das Convenções do Patrimônio Mundial e de Ramsar, do Tratado de Cooperação Amazônica e do Programa "O Homem e a Biosfera" da Unesco;
- i) capacitar técnicos e gestores para o aproveitamento das vantagens e cumprimento das obrigações dos tratados e programas intergovernamentais relacionados às áreas protegidas dos quais o Brasil é parte;
- j) realizar diagnóstico e classificação das zonas úmidas brasileiras, relacionando as características das áreas aos critérios necessários ao reconhecimento internacional pela Convenção de Ramsar;
- e
- l) formular proposta de política nacional para as zonas úmidas.

Decreto nº 5758 Página 19 de 19

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm) 20/3/2007

**Anexo 3 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.**

**DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

Tradicionais - PNPCT, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Compete à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

Tradicionalis - CNPCT, criada pelo [Decreto de 13 de julho de 2006](#), coordenar a implementação da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os [arts. 231 da Constituição](#) e [68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e demais regulamentações; e

III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Patrus Ananias*

*Marina Silva*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.2.2007.**

ANEXO

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
PRINCÍPIOS

Art. 1º As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada, sistemática e observar os seguintes princípios:

**Presidência da República**

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**Institui a Política Nacional de Desenvolvimento**

**Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.**

Decreto nº 6040 Página 1 de 4

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm) 13/3/2007

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes etnia, raça, gênero,

idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;

II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

III - a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

IV - o acesso em linguagem acessível à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

V - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

VI - a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais que interagem nos diferentes biomas e ecossistemas, sejam em áreas rurais ou urbanas;

VII - a promoção da descentralização e transversalidade das ações e da ampla participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e execução desta Política a ser implementada pelas instâncias governamentais;

VIII - o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

IX - a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais nas diferentes esferas de governo;

X - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

- XI - a articulação e integração com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XII - a contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- XIII - a erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa; e
- XIV - a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

#### OBJETIVO GERAL

Art. 2º A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º São objetivos específicos da PNPCT:

Decreto nº 6040 Página 2 de 4

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm) 13/3/2007

- I - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;
- II - solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
- III - implantar infra-estrutura adequada às realidades sócio-culturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;
- IV - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;
- V - garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nos não-formais;
- VI - reconhecer, com celeridade, a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;

VII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional;

VIII - garantir no sistema público previdenciário a adequação às especificidades dos povos e comunidades tradicionais, no que diz respeito às suas atividades ocupacionais e religiosas e às doenças decorrentes destas atividades;

IX - criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos povos e comunidades tradicionais;

X - garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;

XI - garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais;

XII - implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;

XIII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

XIV - assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

XV - reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;

XVI - apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais; e

XVII - apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

#### DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º São instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos

Decreto nº 6040 Página 3 de 4

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm) 13/3/2007

Povos e Comunidades Tradicionais:

- I - os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- II - a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto de 13 de julho de 2006;
- III - os fóruns regionais e locais; e
- IV - o Plano Plurianual.

#### DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 5º Os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais têm por

objetivo fundamentar e orientar a implementação da PNPCT e consistem no conjunto das ações de curto,

médio e longo prazo, elaboradas com o fim de implementar, nas diferentes esferas de governo, os princípios

e os objetivos estabelecidos por esta Política:

I - os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderão ser

estabelecidos com base em parâmetros ambientais, regionais, temáticos, étnico-socio-culturais e deverão ser

elaborados com a participação equitativa dos representantes de órgãos governamentais e dos povos e

comunidades tradicionais envolvidos;

II - a elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderá se dar por meio de fóruns especialmente criados para esta finalidade ou

de outros cuja composição, área de abrangência e finalidade sejam compatíveis com o alcance dos objetivos

desta Política; e

III - o estabelecimento de Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

Tradicionais não é limitado, desde que respeitada a atenção equiparada aos diversos segmentos dos povos

e comunidades tradicionais, de modo a não convergirem exclusivamente para um tema, região, povo ou

comunidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

deverá, no âmbito de suas competências e no prazo máximo de noventa dias:

I - dar publicidade aos resultados das Oficinas Regionais que subsidiaram a construção da PNPCT,

realizadas no período de 13 a 23 de setembro de 2006;

II - estabelecer um Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades

Tradicionais, o qual deverá ter como base os resultados das Oficinas Regionais mencionados no inciso I; e

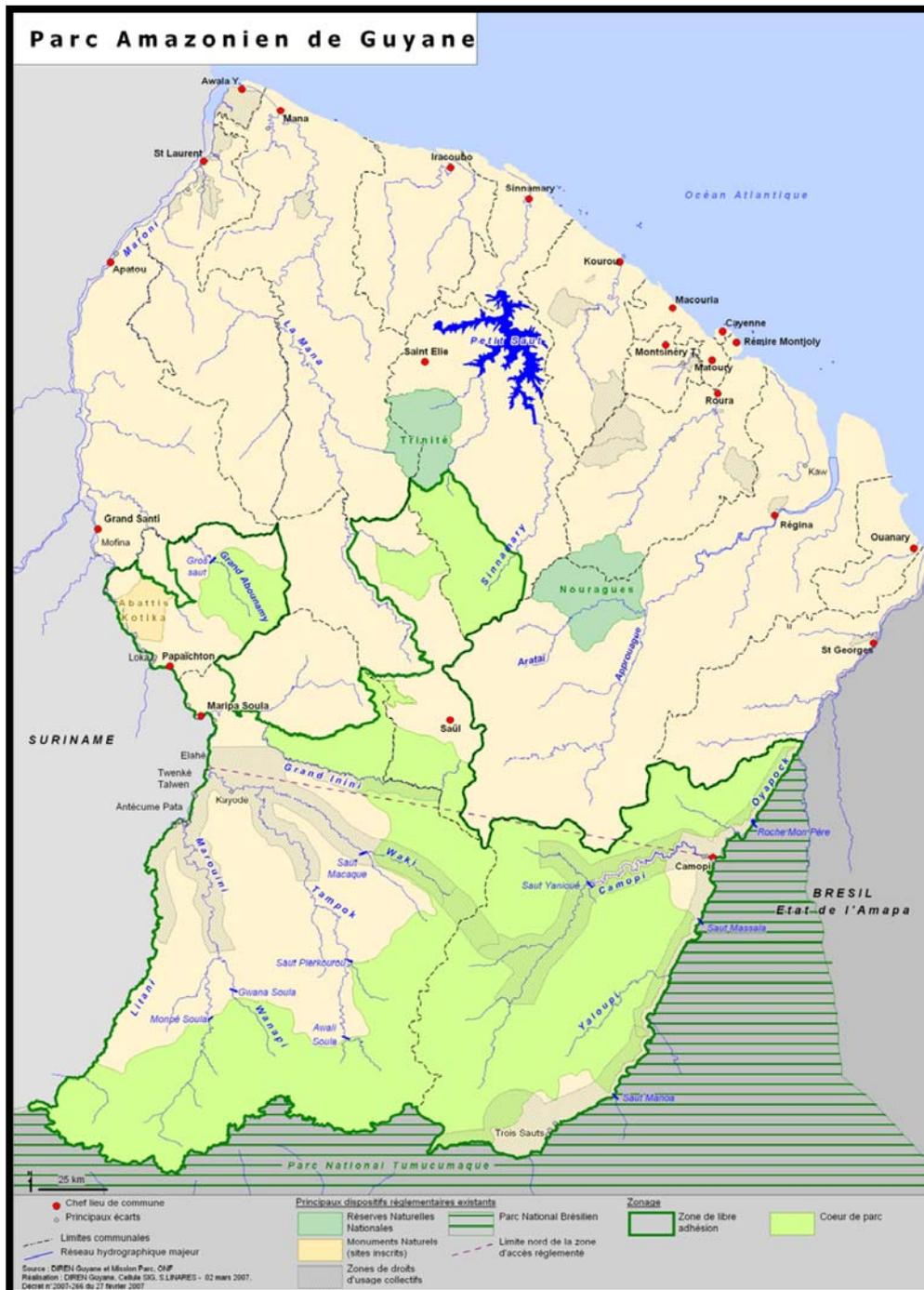
III - propor um Programa Multi-setorial destinado à implementação do Plano Nacional mencionado no

inciso II no âmbito do Plano Plurianual.

Decreto nº 6040 Página 4 de 4

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm) 13/3/2007

## Anexo 4 – Mapa de localização do Parc Amazonien de Guyane



Fonte: [www.parc-](http://www.parc-)

Fonte: [www.parc-guyane.gf](http://www.parc-guyane.gf)

**Anexo 5 – Decreto de criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque**

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2002.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, localizado nos Estados do Amapá e do Pará, com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais e da diversidade biológica, bem como proporcionar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação, de recreação e turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque possui uma área total aproximada de 3.867.000 ha, com sua delimitação descrita a partir de plantas e memoriais descritivos das glebas de terras da União, elaborados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Decreto de 23 de maio de 1996, que *"homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Waiãpi, localizada nos Municípios de Laranjal do Jari e Amapari, Estado do Amapá"* e da Carta do Estado do Amapá em escala 1:1.000.000, editada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o seguinte memorial descritivo: iniciase na fronteira do Brasil com o Suriname, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°26'52" N e

54°47'32,11" WGr (ponto 01); segue em direção sul, acompanhado o limite da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, conforme Decreto de 3 de novembro de 1997, que "*homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, localizada nos Municípios de Almeirim, Oriximiná, Óbidos e Alenquer, Estado do Pará, e Laranjal do Jarí, no Estado do Amapá*", passando pelos pontos de coordenadas geográficas 02°12'26,55" N e 54°40'32,36" WGr (ponto 02); 02°05'00,59" N e 54°43'10,77" WGr (ponto 03); atingindo o ponto de coordenadas geográficas 01°53'57,41" N e 54°40'21,27" WGr (ponto 04); daí, segue pelo limite da Terra Indígena citada até a margem direita do Rio Jari no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'16,6" N e 54°44'50,1" WGr (ponto 05); segue a jusante pela margem direita do Rio Jari, até a foz do Rio Mapari (ponto 06); segue a montante pela margem direita do Rio Mapari, até a confluência com o Igarapé Yakã, ponto de coordenadas geográficas 01°23'05,282" N e 53°09'13,084" WGr (ponto 07); segue a montante pela margem direita do Igarapé Yakã até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas 01°43'27,275" N e 53°13'31,139" WGr (ponto 08); segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 01°50'36,636" N e 53°05'22,644" WGr (ponto 09), localizado na cabeceira do Rio Inipaco; segue pelo Rio Inipaco, a jusante, até o ponto de coordenadas geográficas 01°30'58,737" N e 53°02'40,808" WGr, localizado na confluência com o Igarapé Pakwar (ponto 10); segue por este igarapé, a montante, até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas 01°32'01,060" N e 52°52'55,788" WGr (ponto 11); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°31'15,081" N e 52°53'46,697" WGr (ponto 12), 01°29'19,942" N e 52°54'11,712" WGr (ponto 13), 01°28'08,206" N e 52°54'14,565" WGr (ponto 14), 01°26'22,277" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 15), 01°24'58,091" N e 52°54'38,623" WGr (ponto 16), 01°23'44,089" N e 52°53'20,415" WGr (ponto 17), 01°21'55,657" N e 52°54'10,763" WGr (ponto 18), e 01°20'26,221" N e 52°55'29,379" WGr, localizado na cabeceira de um formador do Igarapé Visagem (ponto 19); segue por este a jusante até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'44,453" N e 52°27'41,104" WGr, localizado na sua confluência com o Rio Tucunapi (ponto 20); daí, segue a jusante pela

margem direita do Rio Tucunapi até sua confluência com o Rio Amapari (ponto 21); segue a montante, pela margem direita do Rio Amapari, até a foz do Igarapé Geladeira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°12'12" N e 52°21'24" WGr (ponto 22); segue a montante, pela margem direita deste igarapé, até sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°20'10" N e 52°19'45" WGr (ponto 23); segue por linha reta até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°23'18" N e 52°19'07" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Sucuriju (ponto 24); continua por linha reta a partir deste ponto até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°25'30" N e 52°16'45" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Batata (ponto 25); segue a jusante, pela margem direita deste igarapé, até sua foz no Rio Braço do Mururé, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°33'00" N e 52°10'54" WGr (ponto 26); segue a jusante pela margem direita do Rio Braço do Mururé até sua foz no Rio Mururé, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°31'24" N e 52°06'24" WGr (ponto 27); segue a jusante, pela margem direita do Rio Mururé, até sua foz no Rio Araguari (ponto 28); continua a jusante pela margem direita do Rio Araguari, até a

### **Presidência da República**

#### **Casa Civil**

#### **Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**Cria o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, e dá outras providências.**

DNN9643 Página 1 de 2

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/dnn/2002/Dnn9643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2002/Dnn9643.htm) 20/3/2007

confluência com o Rio Mutum (ponto 29); segue a montante, pela margem esquerda do Rio Mutum, até sua

cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°55'57" N e 51°39'03" WGr (ponto 30); segue

por linhas retas unindo os pontos de coordenadas geográficas aproximadas 02°06'42" N e 51°34'18" WGr

(ponto 31), 02°15'00" N e 51°40'00" WGr (ponto 32), 02°22'30" N e 51°49'00" WGr

(ponto 33), atingindo a

margem do Rio Anotaié, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°26'43,2" N e 51°54'45,7" WGr

(ponto 34); segue a jusante pela margem direita do Rio Anotaié, até sua foz no Rio Oiapoque (ponto 35);

segue em direção sudoeste, pela fronteira do território nacional brasileiro com a Guiana Francesa,

posteriormente com o Suriname, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro.

§ 1o Fica incluída nos limites do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque a faixa de terras de um quilômetro de largura, ao longo do Rio Jari, localizada entre os pontos 05 e 06 do memorial descritivo, constante do **caput** deste artigo.

§ 2o Fica o INCRA responsável pelos procedimentos necessários à cessão de uso gratuito do referido imóvel ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 3o As terras contidas nos limites descritos no art. 2o deste Decreto serão, nos termos da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, objeto de compensação de área de Reserva Legal dos projetos agroextrativistas, de assentamento e de colonização, criados pelo INCRA.

Parágrafo único. O IBAMA e o INCRA, em conjunto, no prazo de noventa dias, baixarão as normas para a efetiva implementação deste artigo.

Art. 4o Caberá ao IBAMA, com a colaboração do Governo do Estado do Amapá e participação dos Governos municipais locais e da sociedade civil interessada, administrar o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

Art. 5o Participarão da análise e elaboração do Plano de Manejo do Parque, o Conselho de Defesa Nacional, por meio de sua Secretaria-Executiva, e o Ministério da Defesa.

Art. 6o No exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal no

Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, estão compreendidas:

I - a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamento, estacionamento, patrulhamento e demais operações ou atividades,

indispensáveis à segurança e integridade do território nacional;

II - a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e

apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e

logística necessárias, compatibilizadas com o Plano de Manejo da Unidade, quando fora da faixa de fronteira;

III - a implantação de programas e projetos de controle e ocupação da fronteira.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2002; 181o da Independência e 114o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*José Carlos Carvalho*

*José Abrão*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.8.2002**

DNN9643 Página 2 de 2

**Anexo 6 – carta da sociedade amapaense (SANS)**

Macapá, julho de 2002

Exma. Sra.

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Governadora do Amapá

A SANS é uma organização não governamental criada no Amapá para contribuir no fortalecimento e na participação da sociedade civil na definição de políticas de meio ambiente e combate à pobreza.

Temos acompanhado permanentemente em diferentes fóruns os debates sobre a criação no Estado do Amapá do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque. Causou-nos estranhamento, no entanto, o último pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente

da República Fernando Henrique Cardoso, que de maneira autoritária revelou para a sociedade brasileira sua intenção burocrática da criação do referido Parque.

A SANS imbuída de princípios democráticos pautados em processos participativos considera que a criação do Parque não pode ser realizada mediante ritual burocrático de um decreto que não esteja submetido a discussões com os diferentes segmentos da sociedade brasileira, em especial a sociedade amapaense. Nesse sentido, encaminhamos para Vossa Excelência este documento que tem por objetivo apresentar algumas considerações gerais sobre a criação do Parque e a sua importância para o processo de desenvolvimento sustentável do Amapá. Apresentamos ainda, algumas sugestões para o encaminhamento de propostas concretas para a alocação de recursos para o Parque.

1. Conforme estudos técnicos, a área proposta para criação do maior parque florestal do planeta é isolada, de difícil acesso e detentora de grande potencial de biodiversidade e recursos naturais. Além disso, o parque complementa um importante corredor de uso múltiplo de recursos naturais e de conservação da biodiversidade da Amazônia. Para se ter uma idéia da importância dessa área, um dos estudos mais completos do estado da cobertura florestal no mundo realizado pelo World Conservation Monitoring Center, em 1997, concluiu que mais da metade das florestas originais do planeta já desapareceu nas últimas três décadas. Os únicos remanescentes contínuos de florestas primárias são as florestas boreais que cobrem partes da Sibéria e Norte do Canadá e as florestas tropicais da região da Amazônia e Guiana, exatamente onde está se propondo a criação do referido Parque. Portanto, a nosso ver, não resta dúvida que a criação do Parque, se constitui numa das estratégias importantes para a implementação do desenvolvimento sustentável do Amapá, capaz de oportunizar inúmeros investimentos, que poderão gerar benefícios para toda a sociedade amapaense.
2. Consideramos evidente que interessa politicamente para o Presidente Fernando Henrique Cardoso a criação do maior Parque do mundo no ano em que acontece a Rio+10, em Johannesburgo, na África do Sul, onde os países estarão reunidos para avaliar os avanços dos protocolos assinados durante a conferência sobre desenvolvimento e meio ambiente realizada no Rio de Janeiro em 1992. Portanto, os interesses políticos do Governo Federal são claros.
3. O Ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho, instituiu dia 8 de julho de 2002 a Portaria No 3412 criando o Grupo de Trabalho GT do Tumucumaque, com 15 instituições governamentais e somente 01 não governamental, desrespeitando, desta forma, todos os processos democráticos em curso na sociedade brasileira e em especial ao que se refere à construção da Gestão Ambiental no País.
4. Os interesses conflitantes pela área são evidentes. De um lado a corrente da conservação da biodiversidade defendendo a criação do Parque pelos serviços ambientais que essa área prestará a humanidade, e de outro, os interesses da mineração, com uma história no Amapá cheia de controvérsias e polêmicas. Ressalta-se que parte dessa área abrange a Reserva Nacional do Cobre, cujo potencial mineral estima-se equivalente a Serra dos Carajás, no Pará.

5. Por analogia aos trabalhos publicados em 1997 na revista científica Nature, volume 387, valorando os serviços ambientais prestados pelos diferentes ecossistemas a humanidade, pode-se estimar que o Parque do Tumucumaque contribuirá com serviços ambientais para a humanidade da ordem de US\$7.626.600/ano (mais de sete milhões e meio de dólares por ano). Esses valores devem necessariamente retornar na forma de investimentos econômicos e sociais concretos para os municípios abrangidos pelo Parque.
6. No Amapá existe atualmente um quadro de verdadeiro abandono das áreas protegidas criadas pelo Governo Federal, sendo que o decreto de suas criações pouco as diferenciam das áreas não protegidas.
7. O decreto de criação do Parque, elaborado nos gabinetes da burocracia do Governo Federal, está há muito tempo na Casa Civil da Presidência da República, previsto para ser assinado no dia 06 de agosto de 2002.
8. Para finalizar, entendemos que, além dos investimentos na implantação das áreas protegidas já criadas, que é obrigação do Governo Federal, medidas compensatórias concretas devem estar sendo discutidas num processo mais amplo e participativo envolvendo o Governos Federal, Estadual, Municipal e sociedade civil local. Recentemente apresentamos ao Ministro do Meio Ambiente propostas factíveis de alocação de recursos para o parque, as quais gostaríamos que fossem incorporadas por Vossa Excelência em sua agenda na audiência com o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso: 8.1 O Projeto Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) tem como objetivo geral expandir e consolidar um sistema de áreas protegidas no bioma Amazônia brasileiro, capaz de assegurar a conservação da biodiversidade na região e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável de forma descentralizada e participativa. Propomos que o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque tenha um subcomponente específico de financiamento para ONGs na estrutura do Projeto ARPA; 8.2 O Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal (PROECOTUR) está apoiando estudos para elaboração da estratégia de ecoturismo do Amapá. Propomos que seja articulado entre o MMA e o Governo do Amapá a inserção dos municípios abrangidos pelo Parque como Pólo Ecoturístico Regional prioritário para planejamento e investimentos do Governo Federal; 8.3 O II Encontro Nacional do PPG7 realizado na cidade do Rio de Janeiro nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2002 ratificou o apoio dos doadores para uma segunda-fase do programa e que uma das linhas temáticas apoiará a gestão pública e comunitária de áreas protegidas. Propomos que o MMA inicie imediatamente a construção de um projeto participativo e integrado entre ONGs e Governos Locais para gestão compartilhada do parque.

Considerando que informações preliminares anunciam o dia 06 de agosto do corrente, como data oficial da criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, julgamos de fundamental importância que Vossa Excelência, nesse momento, assuma a liderança na condução desse processo de negociação com o Governo Federal, no sentido de garantir benefícios concretos para o Amapá.

Aproveitamos o momento para manifestarmos nosso apreço e consideração, ocasião em que nos colocamos a disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Herbert Emanuel Valente de Oliveira - Presidente da SANS

Mary de Fátima Guedes dos Santos - Vice-Presidente

## **Anexo 7 – Portaria de criação do Conselho Gestor Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque**

Nº 81, sexta-feira, 29 de abril de 2005 1 *ISSN 1677-7042 159*

ENCARTE 4 - PLANEJAMENTO

4.1. Visão geral do processo de planejamento

4.2. Histórico do planejamento

- 4.3. Avaliação estratégica da Reserva
- 4.4. Objetivos específicos do manejo da Reserva
- 4.5. Zoneamento
- 4.6. Normas gerais
- 4.7. Planejamento por áreas de atuação
- 4.8. Estimativas de custos

**PORTARIA No**

**- 30, DE 28 DE ABRIL DE 2005**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando a Portaria/Ibama nº 182-N, de 31 de dezembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque;e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas, no Processo Ibama nº 02001.009394/2002-57, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, órgão integrante da estrutura do PARNA Montanhas do Tumucumaque.

Art. 2º O Conselho Consultivo do PARNA Montanhas do Tumucumaque passa a ter a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA;

II - dois representantes do Ministério da Defesa, sendo um titular e um suplente;

III - um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na condição de titular e um representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como suplente;

IV - dois representantes da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes do Ministério do Meio Ambiente da Guiana Francesa, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável - SEMA, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes do Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá - IEPA, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Universidade Federal do Amapá

- UNIFAP, sendo um titular e um suplente;  
X - dois representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene, sendo um titular e um suplente;  
XI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Almeirim, sendo um titular e um suplente;  
XII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, sendo um titular e um suplente;  
XIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente;  
XIV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, sendo um titular e um suplente;  
XV - dois representante da Prefeitura Municipal de Oiapoque, sendo um titular e um suplente;  
XVI - dois representantes da Cooperativa Agro-extrativista do Município de Calçoene - COAGRO, sendo um titular e um suplente;  
XVII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Laranjal do Jari - SINTRULAJA, sendo um titular e um suplente ;  
XVIII - dois representantes da Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Uiratapura - COMARU, sendo um titular e um suplente;  
XIX - um representante da Associação dos Povos Indígenas do Amapá - APINA, na condição de titular e um representante do Instituto de Estudos e Pesquisa em Educação Indígena - IEPE, como suplente;  
XX - dois representantes da Associação dos Povos Indígenas Tumucumaque - APITU, sendo um titular e um suplente;  
XXI - um representante da Associação das Mulheres Produtoras da Comunidade de Riozinho - AMPCR, na condição de titular e um representante da Associação dos Produtores Agrícolas de São Sebastião do Cachaço- APASSC, como suplente;  
XXII - um representante da Associação das Escolas Agrícolas da Perimetral Norte de Pedra Branca do Amapari - AEPAPEN, na condição de titular e um representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Arrependido - ATRA, como suplente;  
XXIII - um representante da Associação de Moradores e Produtores Agroextrativistas de Água Fria - AMPAAF, na condição de titular e um representante da Associação de Produtores do Centro Novo - APCN, como suplente;  
XXIV - um representante da Associação de Moradores da Vila de Serra do Navio - AMVISEN, na condição de titular e um representante do Instituto Folclórico Artístico Cultural Topazzia Pella - INFACTOPEL, como suplente;  
XXV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Serra do Navio - SINTRANAV, na condição de titular e um representante da Associação Agroextrativista dos Produtores e Moradores de Serra do Navio - ASPROMA, como suplente;

XXVI - um representante da Associação das Mulheres da Água Branca - AMUAB, na condição de titular e um representante da Associação das Mulheres do Cachaço - AMUC, como suplente;  
XXVII - dois representantes da Federação dos Trabalhadores e Agricultores - FETAGRI, sendo um titular e um suplente;  
XXVIII - dois representantes da Associação de Moradores de Vila Brasil - AMVB, sendo um titular e um suplente;  
XXIX - dois representantes da Associação dos Catraieiros do Oiapoque - COMFCOI, sendo um titular e um suplente; e,  
XXX - dois representantes da Associação dos Comerciantes do Oiapoque, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O(a) Chefe do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque representará o IBAMA/MMA no Conselho Consultivo e a este presidirá.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Montanhas do Tumucumaque serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

**PORTARIA No**

**- 31, DE 28 DE ABRIL DE 2005**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002 e no Decreto nº 1.922, de 5 junho de 1996;

Considerando o que consta no processo nº 02015.024726/02-94, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 248,45 ha (duzentos e quarenta e oito hectares e quarenta e cinco ares), denominada "ARARA VERMELHA", localizada no Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Noemia Rodrigues de Oliveira e Miguel Ângelo Guella, constituindo-se parte integrante do imóvel rural, registrado sob o nº 4 da matrícula nº 417, livro nº 2-A, ficha nº 417, de 28 de março de 2.001, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG.

Art.2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Rio das Lontras tem os limites descritos a partir do levantamento

topográfico realizado pelo Técnico Fernando Flávio Bernardes, CREA n.º 5.060.489.133/SP.

Área da RPPN: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03 de coordenada N-8.293.241,806 e E-413.337,452 localizado na divisa com Joaquim Antônio Alves, deste segue confrontando com Joaquim Antônio Alves, com os seguintes azimutes e distâncias:  $97^{\circ}45'55''$  e distância de 491,39 m até o vértice M-04 de coordenada N-8.293.175,412 e E-413.824,335 situado na divisa com Orlando Martins; deste segue confrontando com Orlando Martins, com os seguintes azimutes e distâncias:  $121^{\circ}45'3''$  e distância de 72,83 m até o vértice M-05 de coordenada N-8.293.137,084 e E-413.886,268;  $156^{\circ}52'0''$  e distância de 159,02 m até o vértice M-06 de coordenada N-8.292.990,855 e E-413.948,741;  $190^{\circ}15'11''$  e distância de 86,26 m até o vértice M-07 de coordenada N-8.292.905,975 e E-413.933,388;  $230^{\circ}5'1''$  e distância de 167,53 m até o vértice M-08 de coordenada N-8.292.798,479 e E-413.804,899;  $213^{\circ}47'24''$  e distância de 174,52 m até o vértice M-09 de coordenada N-8.292.653,434 e E-413.707,837;  $242^{\circ}30'30''$  e distância de 286,66 m até o vértice M-10 de coordenada N-8.292.521,105 e E-413.453,545;  $237^{\circ}36'28''$  e distância de 432,70 m até o vértice M-11 de coordenada N-8.292.289,301 e E-413.088,171;  $247^{\circ}28'52''$  e distância de 214,71 m até o vértice M-12 de coordenada N-8.292.207,070 e E-412.889,833;  $289^{\circ}53'50''$  e distância de 143,91 m até o vértice M-13 de coordenada N-8.292.256,046 e E-412.754,518;  $198^{\circ}15'14''$  e distância de 85,75 m até o vértice M-14 de coordenada N-8.292.174,614 e E-412.727,659;  $175^{\circ}24'59''$  e distância de 301,28 m até o vértice M-15 de coordenada N-8.291.874,298 e E-412.751,736;  $196^{\circ}8'32''$  e distância de 188,33 m até o vértice M-16 de coordenada N-8.291.693,392 e E-412.699,375;  $220^{\circ}5'17''$  e distância de 192,20 m até o vértice M-17 de coordenada N-8.291.546,347 e E-412.575,604;  $201^{\circ}31'38''$  e distância de 500,43 m até o vértice M-18 de coordenada N-8.291.080,826 e E-412.391,975; situada na divisa com João Crispim; deste segue confrontando com João Crispim, com os seguintes azimutes e distâncias:  $288^{\circ}55'37''$  e distância de 1.473,78 m até o vértice M-19 de coordenada N-8.291.558,864 e E-410.997,876, localizado na margem esquerda do Córrego Pacari; deste segue a montante do Córrego Pacari, com os seguintes azimutes e distâncias:  $39^{\circ}9'40''$  e distância de 1.872,22 m até o vértice M-20 de coordenada N-8.292.890,203 e E-412.187,066; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias:  $148^{\circ}57'39''$  e distância de 120,72 m até o vértice M-21 de coordenada N-8.292.786,426 e E-412.249,651;  $128^{\circ}36'46''$  e distância de 504,16 m até o vértice M-22 de coordenada N-8.292.471,466 e E-412.643,266;  $79^{\circ}55'46''$  e distância de 331,22 m até o vértice M-23 de coordenada N-8.292.529,050 e E-412.969,388;  $27^{\circ}19'21''$  e distância de 801,88 m até o vértice M-03 ponto de partida. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no

sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45 WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 91,**

**DE 28 DE ABRIL DE 2005**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas “a” e “c”, do Decreto no 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, e

Considerando a necessidade de atender às despesas com defesa agropecuária, especialmente a erradicação da febre aftosa, resolvem:

Art. 1º Ampliar o limite de que trata o anexo I do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I, da Portaria Interministerial MP/MF nº 51, de 11 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2005, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 2º, o detalhamento dos valores autorizados para movimentação e empenho do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 51, de 2005, passam a ser os constantes do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

ANTONIO PALOCCI FILHO

Ministro de Estado da Fazenda

Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E  
EMPENHO

(ANEXO I DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUADRIMESTRES

ATÉ ABR ATÉ AGO ATÉ DEZ

22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 0 40.000 40.000

T o t a l 0 40.000 40.000

**Anexo 8 – Decreto de criação do Parque Nacional do Cabo Orange**

Senado Federal

Subsecretaria de Informações

**Decreto nº 84.913, dE 15 de julho de 1980.**

*Cria, no Território Federal do Amapá, o Parque Nacional do Cabo Orange, com os limites que*

*específica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando de atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da

Constituição, nos termos do artigo 5º, letra "a", da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado, no Território Federal do Amapá, o Parque Nacional do Cabo Orange, com área

estimada em 619.000 ha (seiscentos e dezenove mil hectares), subordinado ao Instituto Brasileiro de

Desenvolvimento Florestal - IBDF, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura.

Parágrafo único - A área de que trata este artigo é constituída de terras da União e está localizada

nos Municípios de Calçoene e Oiapoque, enquadrada dentro das coordenadas geográficas latitude 4º

26' - 3º 30' Latitude Norte; longitude 51º09' - 51º35' Lat. W - Gr. e compreendida dentro do seguinte

perímetro:

Principia no ponto de demarcação do Parque Indígena Uaçá (marco nº 1), segue pelo seu limite

norte, até o marco nº 15 e, partindo deste, no sentido sul, passa pelos marcos nºs 14, 13, 12, 11, 10 e

8, sendo este último localizado no rio Uaçá; continua no sentido oeste-leste por uma linha seca, com

um comprimento de 15 Km, até o rio Cassiporé; daí prossegue subindo o rio Cassiporé, pela sua

margem direita, até a picada que liga as localidades de Vila Velha a Cunani; segue, no rumo sul, numa

distância aproximada de 45,0 Km, até o rio Cunani, donde desce acompanhando a sua margem

esquerda até o oceano Atlântico; desse ponto continua, através de uma linha seca, no sentido oesteleste, até 10 Km da costa no oceano Atlântico; segue a costa, numa faixa marítima de 10 Km de largura, passando pelos locais denominados Ponta do Marrecal, Cabo Cassiporé, Ponta da Costa, até o Cabo Orange; daí sobe acompanhando a margem direita do rio Uaçá até encontrar o ponto inicial.

**Art. 2º** - O Parque Nacional do Cabo Orange tem por finalidade precípua a proteção da flora e da fauna e das belezas naturais existente, no local, ficando sujeito às disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e do Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros, aprovado pelo Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

Angelo Amaury Stábile

Localização do texto integral Página 1 de 1

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=126097> 20/3/2007

## **Anexo 9 – Portaria de criação do Conselho Gestor Parque Nacional do Cabo Orange**

76 ISSN 1677-7042 1 N° 48, sexta-feira, 10 de março de 2006

Art. 2° A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN

Rio dos Monos, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Área da RPPN 1: Inicia-se a descrição deste perímetro vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SAD-69, E 331.858,31m e N 8.344.518,72m; daí. Confrontando com, azimute de  $100^{\circ}00'25''$  e distância de 71,29m, segue até o vértice M2, de coordenadas E 331.928,52m - N 8.344.506,33m; com azimute de  $105^{\circ}41'35''$  e distância de 79,12m, segue até o vértice M3, de coordenadas E 332.004,69m - N 8.344.484,93m; com azimute de  $80^{\circ}57'48''$  e distância de 32,04m, segue até o vértice M4, de coordenadas E 332.036,34m - N 8.344.489,96m; com o azimute de  $72^{\circ}02'30''$  e distância de 39,96m, segue até o vértice M5, de coordenadas E 332.074,35m - N 8.344.502,28m; com o azimute de  $133^{\circ}39'31''$  e distância de 36,59m, segue até o vértice M6, de coordenadas E 332.100,82m - N 8.344.477,02m; com azimute de  $114^{\circ}21'41''$  e distância de 57,54m, segue até o vértice M7, de coordenadas E 332.153,24m - N 8.344.453,29m, com azimute de  $127^{\circ}51'54''$  e distância de 88,54m, segue até o vértice M8, de coordenadas E 332.223,14m - N 8.344.398,94m; com azimute de  $37^{\circ}21'06''$  e distância de 13,31m, segue até o vértice M9, de coordenadas E 332.231,21m - N 8.344.409,52m; com o azimute de  $150^{\circ}35'05''$  e distância de 139,23m, segue até o vértice AII M0020, de coordenadas E 332.299,60m - N 8.344.288,23m, situado na divisa do Distrito de Barra Nova; daí confrontando com Distrito de Barra Nova, com o azimute de  $170^{\circ}24'41''$  e distância de 29,81m, segue até o vértice AII M0021, de coordenadas E 332.304,56m - N 8.344.258,84m; com azimute de  $91^{\circ}35'46''$  e distância de 19,67m, segue até o vértice AII M0022, de coordenadas E 332.324,23m - N 8.344.258,29m; com azimute de  $186^{\circ}35'07''$  e distância de 150,78m, segue até o vértice AII

M0023, de coordenadas E 332.306,93m - N 8.344.108,50m; com azimute de  $218^{\circ}52'32''$  e distância de 18,01m, segue até o vértice AII M024, de coordenadas E 332.295,63m - N 8.344.094,48m, situado na divisa do Distrito de Barra Nova, José Francisco de Almeida e Fazenda Rio dos Monos; daí confrontando com Fazenda Rio dos Monos, com azimute de  $344^{\circ}06'40''$  e distância de 66,97m, segue até o vértice M10, de coordenadas E 332.277,30m - N 8.344.158,90m, com azimute de  $337^{\circ}50'44''$  e distância de 29,13m, segue até o vértice M11, de coordenadas E 332.226,31m - N 8.344.185,88m; com o azimute de  $321^{\circ}40'19''$  e distância de 121,65m, segue até o vértice M12, de coordenadas E 332.190,87m - N 8.344.281,31m, com o azimute de  $332^{\circ}47'49''$  e distância de 19,98m, segue até o vértice M13, de coordenadas E 332.181,74m - N 8.344.299,08m; com azimute de  $317^{\circ}15'50''$  e distância de 24,47m, segue até o vértice M14, de coordenadas E 332.165,13m - N 8.344.317,05m; com o azimute de  $300^{\circ}40'38''$  e distância de 28,42m, segue até o vértice M15, de coordenadas E 332.140,69m - N 8.344.331,55m; com azimute de  $273^{\circ}39'19''$  e distância de 70,04m, segue até o vértice M16, de coordenadas E 332.070,79m - N 8.344.336,01m; com azimute de  $278^{\circ}00'45''$  e distância de 103,94m, segue até o vértice M17, de coordenadas E 331.967,86m - N 8.344.350,50m; com azimute de  $290^{\circ}12'58''$  e distância de 29,67m, segue até o vértice M18, de coordenadas E 331.940,02m - N 8.344.360,75m; com o azimute de  $311^{\circ}01'22''$  e distância de 64,62m, segue até o vértice M19, de coordenadas E 331.891,27m - N 8.344.403,17m; com azimute de  $311^{\circ}03'08''$  e distância de 94,18m, segue até o vértice M20, de coordenadas E 331.820,82m - N 8.344.465,68m, com azimute de  $304^{\circ}08'38''$  e distância de 17,02m, segue até o vértice M21, de coordenadas E 331.806,73m - N 8.344.475,24m; com azimute de  $49^{\circ}52'04''$  e distância de 67,46m, segue até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice 93.111, situado em Salvador, BA, de coordenadas E 552918.381m e N 8561899.172m, referenciadas ao Meridiano Central  $39^{\circ}$  WGr, bem como do vértice 93030, situado em Bom Jesus da Lapa, Ba, de coordenadas E 671036.256m e N 8534106.082m, referindo-se estas ao Meridiano Central  $45^{\circ}$  WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área da RPPN 2: Inicia-se a descrição deste perímetro vértice M22, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, E 331.705,74m e N 8.344.861,04m; daí, Confrontando com azimute de  $61^{\circ}33'18''$  e distância de 57,02m, segue até o vértice M23, de coordenadas E 331.755,87m - N 8.344.858,20m; com azimute de  $80^{\circ}32'58''$  e distância de 123,17m, segue até o vértice M24, de coordenadas E 331.877,37m - N 8.344.878,42m; com azimute

de  $101^{\circ}03'05''$  e distância de 103,55m, segue até o vértice M25, de coordenadas E 331.979,00m - N 8.344.858,57m; com azimute de  $130^{\circ}21'00''$  e distância de 82,29m, segue até o vértice M26 de coordenadas E 332.041,71m - N 8.344.805,30m; com azimute de  $138^{\circ}24'10''$  e distância de 148,29m, segue até o vértice M27, de coordenadas E 332.140,16m - N 8.344.694,40m; com azimute de  $127^{\circ}46'11''$  e distância de 42,50m, segue até o vértice AII M0010, de coordenadas E 332.173,75m - N 8.344.668,37m, situado na divisa do Distrito de Barra Nova; com azimute de  $147^{\circ}19'09''$  e distância de 42,69m, segue até o vértice AII M0011, de coordenadas E 332.196,81m - N 8.344.632,44m; com azimute de  $242^{\circ}42'14''$  e distância de 15,17m, segue até o vértice AII M0012, de coordenadas E 332.183,33m - N 8.344.625,48m; com azimute de  $161^{\circ}49'25''$  e distância de 30,79m, segue até o vértice AII M0013, de coordenadas E 332.192,93m - N 8.344.596,23m; com azimute de  $151^{\circ}45'45''$  e distância de 69,29m, segue até o vértice AII M0014, de coordenadas E 332.225,72m - N 8.344.535,18m, situado no limite da área de Preservação Permanente - APP; com azimute de  $326^{\circ}24'11''$  e distância de 112,80m, segue até o vértice M28, de coordenadas E 332.163,30m - N 8.344.629,14m; com azimute de  $329^{\circ}50'44''$  e distância de 53,86m, segue até o vértice M29, de coordenadas E 332.136,24m - N 8.344.675,71m; com azimute de  $317^{\circ}24'18''$  e distância de 41,87m, segue até o vértice M30, de coordenadas E 332.107,90m - N 8.344.706,53m; com azimute de  $302^{\circ}27'02''$  e distância de 52,75m, segue até o vértice M31, de coordenadas E 332.063,39m - N 8.344.734,84m; com azimute de  $328^{\circ}04'03''$  e distância de 25,02m, segue até o vértice M32, de coordenadas E 332.050,16m - N 8.344.756,07m; com azimute de  $318^{\circ}32'10''$  e distância de 18,43m, segue até o vértice M33, de coordenadas E 332.037,96m - N 8.344.769,88m; com azimute de  $293^{\circ}38'19''$  e distância de 20,48m, segue até o vértice M34, de coordenadas E 332.019,19m - N 8.344.778,09m; com azimute de  $262^{\circ}54'06''$  e distância de 23,69m, segue até o vértice M35, de coordenadas E 331.995,69m - N 8.344.775,16m; com azimute de  $327^{\circ}17'09''$  e distância de 21,94m, segue até o vértice M36, de coordenadas E 331.983,83m - N 8.344.793,63m; com azimute de  $312^{\circ}27'50''$  e distância de 36,72m, segue até o vértice M37, de coordenadas E 331.956,74m - N 8.344.818,42m; com azimute de  $295^{\circ}39'19''$  e distância de 16,97m, segue até o vértice M38, de coordenadas E 331.941,43m - N 8.344.825,75m; com azimute de  $281^{\circ}06'39''$  e distância de 17,19m, segue até o vértice M39, de coordenadas E 331.924,57m - N 8.344.829,06m; com azimute de  $265^{\circ}34'41''$  e distância de 31,98m, segue até o vértice M40, de coordenadas E 331.892,69m - N 8.344.826,60m; com azimute de  $320^{\circ}01'38''$  e distância de 18,34m, segue até o vértice M41, de coordenadas E 331.880,90m - N 8.344.840,66m; com azimute de  $310^{\circ}23'50''$  e distância de 24,74m, segue até o vértice M42, de coordenadas E 331.862,06m - N

8.344.856,69m; com azimute de 252° 28' 11'' e distância de 30,36m, segue até o vértice M43, de coordenadas E 331.833,12m - N 8.344.847,55m; com azimute de 223°04'35" e distância de 39,75m, segue até o vértice M44, de coordenadas E 331.805,97m - N 8.344.818,51m; com azimute de 269°47'18" e distância de 34,97m, segue até o vértice M45, de coordenadas E 331.770,99m - N 8.344.818,38m; com azimute de 235°23'37" e distância de 75,35m, segue até o vértice M46, de coordenadas E 331.708,98m - N 8.344.775,59m, situado no limite da Área de Preservação Permanente - APP; com azimute de 356°39'22" e distância de 55,54m, segue até o vértice M22, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, a partir do vértice 93.111, situado em Salvador, BA, de coordenadas E 552918.381 e N 8561899.172, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, bem como do Vértice 93.030, situado em Bom Jesus da Lapa, BA, de coordenadas E 671036.256 e N 8534106.082, referindo-se estas ao Meridiano Central 45° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

**PORTARIA No- 20, DE 9 DE MARÇO DE 2006**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002; Considerando o disposto no § 5º do artigo 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; Considerando a Portaria Ibama nº 178, de 4 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Deliberativo da APA de Guapimirim e a Portaria Ibama nº 26, de 28 de abril de 2005, que altera a natureza do Conselho Deliberativo para Conselho Consultivo; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de

Ecosistemas - DIREC, no Processo nº 02001.008070/2001-31, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Ibama nº 178, de 4 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, sendo um titular e um suplente;

III - um representante da Batalhão Florestal do Estado do Rio de Janeiro, na condição de titular e um representante do Corpo de Bombeiros, como suplente;

IV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Magé, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Itaboraí, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro -UERJ, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

X - um representante da Associação Mageense de Defesa do Meio Ambiente - AMMA, na condição de titular e um representante do Instituto Nacional de Tecnologia Sustentável - INNATUS, como suplente;

XI - um representante Associação Permanente de Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA, na condição de titular e um representante da Água Doce, como suplente;

XII - um representante do Mundo da Lama, na condição de titular e um representante do Instituto Baía de Guanabara, como suplente;

XIII - um representante da Federação Municipal de Associações de Moradores e Entidades Afins de Magé, na condição de titular e um representante da associação de Moradores e Amigos da Gleba 8 do Vale das Pedrinhas, como suplente;

XIV - um representante da Associação dos Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim - ATPMG, na condição de titular e um representante da Cooperativa de Pescadores Artesanais e Agricultores de Magé, como suplente;

XV - um representante da Associação de Moradores de Itambi, na condição de titular e representante da Capatazia de Pescadores de Itambi, como suplente;

XVI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Magé, na condição de titular e um representante da Cooperativa Agropecuária de Magé, como suplente;

XVII - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Piabetá, na condição de titular e um representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Adjacências de Magé, como suplente;

XVIII - dois representantes da Colônia de Pesca Z9, sendo um titular e um suplente; e,

XIX - dois representantes da Colônia de Pesca Z8, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim representará o IBAMA no Conselho Consultivo e o presidirá.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

VALMIR GABRIEL ORTEGA

**PORTARIA No- 21, DE 9 DE MARÇO DE 2006**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007705/2002-43, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Cabo Orange, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Cabo Orange será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes do Comando de Fronteira e 34º Batalhão de Infantaria, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes do Departamento de Polícia Federal, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Universidade Federal do Amapá

- UNIFAP, sendo um titular e um suplente;  
VII - dois representantes do Batalhão de Polícia Militar Ambiental  
- BPMA, sendo um titular e um suplente;  
VIII - dois representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sendo um titular e suplente;  
IX - dois representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, sendo um titular e um suplente;  
X - dois representantes do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, sendo um titular e um suplente;  
XI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene, sendo um titular e um suplente;  
XII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Oiapoque, sendo um titular e um suplente;  
XIII - dois representantes da Associação Ambiental Pegadas do Oiapoque - AAPO, sendo um titular e um suplente;  
XIV - dois representantes da Associação Comercial de Oiapoque - ACOI, sendo um titular e um suplente;  
XV - dois representantes da Associação Indígena Galibi-Marworno - AGM, sendo um titular e um suplente;  
Nº 48, sexta-feira, 10 de março de 2006 1 ISSN 1677-7042 77  
XVI - dois representantes da Associação Mista dos Feirantes Autônomos de Oiapoque - AMFAO, sendo um titular e um suplente;  
XVII - dois representantes da Associação das Mulheres do Município de Oiapoque - AMO, sendo um titular e um suplente;  
XVIII - dois representantes da Associação de Moradores Remanescentes do Quilombo de Cunani - AMRQC, sendo um titular e um suplente;  
IXX - dois representantes da Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque - APIO, sendo um titular e um suplente;  
XX - dois representantes da Associação dos Produtores Rurais da BR-156 Vale do Rio Primeiro do Cassiporé - ASPROVAC, sendo um titular e um suplente;  
XXI - dois representantes da Associação Agroextrativista do Cassiporé, sendo um titular e um suplente;  
XXII - dois representantes do Associação da Colônia do Carnot, sendo um titular e um suplente;  
XXIII - dois Representantes da Comunidade de Vila Taperebá, sendo um titular e um suplente;  
XXIV - dois representantes da Associação dos Taxistas, sendo um titular e um suplente;  
XXV - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-03, sendo um titular e um suplente;  
XXVI - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-09 de Calçoene, sendo um titular e um suplente;  
XXVII - dois representantes do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais - IESA, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - dois representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças /Conselho Indigenista Missionário - CIMI, sendo um titular e um suplente; e,

XXIX - dois representantes da Associação Comercial de Calçoene, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional do Cabo Orange representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Cabo Orange serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

**PORTARIA No- 22, DE 9 DE MARÇO DE 2006**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou., e;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007634/2002-89, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sendo um titular e um suplente;

VI - um representante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental

na condição de titular e um representante da Delegacia Regional de Polícia Civil, como suplente;

VII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes do Conselho Indigenista Missionário - CIMI, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná - STR, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Associação dos Seringueiros do Vale do Anari - ASVA, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Mandala - Arte, Ecologia e Cidadania, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Organização Panderej, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-9, sendo um titular e um suplente; e,

XVII - dois representantes da Cooperativa dos Povos da Floresta - CCOPFLORA, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único O Chefe da Reserva Biológica do Jaru representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

#### **PORTARIA No- 23, DE 9 DE MARÇO DE 2006**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou, e;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007655/2002-02,

resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ubajara, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ubajara será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Ubajara, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Prefeitura Municipal de Tianguá, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Ibiapina, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, sendo um titular e um suplente;

X - um representante do Ministério Público da Comarca de Tianguá na condição de titular e um representante do Ministério Público da Comarca de Frecheirinha, como suplente;

XI - dois representantes da Associação Comunitária do Araticum, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, sendo um titular e um suplente;

XIII - um representante da Rede Ibiapaba de Turismo - RITUR na condição de titular e um representante do Grupo de Empresários de Turismo da Ibiapaba - GETI, como suplente;

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tianguá na condição de titular e um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara, como suplente;

XV - um representante do Sindicato Rural de Ubajara na condição de titular e um representante do Sindicato Rural de Tianguá, como suplente;

XVI - dois representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais da Chapada, sendo um titular e um suplente;

XVII - um representante da Associação Comunitária do Sítio

Torre na condição de titular e um representante da Associação Comunitária do Sítio São Luís, como suplente;

XVIII - um representante da Associação Comunitária dos Produtores Agrícolas dos Sítios Santa Luzia e Rio do Peixe na condição de titular e um representante da Associação Comunitária Macacos, como suplente;

XIX - dois representantes da Cooperativa de Trabalho, Assistência ao Turismo e Prestação de Serviços Gerais Ltda - COOPTUR, sendo um titular e um suplente; e,

XX - um representante da Associação Comunitária do Sítio Paraíba na condição de titular e um representante da Associação Comunitária do Sítio Baixo, como suplente.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional de Ubajara representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ubajara serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

#### **PORTARIA No- 24, DE 9 DE MARÇO DE 2006**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso V e o Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União no dia subsequente; nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de janeiro de 2003, e;

Considerando disposto no art. 29 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências, e; Considerando o Decreto s/nº de 13 de dezembro de 2002, que criou a Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá, no Estado do Pará: resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá é composto pelas seguintes instituições:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Mãe

Grande de Curuçá - AUREMAG;  
III - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM;  
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá;  
V - Câmara Municipal de Curuçá;  
VI - Paróquia de Nossa Senhora do Rosário;  
VII - Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG;  
VIII - Instituto Sócio-Ambiental e dos Recursos Hídricos - ISARH da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;  
IX - Núcleo de Meio Ambiente - NUMA da Universidade Federal do Pará - UFPA;  
X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA;  
XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá - STR/Curuçá;  
XII - Colônia de Pescadores Z-5 - Curuçá-PA;  
XIII - Associação Movimento dos Pescadores do Pará - M O P E PA ;  
XIV - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;  
XV - Marinha do Brasil/Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;  
XVI - Associação dos Caranguejeiros de Arapurí - Curuçá;  
XVII - Associação das Marisqueiras;  
XVIII - Associação Solidária Cabanos;  
XIX - Associação dos Amigos do Bosque e Ipupura;  
XX - Associação dos Amigos do Bosque Boa Lembrança/ Reserva Peixe-boi - Curuçá-PA;  
XXI - Associação dos Pescadores de Caratatea - Curuçá-PA ;  
XXII - Associação dos Pescadores Artesanais de Tucumateua;  
XXIII - Associação Comunitária de Pedras Grandes - Curuçá - PA ;  
XXIV - Associação Comunitária de Boa Vista do Iririteua - Curuçá - PA ;  
XXV - Associação Comunitária de Lauro Sodré - Curuçá-PA ;  
XXVI - Associação Comunitária de Vila Ponta de Ramos - Curuçá - PA ;  
XXVII - Associação Comunitária de Candeuá “Boa União”.

Parágrafo único O Conselho Deliberativo será presidido pelo  
(a) Chefe do Centro Nacional de Populações Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável - CNPT.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º Todos os atos advindos de deliberações retroativas emanadas do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista desde a sua Ata de Instalação em 23 de novembro de 2005 e, conseqüentemente progressos à Publicação desta Portaria, são considerados válidos.

Art. 5º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS